SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3183

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021
Nº Processo: 128/2021. Dispensa por Limite nº 099/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA. CNPJ 19.576.309/0001/52. Valor: 9.840,00. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento com repaginação dos sites institucionais do COMAJA e Rota das Terras Encantadas, hospedagem e manutenção, inclusive com e-mail. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.Vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022. Data de assinatura: 29/10/2021.

Ibirubá/RS, 03 de novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

***MARCIA ROSSATTO FREDI***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
Catherine Pedrotti
**Código Identificador:**58916D15

### COMAJA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021
Nº Processo: 126/2021. Dispensa por Limite nº 97/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado: 09.397.355/0001-30. Contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/A. - Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade de pregão em todas as suas formas. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 0,00. **Não gera custos para a Administração Pública**. Data de assinatura: 26/10/2021.

Ibirubá/RS, 03 de novembro de 2021.

Registre-se
Publique-se

***MARCIA ROSSATTO FREDI***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
Catherine Pedrotti
**Código Identificador:**B8183EC1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, por seu diretor executivo, Marcello Vernet de Beltrand, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto "à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO"**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP".
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:
1. Quando da elaboração do edital previu-se na sessão de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** mas no decorrer da sessão percebeu-se que o sistema havia iniciado no **MODO DE DISPUTA "FECHADO"**.
Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de abertura de propostas, iniciou a sessão de alguns itens, mas nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, quando foi questionado por um licitante da diferença entre o edital e o procedimento adotado.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras", conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto n° 24.052, de 27 de fevereiro de 2005. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:
"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004)."
Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, decido pela revogação da presente licitação.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2021

***MARCELLO VERNET DE BELTRAND***
Diretor Executivo CM Granpal

**Publicado por:**
César Augusto Morais Ferreira Junior
**Código Identificador:**7D843875

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 374/2021- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 20/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 374/2021: PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021.** Contratada: **DARCI PAULO FORNAZIERI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº16.611.560/0001-12. Firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Diante do comunicado feito pela concessionária, a partir de 21/09/2021 a empresa DARCI PAULO FORNAZIERI, teve sua razão social alterada para "SMP INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO".

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 20 de outubro de 2021.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do Cirenor

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**544EF386

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

### CIGA
### PREGÃO ELETRONICO N° 16/2021

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 16/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo n° 18/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA;**

**MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme decreto nº 01/2020 do Consórcio, combinado com os artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.**

**COMUNICAMOS QUE HOUVE ALTERAÇÕES NAS DATAS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2021 as 9h30**
**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2021 as 9h30**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2021 as 9h30**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/11/2021 as 09h30**

**Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por global por lote.**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.**

**São Jerônimo, 04 de novembro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**
Valmir Ribeiro Pereira
**Código Identificador:**063952DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

ART. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício de 2021:
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçãao - PJ R$ 1.200,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fisc. Ambiental

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO R$ 8.200,00**
ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários:
3.3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria R$ 4.200,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fisc. Ambiental
**TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R$ 8.200,00**
ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Esteio, 04 de outubro de 2021.**

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**2508BD39

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 298/2021

Portaria nº 298/2021

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, PREFEITA de PM DE ALEGRIA, no uso de suas
atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/10/2021, à servidora **CRISTIANE ROMERI WILLERS**, matrícula 142, identidade funcional 142, cargo de Servente, padrão 02, classe "d", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.297,58 composto das seguintes vantagens: PR servidor R$509,34 x 1.93=Padrão 02, classe D=R$983,02 Vencimento básico, + 15% de Promoção por escolaridade (983,02 x 15%=147,45)+ 17% de adicional por tempo de serviço (983,02 x 17%=167,11)=total dos proventos: Vencimento básico+ Escolaridade + Adicional por tempo de serviço= R$1.297,58. Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais 7.057/10.950 dias a ser custeada por Fundo de Previdência do Município de Alegria RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita de PM de Alegria

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1E7E1C32

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 299/2021

Portaria nº 299/2021

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, PREFEITA de PM DE ALEGRIA, no uso de suas
atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/10/2021, à servidora **LAURECI RIFFEL**, matrícula 80, identidade funcional 80, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06, classe "d", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.258,99 composto das seguintes vantagens: PR Servidor R$509,34 x 3.31 Padrão 06, Classe "d" - Lei Municipal nº 1656 de 2016, art. art.15º; Adicional por tempo de serviço 19% x Venc. básico - Lei Municipal nº 947 de 2005, art. 86º; Promoção por Escolaridade 15% x Venc. básico - Lei Municipal nº 1656 de 2016, art. art.15º. (Venc. Básico + Adicional por tempo de Serviço; + Promoção por escolaridade). Conforme determina o artigo 25, § 6º da Lei Municipal nº948/2005, alterado pela Lei Municipal nº1909/2020. A Aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais de contribuição a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município-RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita de PM De Alegria

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0B1D01F4

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA PARA O REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), interessada em celebrar convênio de adesão

com o Município, para ofertar Plano de Benefício de natureza Previdenciária. Conforme condições e especificações estabelecidas no edital Nº 01/2021. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 Novembro de 2021ás 13:30 horas na sala de Licitações da prefeitura Municipal, localizado na Rua São Lourenço nº 275, centro de Alegria. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na secretaria municipal de administração de Alegria no mesmo endereço e pelo fone:55-3536-1035.ou site: www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria 03 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A5AA6312

## ADMINISTRAÇÃO
## 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

**9º termo aditivo AO Contrato Nº 016/2021.** Data: 04.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL SEU JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.975/0001-95. Objeto: O presente instrumento tem como objeto alterar, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro os valores para aquisição de combustíveis, após o reequilíbrio o valor do Contrato passa a ser Gasolina Comum de R$ 6,33 para R$ 6,57, um aumento de 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento) e o Óleo Diesel S10 de R$ 4,88 para R$ 5,18, um aumento de 6,7% (seis virgula sete por cento) e Óleo Diesel Comum de R$ 4,51 para R$ 4,80, um aumento de 6,5% (seis virgula cinco por cento),constante na Cláusula Quarta do Contrato, com um acréscimo de R$ 7.953,84 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais com oitenta e quatro centavos) passando a ter o valor total de R$ 615.848,36 (seiscentos e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais com trinta e seis centavos) que corresponde um aumento de 1,30% (um virgula trinta por cento). Os valores acima descritos deverão ser aplicados a contar de 29 de Outubro de 2021. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 016/2021.

Alegria, 29 de outubro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**29B052A6

## ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

**1º termo aditivo AO Contrato Nº 228/2021.** Data: 21.10.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Objeto: Fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), o que corresponde a 24,86% (vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento), do total inicialmente contratado, passando o contrato a ter o valor total de R$ 5.624,00 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 228/2021.

Alegria, 03 de novembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**28FF9021

## ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 098/2021, referente ao Processo Administrativo nº 159/2021, datado do dia 03 de novembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **21.745.966/0001-28**, para aquisição de uma fragmentadora de papel automática, com capacidade de fragmentação de 130 folhas por vez, corte em partícula 130 x, 220 V, para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais).

Alegria - RS, 03 de novembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**BE2D84C3

## ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma fragmentadora automática, para o Município de Alegria-RS. Dispensa 098/2021. Vigência O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato a importância total de R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais). **CONTRATADA: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **21.745.966/0001-28**. Data: 03.11.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**A63C92AB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ADITIVO Nº 21 - CONTRATO Nº 02/2021

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 29/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preço dos combustíveis “óleo diesel comum”, “óleo diesel S10” e no “óleo lubrificante Arla 12”, e considerando o percentual de (+)6,24%, (+)6,21% e (+)26,40%, respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº. 000109970 de 25/10/2021, nº. 000106576 de 27/10/2021, nº. 000106336 de 21/10/2021, nº. 000106575 de 27/10/2021, nº. 000078071 de 20/09/2021 e nº. 000080944 de 26/10/2021, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 21, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível “óleo diesel comum” constante no Aditivo 19 do contrato 02/2021, que era de de R$4,70 (quatro reais e setenta centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) o litro, totalizando R$3.670,05 (três mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), e quanto ao combustível “óleo Diesel S10”, passando o preço

anteriormente praticado e constante no Aditivo nº. 18 do Contrato 02/2021, que era de R$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) o litro, totalizando R$7.087,00 (sete mil, oitenta e sete reais), e o "óleo lubrificante Arla 12" e constante no Aditivo 08 do Contrato 02/2021, que era de R$2,10 (dois reais e dez centavos), passa à ser praticado o valor de R$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) o litro, totalizando R$298,14 (duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), ambos à contar do dia 29 de outubro do corrente ano. **Valor:** Tendo o presente aditivo o valor global de R$11.055,19 (onze mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme Processo Administrativo nº 114.01.02.08/2020, Pregão Presencial nº 20/2020. **Prazo:** 29/10/2021 a 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de novembro de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**ECFCE2AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CONTRATO N° 54/2021** – **Vigência:** 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022. **Contratada:** Farcouto Assessoria e Consultoria Química e Ambiental LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia planimétrica e altimétrica com utilização de equipamentos do tipo estação total incluindo: levantamentos planialtimétricos; marcação de divisas, retificação, fracionamento e unificação de áreas; levantamento de vias públicas; medição de alinhamentos e faixas de domínio das vias públicas; levantamentos de imóveis urbanos e rurais de interesse do município; levantamentos de trechos para projetos de pavimentação, redes d'água e esgoto; outros serviços afins, abrangendo materiais, mão de obra e trabalhos técnicos em escritório para elaboração de plantas, desenhos, mapas e planilhas no limite máximo de 50 horas mês, mediante ordem de serviço com data e local da realização do serviço. **Valor:** R$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada. **Origem:** Processo nº 506/2021, Concorrência nº 02/2021.

***ROBES SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suleica Wiederkehr Ruchel
**Código Identificador:**A1E7A370

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 062/2020 – Contratada:** Governança Brasil Sul Tecnologia LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual (01 ano a contar de 03/11/2021) e Reajuste de Preços conforme variação do IPCA no período de 03/11/2020 a 02/11/2021.

**TERMO ADITIVO Nº 17/2021 AO CONTRATO Nº 014/2020 – Contratada:** RGS Engenharia S.A. **Finalidade:** Majoração e inclusão de itens (quantitativo). **Valor do Termo Aditivo:** R$ 53.525,26 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 4.381,98 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) em itens majorados e R$ 49.143,28 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) em itens novos. **Valor Atual do Contrato:** R$ 3.756.863,83 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

***ROBES SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suleica Wiederkehr Ruchel
**Código Identificador:**F8A7FFAF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### ATA DE JULGAMENTO EDITAL DE SELEÇÃO EFPC Nº 001-2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
**EDITAL DE SELEÇÃO EFPC PÚBLICA Nº 001/2021**

Às 14 horas do dia 03 de novembro de 2021, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Alvorada, reuniu-se o Grupo de Trabalho, conforme Portaria Municipal nº1.927/2021 para dar andamento a análise da documentação e julgamento do processo de Seleção Pública para escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Alvorada. Publicado o Edital, apresentaram tempestivamente a documentação as seguintes entidades:

- Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE (Família Previdência);
- Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS Prev; e
- Fundação Banrisul de Seguridade Social.

A documentação foi enviada para a assessoria contratada para auxiliar no processo de escolha, mediante a análise dos critérios, e foi indicada a entidade Fundação CEEE de Seguridade Social, cujos fundamentos foram devidamente acatados pelo Grupo de Trabalho. Foram conferido os documentos habilitatórios, e considerados aprovados pelo Grupo de Trabalho. Abre-se o prazo recursal de 2 (dois) dias, a contar de 04/11/2021, para as participantes. Nada mais a constar, dando por encerrada a presente sessão. Lavramos a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

**Publicado por:**
Sandra Biedzicki de Marques
**Código Identificador:**3230D7B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 2658/2021

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1716/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Alterar** a portaria nº 1582/2021 que designa Juliana Azambuja Polano- CPF 007790190-83, para fins de cadastro do CACS FUNDEB como Presidente do Conselho do Fundeb – **CONFUNDEB**, ficando conforme segue:

• **Presidente: Luana Regina Nascimento Maciel Victorio- CPF 00976257017**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janice Cardoso Pereira
**Código Identificador:**D29DD059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura de UNIFORMES ESCOLARES. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 18 de novembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 4 de novembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**EF555327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
**Unidade Orçamentária:** 02 – Departamento de Cultura
**Função:** 0013 – Cultura
**Subfunção:** 0392 – Difusão Cultural
**Programa de Governo:** 0239 – Realização de Eventos Culturais

**Ação/Projeto:** 2.653 – Natal na praça
**3.3.3.50.43** – Subvenções Sociais (0001)..... R$ 170.000,00
**3.3.3.90.30** – Material de Consumo (0001).....R$ 2.500,00
**3.3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – PF (0001)... R$ 2.100,00
**3.3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – PJ (0001).... R$ 3.000,00

**Total do Crédito Especial**..... R$ 177.600,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
**Projeto/Atividade/Ação:** 2.221 – Reserva de Contingência da SEPLAN

**3.9.9.99.99** – Reserva de Contingência (0001).... R$ 177.600,00

**Total da Cobertura do Crédito Especial**..... R$ 177.600,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Republicada para retificação de texto.

**Publicado por:**
Augusto Vieira Strömdahl
**Código Identificador:**20795F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.622, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)."

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
**Unidade Orçamentária:** 002 – Departamento de Transporte
**Função:** 26 – Transporte
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
**Programa de Governo:** 0231 – Trânsito Seguro

**Projeto/Atividade:** 2.651 – Manutenção do Plano de Mobilidade Urbana
**3.3.3.9.0.35** – Serviços de Consultoria..... R$ 65.000,00

**Total do Crédito Especial**..... R$ 65.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
**Projeto/Atividade:** 2.651 – Manutenção do Plano de Mobilidade Urbana

**3.3.3.9.0.39** – Outros Serviços de Terceiros PJ (00010000/01172)..... R$ 40.000,00

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
**Projeto/Atividade:** 2.605 – Manutenção do Dpto. de Planejamento e Orçamento

**3.3.3.9.0.35** – Serviços de Consultoria (00010000/940).. R$ 25.000,00

**Total da Cobertura do Crédito Especial**..... R$ 65.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**
Secretário Municipal de Administração

Republicada para retificação de texto.

**Publicado por:**
Augusto Vieira Strömdahl
**Código Identificador:**A4E1396E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.619, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 489,77 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 489,77 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
**Unidade Orçamentária:** 005 – Departamento de Segurança Pública
**Função:** 0006 – Segurança Pública
**Subfunção:** 0452 – Serviços Urbanos
**Programa de Governo:** 0127 – Segurança Pública
**Projeto/ Atividade/Ação:** 1.414 – Projetos Plataforma mais Brasil
**3.4.4.20.93** – Indenizações e Restituições (13240000)..... R$ 469,88
**3.4.4.20.93** – Indenizações e Restituições (00010000)..... R$ 19,89

**Total do Crédito Especial**..... R$ 489,77

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
**Projeto/Atividade/Ação:** 1.414 – Projetos Plataformas Mais Brasil

**3.4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente (1857/13240000)..... R$ 469,88
**3.4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente (1570/00010000)..... R$ 19,89

**Total da Cobertura do Crédito Especial**..... R$ 489,77

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Republicada para retificação de texto.

**Publicado por:**
Augusto Vieira Strömdahl
**Código Identificador:**C2CC7267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4177/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.177, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À EMPRESA TECMIDIAWEB EIRELI, DO DIREITO DE PASSAGEM, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.116/2015, NO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa TecmidiaWeb EIRELI – TMW, inscrita sob o CNPJ nº 09.049.228/0001-40, o direito de passagem, na forma da Lei Federal nº 13.116/2015, sob o bem público correspondente à área localizada na Estrada Granja Carola, nas coordenadas geográficas de latitude 30°02'48.2 S e longitude 51°39'47.4 W, conforme ponto destacado no croqui em anexo.

**Parágrafo único**. O direito de passagem sob bem público ora autorizado, na forma do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.116/2015, destina-se à instalação de infraestrutura de redes de telecomunicação.

**Art. 2º** A presente autorização é concedida pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, podendo ser repactuado a qualquer momento, mediante interesse público devidamente motivado.
**Parágrafo único**. Sobrevindo razões de interesse público ou ocorrendo o desvio de finalidade, poderá ser rescindido a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem ao Município.

**Art. 3º** A empresa beneficiária deverá manter o bem público em plenas condições de limpeza e conservação, durante o prazo de uso, instalando os equipamentos necessários, por seus próprios meios e custos, e responsabilizando-se pelo funcionamento e segurança de suas instalações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Arroio dos Ratos - RS, 28 de outubro de 2021

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

***ROZELES MADRID DUTRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**DC66F15C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4178/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.178, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.168/2021, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA 2021.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.168/2021, que estabelece o Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos para 2021, que passa a contar com a seguinte redação no mês de novembro:

| | | |
|---|---|---|
| *Novembro* | | |
| *[...]* | | |
| *1.5. 5ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Velocross 2021* | *R$ 27.000,00* | *Desenvolvimento* |

**Art. 2° -** Fica excluído o evento *1.4 Etapa Estadual de Motociclismo* que estava previsto no Anexo Único para o mês de outubro.

**Art. 3º -** Mantêm-se inalterados os demais eventos previstos no Anexo Único para o mês de novembro.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Arroio dos Ratos – RS, 28 de outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em,**

***ROZELES MADRID DUTRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**C3A9D3D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 795/2021**

26/10/2021 - Portaria nº 95/2021 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) JONATHAN DE CARVALHO, matrícula 4059, Cargo Assessor Administrativo - CC:3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**2E6A0620

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 803/2021**

27/10/2021 - Portaria n° 803/2021 - AVERBAR o Tempo de Serviço do servidor LUIZ FERNANDO RODRIGUES NUNES,, matrícula nº 893, cargo Pedreiro, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição para Prefeitura de Arroio dos Ratos é de: 4225 dias, correspondendo a 11 anos, 7 meses e 0 dias.

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**752748FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 802/2021**

27/10/2021 - Portaria n° 802/2021 - CONCEDER a servidora CLAUDETE DE SOUZA MACHADO matrícula nº 186, ABONO DE PERMANÊNCIA, de acordo com artigo 39 da Lei Municipal nº 2924/2007, conforme pedido do mesma, protocolo nº0009787/2021, datado de 19 de outubro de 2021, a contar do mês de novembro.

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**9A7140FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 801/2021**

26/10/2021 - Portaria nº 801/2021 - NOMEAR, RAFAELA RATHES PIMENTEL, matrícula 4106, no Cargo em Comissão - CC:3 de Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R$ 1.077,58, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**BA0E26CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº800/2021**

26/10/2021-Portaria nº800/2021-REVOGA a Portaria nº502/2021 que nomeia os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**8018DCD6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº796/2021**

26/10/2021-Portaria nº796/2021-REVOGA a Portaria nº119/2021, que noemia os Membros da Comissão de Processo Administrativo Especial- PAE nº2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**EA56FAF3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2021**
**PSICÓLOGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2021**
**PSICÓLOGO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2021,** o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Psicólogo, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**PSICÓLOGO**

**1º - BRUNA FONTANA MENEGHEL**
**2º - PATRICIA FENGLER**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

04 DE NOVEMBRO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**36D27D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 4375/2021**

DECRETO EXECUTIVO N° 4375/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
3.3.90.39.00 – 9852 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE NOVEMBRO 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**9400A0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Retifica Portaria nº 394/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 674/1990), resolve:

Art. 1° Alterar parte da Portaria nº 394, de 15 de outubro de 2021, a qual nomeou temporariamente a Sra. Claudia Marina Pollo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

*Contrata monitor escolar temporariamente*

*O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.530, de 29 de setembro de 2021 e Edital nº 51, de 08 de outubro de 20021, resolve:*

*Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. Claudia Marina Pollo, para o cargo de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.*

*Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de outubro de 2021.*

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se.*

*Data Supra.*

***CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA***
Secretária da Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 28 de outubro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**E7204363

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, (20 dias), a servidora Jaciara Batista da Luz, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 1, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de outubro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**E21C88B9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 409, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 01 a 30 de dezembro de 2021 (30 dias), a servidora Rosangela Gobet Domingues**,** ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se data supra

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**B3F789E3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 410, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Comissão de Seleção Pública para o cargo temporário de Vigilante Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.506, de 09 de junho de 2021 e de acordo com o Art. 6º, do Edital n° 54, de 25 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção Pública dos candidatos aptos para exercer o cargo temporário de Vigilante Sanitário, sendo:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
- Maria Cleonir Zaparoli
b) Representante da Secretaria Municipal da Administração
- Aline Duarte Luciano
c) Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Ana Francieli Alves da Luz

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**3F62D33E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Comissão de Seleção Pública para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.536, de 13 de outubro de 2021 e de acordo com o Art. 7º, do Edital n° 55, de 25 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção Pública dos candidatos aptos para exercer o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde -Micro Área 04, sendo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Grasielli Fabro de Lima
b) Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais
- Susana Salete de Oliveira
c) Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Cristiane Mazutti

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**276973F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Contrata Técnico em Enfermagem para o programa Estratégia Saúde da Família- ESF, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.524, de 16 de setembro de 2021, e, edital de classificação nº 52, de 14 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Silmara Porto, para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem para o programa Estratégia Saúde da Família- ESF, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**4623D4D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 413, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Extingue licença saúde de servidora afastada por licença

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Extinguir a licença saúde da servidora Paulina Teles Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, e, designa para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira, a contar de 01 de novembro de 2021.

§ 1º A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**0ADF4E0B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 56, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem - ESF, conforme Edital de classificação n° 52, de 14 de outubro de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

| Candidato | Classif. | Cargo/turno | Carga Horária semanal |
|---|---|---|---|
| Silmara Porto | 1° | Técnico em Enfermagem - ESF | 40 h |

Art. 1° O candidato terá até o dia 05 de novembro de 2021 se para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 03 de novembro de 2021

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**3C15830D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 57, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Lista de classificação dos candidatos aptos ao cargo Administrativo Temporário para Vigilante Sanitário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** os candidatos aptos ao cargo Administrativo Temporário para Vigilante Sanitário, de caráter emergencial, de acordo com o Edital n.º 54, de 25 de outubro de 2021 - Seleção Pública de Vigilante Sanitário, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial, e, lei nº 3.506, de 09 de junho de 2021.

Art. 1° Considerando os candidatos inscritos e aptos para o cargo temporário de Vigilante Sanitário, segue abaixo lista de classificação:

| CARGO | CANDIDATO (A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Vigilante Sanitário | Silene Elizandra Deggerone | 1° |
| Vigilante Sanitário | Léia Ribeiro da Silva | 2º |
| Vigilante Sanitário | Denise Giacometti da Cunha Nievinski | 3º |
| Vigilante Sanitário | Jane Ribeiro de Mattos | 4º |
| Vigilante Sanitário | Eunice da Silveira | 5º |
| Vigilante Sanitário | Andreia Rufino Padilha | 6º |
| Vigilante Sanitário | Sandara Dias Zanella | 7º |
| Vigilante Sanitário | Luciana de Abreu Peres | 8° |
| Vigilante Sanitário | Rhuan Pablo Figueiredo de Souza | 9° |

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**A8F81FBF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 58, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Lista de classificação dos candidatos aptos ao cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde Micro área 04.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** os candidatos aptos ao cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04 de acordo com o Edital n.º 55, de 25 de outubro de 2021 – Seleção Pública de Agente Comunitário de Saúde micro área 03, para Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial e Lei n° 3.536, de 13 de outubro de 2021.

Art. 1° Considerando os candidatos inscritos e aptos para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde Microárea 04, segue abaixo lista de classificação:

| CARGO | CANDIDATO (A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Agente Comunitário-micro área 04 | Silene Elizandra Deggerone | 1° |
| Agente Comunitário-micro área 04 | Diana Barboza Schaeffer | 2º |
| Agente Comunitário-micro área 04 | Rodrigo Sales Guimarães | 3º |

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**C2CCE475

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: **GRUPO DE ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SAÚDE - GADES**
**CNPJ:** nº 29.649.471/0001-07
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA DE SAUDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PISICOLOGIA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 78.708,00(noventa e sete mil reais)
**HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021**
**Assinatura**: 03/11/2021
**PRAZO**: 12 meses

**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 107/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019

Barracão - RS, 03 de novembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**B73E7E1A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1434, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 02 (dois) visitadores para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de dois (02) visitadores para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, para atuar conforme necessidade da Administração, para atender necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto em Lei Municipal.

**Art. 3º** - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 03 de novembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**5014EED0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 57, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Inativo Sebastião Celso Rodrigues da Silva.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Barros Cassal, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Inativo Sebastião Celso Rodrigues da Silva (Irmão Bastião).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Barros Cassal-RS, 03 de novembro de 2021.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**096F688B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 58, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a retomada do ensino presencial obrigatório nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica das redes públicas e privada no Município de BARROS CASSAL-RS conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 56.171 de 29 de outubro de 2021, a contar de 08/11/2021.

**Considerando** o disposto Decreto Estadual nº 56.171 de 29 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, o prefeito do Município de Barros Cassal:
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica restabelecido, a contar do dia 08 de novembro de 2021, o ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas.
**Parágrafo único -** Somente poderá permanecer no regime híbrido ou virtual os alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integralmente ou parcialmente ao regime presencial.
**Art. 2º** As atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes de que trata o artigo 1º deste Decreto devem observar:
- as condições e medidas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação;
- o estabelecimento de Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, no qual conste:
a) a indicação do serviço de saúde de referência para encaminhamento de casos suspeitos ou pessoas sintomáticas;
b) comprovação da criação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local);
c) a comprovação do preenchimento de Formulário de Prevenção à COVID-19 nas Atividades Educacionais, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde;
d) a observância dos protocolos gerais obrigatórios e dos protocolos de atividade obrigatórios, de que trata o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e;
e) a observância às normas estabelecidas, no âmbito de suas competências, pelo Município.
**§1º -** A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, bem como as orientações do COE-Municipal e Secretaria Municipal da Saúde.
**§2º -** O controle sanitário das instituições de ensino será realizado conforme o respectivo Plano de Contingência e Formulário de Prevenção à COVID-19 nas Atividades Educacionais, cabendo ao Estado e ao Município a definição dos critérios de fiscalização das instalações das instituições de ensino sob sua responsabilidade.
**§3º -** O transporte escolar observará o disposto em normativa própria, em especial as definidas pelo COE/SES-RS.
**Art. 3º** - A instituição de ensino que necessitar adotar o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em 08 de novembro de 2021, ficando revogado as disposições nos Decretos Municipais anteriores a presente data que previam medidas de controle e distanciamento social diferentes da aqui dispostas.

Barros Cassal-RS, 03 de novembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**3F4941D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os Senhores Vereadores, para uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021, às 18h00, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**PROJETO DE LEI N° 072/2021 – "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."**

Boa Vista do Sul, 03 de novembro de 2021.

***ANTIAGO RABAIOLI***
Presidente

***VEREADOR ANTIAGO RABAIOLI***
Ciente_____

***VEREADOR ANTONIO REMONTI***
Ciente_____

***VEREADORA EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI***
Ciente_____

***VEREADOR GLADEMIR MANICA***
Ciente_____

***VEREADORA IVANIA MORELATTO SALVI***
Ciente _____

***VEREADORA MANAÍLA BRAMBILLA GUARAGNI***
Ciente_____

***VEREADORA MORGANA ZARPELON***
Ciente_____

***VEREADORA PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI***
Ciente _____

***VEREADOR VITAL BASSANO RADAVELLI***
Ciente _____

**Publicado por:**
Iara Celoi Berté Emer
**Código Identificador:**43166540

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO - 88/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ 35.884.194/0001-10

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA MORANGUINHO DE FUTSAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO SEL N° 063/2019 (LEI PELÉ)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.160,00
**ITENS:** 03, 04, 05, 06 E 07
**VIGÊNCIA:** 03/11/2021 A 02/11/2022
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

BOM PRINCÍPIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**D9563C4E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO - 89/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA ME**,** CNPJ 27.206.182/0001-08

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA MORANGUINHO DE FUTSAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO SEL N° 063/2019 (LEI PELÉ)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 9.600,00

**ITEM:** 01

**VIGÊNCIA:** 03/11/2021 A 02/11/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

BOM PRINCÍPIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**9C9C5067

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

### ADMINISTRAÇÃO
### INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO BUTIÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 3.640/2021**

Institui, no calendário oficial do Município o "Dia do Butiá" e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o "**Dia do Butiá**" no Calendário Oficial do Município de Butiá.

**Art. 2º -** O "Dia do Butiá" será comemorado, anualmente, no dia 13 de março.

**Art. 3º -** Entidades públicas e privadas poderão realizar eventos alusivos à data comemorativa.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de setembro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 16 de setembro de 2021.**

***VAGNER ALVES PFÜTZE***
Vereador Proponente

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SÉRGIO SAMPAIO***
Vereador Proponente

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**5A4448D3

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º DA LEI 3.563/2020.**

**LEI Nº 3.641/2021**

Altera o Parágrafo Único, do artigo 2º da lei 3.563/2020.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Altera o Parágrafo Único, do artigo 2º da lei 3.563/2020, que altera a Lei Municipal nº 2.788/2013, excluindo, criando cargos e alterando denominações e atribuições e dá outras providências, que passa a ser parágrafo 1º e cria os parágrafos 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** - A Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, como órgão executivo de trânsito, previsto na Lei 9.503/97, no âmbito de sua circunscrição compete as atribuições do Núcleo de Trânsito, dispostas no item 7, do parágrafo único, do artigo 32, da lei 2.788/2013.
**§ 2º** - O Secretário Especial de Segurança, Defesa Civil e Trânsito é a autoridade de trânsito municipal para todos os efeitos legais.

**§ 3º** - Compete a Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil todas as atribuições da Coordenadoria da Defesa Civil, dispostas no artigo 22 da lei 2.788/2013.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 22 de setembro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**1442B6F1

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.615/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO.**

**LEI nº 3.642/2021**

Altera o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal Nº 3.615/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.615/2021, de 15 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"**Art.8º -** ....

**Parágrafo Único** - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP), será gerido pelo Prefeito Municipal, observada as diretrizes emanadas pela da Equipe de Desporto, Turismo e Cultura – EDTC em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte (COMESP). Caberá a EDTC juntamente com o CMPC:
**I -** definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP);
**II -** aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de setembro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 22 de setembro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**4A0C2CEE

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS (PFAH) PARA PESSOAS QUE MENSTRUAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E MATRICULADAS EM ESCOLAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 3.643/2021**

Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade social e matriculadas em escolas públicas e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) com a distribuição de absorventes higiênicos às pessoas que menstruam que estão em situação de vulnerabilidade social e matriculadas em escola pública.

**Parágrafo único** – O disposto nesta lei consiste na criação de ações de combate à pobreza menstrual com enfoque nas estudantes e pessoas em vulnerabilidade social, visando à prevenção da evasão escolar, acesso a informação e a prevenção de riscos de doenças.

**Art. 2º** O PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
**I –** Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recurso que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao ciclo menstrual.
**II –** Reduzir faltas em dias letivos durante o período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos na aprendizagem e no rendimento escolar.
**III -** Combater a desinformação e preconceito sobre a menstruação, através de palestras, oficinas educativas, materiais informativos e orientativos sobre a saúde, higiene menstrual e a forma correta de colocação de absorventes, de uma forma que também favoreça o conteúdo as pessoas que menstruam e não sejam alfabetizadas, além de campanhas para educação sobre menstruação.

**Art. 3°** Os absorventes higiênicos a serem disponibilizados na forma desta Lei observarão aos padrões de qualidade estabelecidos em ato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Art. 4º** A política pública instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:
**I –** à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
**II –** à atenção integral à saúde de pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
**III –** ao direito à universalização do acesso de absorventes higiênicos, a todas as pessoas que menstruam, durante o ciclo menstrual.
**Art. 5º** O PFAH será implementado mediante adesão do município de Butiá aos objetivos do programa, conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada pessoa que menstrua.

**Art. 6º** A aquisição de absorventes higiênicos se dará da seguinte forma:
**I –** Por doação;
**II –** Por destinação no imposto de renda;
**III –** Por emenda parlamentar;

**Art. 7º** Compete ao executivo municipal coordenar os artigos anteriores desse projeto.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 06 de outubro de 2021.**

***EDSON DA SILVA LEAL***
Vereador Proponente

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**025ED587

**ADMINISTRAÇÃO**
**INSTITUI A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MÓVEIS DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 3.644/2021**

Institui a criação do Banco Municipal de Móveis de Butiá e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Móveis do Município de Butiá.

**Art. 2º.** O Banco Municipal de Móveis é constituído por móveis oriundos de doações de empresas, entidades não-governamentais, da comunidade em geral e adquiridos pelo próprio município.

**§ 1º.** Serão aceitas doações de móveis novos ou usados, desde que em bom estado de conservação, passível de uso.

**§ 2º.** A coleta e o depósito dos móveis doados ficarão a cargo do município, e a retirada no Banco de Móveis, sempre que possível, será de responsabilidade do beneficiado.

**§ 3º.** O controle de entrada e saída de móveis deverá ser registrado em planilha de estoque do Banco Municipal de Móveis, na qual deverá constar o nome dos doadores e dos beneficiados.

**Art. 3º.** O Banco Municipal de Móveis será coordenado pela Secretaria Especial de Cidadania e funcionará em local indicado pela administração municipal.

**Art. 4º.** O Banco Municipal de Móveis tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo, por meio do repasse de móveis, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

**I.** troca ou aquisição de móveis, a fim de implementar o nível de habitabilidade;
**II.** recuperação de móveis em virtude de emergência e/ou calamidade.

**§ 1º.** Para o efeito desta lei, reputam-se como emergência e/ou calamidade incêndios, desabamentos, alagamentos e fenômenos que causem danos aos móveis destas pessoas, desde que não sejam as responsáveis pelo dano.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 06 de outubro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 06 de outubro de 2021.**

***EDSON DA SILVA LEAL***
Vereador Proponente

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**5E58CFAC

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 3.645/2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.
**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
**Art. 3º** A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.
**Art. 4º** As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
**Art.6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
**Art.7º** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
**Parágrafo único**. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2025;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**2AC818A1

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**LEI N° 3.646/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 200.000,00**
**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 200.000,00**
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica à Saúde
Projeto 1.305 – Incremento Temporário – Custeio AtençãoBásica – Emenda 19830003.....R$ 200.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bemou Serviço para Distribuição.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas.....R$ 1.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 200.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recurso do excesso de arrecadação.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**681F356D

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 30.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**LEI N° 3.647/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 30.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 30.000,00**
**U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Estadual.....R$ 30.000,00**
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.105 – PIAPS – Implantação da Rede BemCuidar RS(RBC-RS).....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 30.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recurso do excesso de arrecadação.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**0F811127

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.700,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**LEI N° 3.648/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.700,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.700,00**
**U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Estadual.....R$ 1.700,00**
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.106 – FES - Programa PIAPS – SAÚDE QUILOMBOLA.....R$ 1.700,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.700,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.700,00**

**Art. 2°** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recurso do excesso de arrecadação.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**E7272C25

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LEI Nº 3.649/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Professor - sendo este professor de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

**Parágrafo único** -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva do edital do Processo Seletivo Simplificado número 02/2021, para o chamamento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

**Art. 3º**- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

**I -**vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
**II** -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
**III –**férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
**IV –** vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

**Art. 4º** - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00- – Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**C2DCA2FA

**ADMINISTRAÇÃO**
**INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REVOGA AS LEIS 2.573/2011 E 2.790/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI º 3.650/2021**

INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REVOGA AS LEIS 2.573/2011 E 2.790/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - É instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos matriculados no ensino fundamental e na educação infantil, dos locais previstos no itinerário, que estiverem mais próximos de suas residências às escolas e vice-versa.
Art. 2º - O serviço será posto à disposição de todo o aluno da rede pública que residir acerca de 2km ou mais da escola onde estude.
Parágrafo único. Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e que não necessite de transporte para o seu acesso. Ou que não se enquadre do itinerário pré-estabelecido, tendo vaga em escolas que estão no itinerário.
Art. 3º - O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

- Os ônibus farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais definidas por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender os fixados para o início e término das aulas;
- Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.
– Poderá ser utilizado o transporte circular ou de linha intermunicipal, nestes casos serão distribuídos vales, ou outro modelo de controle em acordo específico com as empresas concessionárias.
Parágrafo único. Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias.

Art. 4º - É vedado, nos veículos de transporte escolar de propriedades do município ou de empresa terceirizada exclusivamente para este fim, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade, através de laudo ou atestado médico.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica nos casos em que serão utilizadas linhas concedidas, conforme inciso III do art. 3º.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta Lei.
Art. 6º - Revogam-se as leis 2.573/2011 e 2.790/2013.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data que sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**CADE2DA1

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LEI Nº 3.651/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 1 (um) Psicólogo sendo este para atuar na rede municipal de ensino, carga horária 20 horas semanais, com salário de R$ 2.919,98 (dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

**Parágrafo único** -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

**Art. 3º**- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

**I -**vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

**II -**jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

**III -**férias proporcionais, ao término do contrato;

**IV –** vale-alimentação, conforme lei municipal.

**Art. 4º** - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00- – Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**Quadro:**Pessoal Contratado
**Categoria:**Especializada
**Classe:**Psicólogo
**Referência Salarial:**10
**Código:**1.06.10

**Síntese dos Deveres:**Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo problemas relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

**Exemplos de Atribuições:**Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico; tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela

psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; atender crianças excepcionais com problema de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar; encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; confeccionar e selecionar a matéria psicopedagógica e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do individuo; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**Condições de trabalho:**
***a)***Horário: período normal de 20 horas semanais.**(NR)***(Carga horária alterada de**33 horas**semanais para**20 horas**semanais pelaLM nº 1.437/1999)*

**Requisitos para provimento:**
Escolaridade: nível superior

***b)***Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.
***c)***Idade mínima: 18 anos.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**E7FD521B

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LEI Nº 3.649/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Professor - sendo este professor de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

**Parágrafo único** -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva do edital do Processo Seletivo Simplificado número 02/2021, para o chamamento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

**Art. 3º**- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

**I** -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

**II** -jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
**III** –férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
**IV** – vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

**Art. 4º** - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00- – Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de outubro de 2021.**

***LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA***
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de outubro de 2021.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CLASSE:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**NÍVEL:**de acordo com a Qualificação/ Formação

**PADRÃO:**de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

**SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:

* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;

* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;

*manter-se atualizado no que diz respeito às diretrizes curriculares para educação infantil;

* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola, considerando o desenvolvimento integral do aluno;

*participar e reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

*Promover tempo e espaço de acolhida às crianças e às famílias no ambiente escolar;

* Buscar alternativas que incentivem a participação das famílias nas atividades realizadas com as crianças na escola;

*Promover atividades coletivas, estabelecendo parcerias com todos os segmentos da escola;

*Proporcionar às crianças autonomia, liberdade e bem-estar nos espaços e nas ações pedagógicas na escola;

*Promover experiências desafiadoras, incentivando a exploração de ideias, levantamento de hipóteses e construção de argumentos;

*Possibilitar atividades que incentivem a autonomia e construção de uma identidade positiva de si e do outro;

Utilizar o diálogo como principal ferramenta na mediação dos conflitos entre as crianças;

*Possibilitar que as crianças brinquem em espaços livres e também em ambientes pensados para a faixa etária;

*Possibilitar a circulação das crianças em todos os espaços e ambientes da instituição, explorando todos os potenciais pedagógicos e físicos dos mesmos;

*Valorizar a criatividade e a construção/produção de cada criança, respeitando suas individualidades;

*Reconhecer e respeitar as culturas étnico-raciais;

*Incentivar a criança a desenvolver sua própria identidade racial;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
Horário: Período normal de trabalho: 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
Instruções: Mínimo essencial correspondente a formação específica e Legislação vigente.
Habilitação Fundamental: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.
Idade: superior a 18 (dezoito) anos completos.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**80A3E454

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 56**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO – EDITAL Nº56/2021**

O Prefeito do Município de Butiá, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de psicólogo para a Secretaria Municipal de Educação. O EDITAL COMPLETO encontra-se no sítio do município em www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 03 de novembro de 2021.

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA***
Secretário Municipal de Educação

***GLADIS MARIA MATOS MENEZES***
Membro

***NOEMA SILVA***
Membro

***ANDRÉIA SANTOS LACERDA***
Membro

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**C8FE6ACC

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.**

**EDITAL Nº 55/2021**
**Em 03 de novembro de 2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.**

**Daniel Pereira de Almeida**, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12 do Edital nº 02/2021, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

**Professor de Educação Infantil**
NATÁLIA DE FREITAS FERRAZ

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital, para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
**Obs.:** O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

**Butiá, 03 de novembro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**9209031A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTATO**

**Nº/Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/2020

**Espécie:** Contrato de compra e venda nº 185/2021

**Objeto:** Aquisição de 300 unidades de Suporte PLA-FOM E-27;

**Data da Assinatura:** 22/10/2021.

**Contratada:** ITOFRAN COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.735.324/0001-07, com sede à Rua José Cosme Pamplona, 2611 – Fundos - Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.130-005;

Butiá, 04 de novembro de 2021.

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clésio Almeida Fernandes
**Código Identificador:**34961E07

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTATO**

**Nº/Modalidade:** Pregão eletrônico nº 33/2021

**Espécie:** Contrato de compra e venda nº 274/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para instalação de 01 (uma) academia ao ar livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**R$ total do contrato:** R$ 12.645,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

**Data da Assinatura:** 28/10/2021.

**Contratada:** MG COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.108.624/0001-92, com sede à Rua Reinoldo Rau nº 728, Sala 08 – Centro - Jaraguá do Sul/SC, CEP. 89.251-600;

Butiá, 04 de novembro de 2021.

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clésio Almeida Fernandes
**Código Identificador:**5A69FABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 105, DE 03/11/2021**

APOSENTA SERVIDORA.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI,** Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de **03/11/2021**, à servidora **MAGDA JOSI FORELL**, matrícula 3187, cargo de Professor, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**
Letícia Blos Orsi
**Código Identificador:**678C35E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

INSTITUI O MÊS LITERÁRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**
**Art. 1º.** Fica instituído, a cada ano, no mês da Semana Literária, organizada pela Secretaria de Educação do Município, a Câmara de Vereadores irá organizar um calendário de atividades promovendo a literatura e a cultura no município.
**Art. 2º.** As datas que trata o artigo 1º passam a constar no calendário oficial da Câmara, assim que o Calendário Escolar da rede pública municipal de educação for publicado.
**Art. 3º.** Durante o mês literário a Câmara de Vereadores vai organizar, desenvolver, fomentar e incentivar atividades relacionadas à leitura, através da presença de escritores com no mínimo uma obra publicada, para divulgação do seu trabalho.
**Parágrafo único:** Só serão expostas as obras que estiverem devidamente legalizadas e registradas nos órgãos competentes.
**Art. 4º.** Promover e realizar palestras e oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, *Talk-shows* e espetáculos teatrais.
**Art. 5º.** Fica criada a **Geladeira Literária da Câmara Municipal** com objetivo de disponibilizar de maneira gratuita no formato de doação pela comunidade e autores locais os livros expostos.
**Art. 6º.** Os homenageados receberão uma placa contendo o brasão de Campo Bom e a inscrição: **PARTICIPAÇÃO DO MÊS LITERÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES** - Poder Legislativo Municipal e o ano da homenagem.
**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 29 de outubro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**509195DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 176/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 04 de novembro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

· **MARLETE NICLOTI** para o cargo de Enfermeiro – 40H/S – 40º classificação;

Fica a convocada ciente de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**2A31B21F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 177/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 04 de novembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 16/2021, de 08.09.2021.

· **RENAN BEZERRA RODRIGUES** para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 H/S – 4º classificação;
· **JOSÉ ALAÍDE DOS SANTOS LOPES** para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 H/S – 1º classificação;
· **SUELI PIASSI MACHADO** para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 H/S – 2º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**EE879664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 178/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 04 de novembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

· **CATIA CILENE ZAMBRANO LARA** para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S – 2º classificação.
· **ANDREZA TEIXEIRA RIBEIRO** para o cargo de Médico Pediatra - 20 H/S – 5º classificação.
· **RHANARA CAROLINE DE ALMEIDA** para o cargo de Médico Pediatra - 20 H/S – 1º classificação(2ª chamada).

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**D3EC3453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.232/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído através da Lei Municipal nº 5.232, de 03 de agosto de 2021, até **22 de dezembro de 2021.**

**Parágrafo único.** As demais condições e regramentos do REFIS ficam inalteradas.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 03 de novembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**7A38CB6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja a Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de continuação do Parcão, que contempla implantação, quadras esportivas, arquibancadas, chimarródromo, cachorródromo, playground, sanitários, mobiliário urbano e paisagismo foi ANULADO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de novembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**77D7BFA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 18 de novembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de material esportivo que será utilizado no Programa Acolher.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de novembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**C5BE0AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 17 de novembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de eletrodomésticos para atender o CREAS.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de novembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**6557E268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 59/2021 DE 04/11/2021.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 27/10/2021 | FMS | 60718-5 | Terapia Angiologia | 8.421,84 |
| 27/10/2021 | FMS | 60718-5 | Vigilância em Saúde | 6.900,00 |
| 27/10/2021 | FMS | 60718-5 | Nefrologia | 321.647,43 |
| 28/10/2021 | FMS | 60718-5 | Incremento MAC Covid | 578.000,00 |
| 28/10/2021 | FNAS | 58427-4 | Bloco Proteção Social Básica | 7.751,22 |
| 03/11/2021 | FNAS | 60827-0 | PSE Média Complexidade CREAS | 11.074,53 |

***NILSON PARNOW***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F0159CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que até às**18h30min do dia 16 de novembro de 2021,** estará recebendo propostas referentes ao Processo de Seleção para Contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de novembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**792851E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 54.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

SUSPENDE A servidorA mara cristiane fernandes DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 273/2021, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**R E S O L V E:**

I - **SUSPENDER** a servidora **MARA CRISTIANE FERNANDES**, matrícula nº 7747, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, do exercício das atividades, durante o período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de novembro de 2021, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Thais Neves Braun Fortunato
**Código Identificador:**F40CE47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

**Suspensão de Pregão Presencial**
O Prefeito Municipal de Campo Novo/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis nº 8.666/93 e 8.883/94 torna público para o conhecimento dos interessados que em relação ao **Processo Administrativo Nº. 136/2021, Pregão Presencial N.º 043/2021**, será suspenso por prazo indeterminado, por motivo da necessidade de retificar do Edital.
Posterior a isso será publicada nova data.

Campo Novo/RS, 03 de novembro de 2021.

***PEDRO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**50BE37F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 471/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

REVOGA AS PORTARIAS Nº 162/2021 E Nº 163/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

REVOGA as Portarias nº 162/2021 e nº 163/2021, que convoca a professora **EDINIRTHUM** para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais nas seguintes matrículas: matrícula 668-8 (1ª nomeação) e matrícula 1136-3 (2ª nomeação).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***FERNANDA KUNZ GRIEBELER***
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**B400B898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 472/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

REVOGA A PORTARIA Nº 153/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

REVOGA a Portaria nº 153/2021 (matrícula 899-0,), que convoca a professora **FERNANDA ANDRÉIA MOLLMANN** para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***FERNANDA KUNZ GRIEBELER***
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**922C5F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 473/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, a partir de 03 de novembro de 2021, a Professora **ROMISOLANGE BUDNI** (matrícula 978-4), para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria Nº 165/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***

Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**CD917B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 474/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

CONVOCAR, a partir de 03 de novembro de 2021, a Professora **KELILETICIALEICHTWEIS**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria Nº 465/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**F44F1967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 475/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o senhor ERNI AFONSO HABITZREUTHER do cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***FERNANDA KUNZ GRIEBELER***
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**3F8BA5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 476/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021 ao servidor ALMEDIR ESPÍNDOLA FERREIRA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**B69E1720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 477/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, conforme pedido protocolado sob n° 369/2021, o Senhor **NELMO ALOISIO ADAMS** do cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO CC 3.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***FERNANDA KUNZ GRIEBELER***
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**ED8846F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 613/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 039/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.11.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para realizar reforma para nova estrutura para balcão e tampo da Cozinha na E. M. E. F. Luís Cláudio Magnante. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**A50986B7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 619/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 040/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.11.2021 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para execução de base de concreto, montagem e fixação de 25 paradas de ônibus e reforma de partes das paradas existentes. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**B877E40E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021 – EDITAL Nº 612/2021

OBJETO: Aquisição de livros para as bibliotecas das escolas da rede municipal 2. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**D35F3CC1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2021 – EDITAL Nº 614/2021

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgão (Novo) adaptado para a Unidade Móvel de Atendimento Médico para o SAE e Atenção Primária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**555CEA92

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2021 – EDITAL Nº 616/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para as merendeiras e agentes de apoio alimentar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**AB6476AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2021 – EDITAL Nº 617/2021

OBJETO: Aquisição de material elétrico para Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 18.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**F12636A2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2021 – EDITAL Nº 618/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cozinha planejada para a E. M. E. F. Iglesias Minosso Ribeiro. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 18.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**000A9519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2021 – EDITAL Nº 620/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutis para alimentação dos usuários do SUAS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 19.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**ECD6B0AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2021 – EDITAL Nº 625/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para recolhimento de água servida nos quiosques na faixa de areia, da extensão da divisa do Município de Xangri-lá até a divisa do Município de Terra de Areia. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 19.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**ACBBB26A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021 – EDITAL Nº 626/2021**

OBJETO: Aquisição de veículo zero km, tipo furgão (ambulância) contendo duas macas para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 17.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de novembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**637A323B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 268/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 268/2021, de 03 de novembro de 2021.**

Interrompe licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** não ser mais necessário o acompanhamento do servidor para o tratamento de saúde em pessoa da família, concedido através da Portaria nº 259/2021.
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Interromper a licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **CASSIANO DE SOUZA ZANELA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno, lotado junto à ao Gabinete do Prefeito, que acompanhava o Pai em tratamento de saúde.
**Parágrafo único** – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 20 de outubro de 2021 e encerrou em 02 de novembro de 2021, podendo o saldo restante de 16 (dezesseis) dias serem concedidos futuramente.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 264/2021, que nomeou interinamente Agente de Controle Interno, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**B58C986D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 345/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 345, de 28 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**593F004E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 346/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 346, de 28 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa
a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação
orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.299 - Material de consumo
R$ 2.000,00
Total..... R$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**6C810866

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 348/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 348, de 29 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.862,98 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.400 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.862,98
Total..... R$ 5.862,98
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 40500000 - Programa Farmácia Básica.
Total..... R$ 5.862,98
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**AD073213

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 349/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 349, de 29 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 8.599,96 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.400 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 8.539,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390400000000000000.577 – Serv. de tecnologia da inform. e comunicação - PJ
R$ 60,00
Total..... R$ 8.599,96
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 40500000 - Programa Farmácia Básica R$ 8.539,96
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres R$ 60,00
Total..... R$ 8.599,96
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**DB11C59E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 267/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 267/2021, de 03 de novembro de 2021.**

Concede Licença Interesse.

**JURANDIR DA SILVA**, **Prefeito de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com as Leis Municipais 1543/2002 e 4472/2019, ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora pública municipal **LIDIANE FONSECA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2° -** A referida Licença será pelo prazo de até seis meses consecutivos, a contar de 03 de novembro de 2021, sem remuneração.

**Art. 3º –** A servidora deixa de integrar o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do SIMPS.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**D58E7807

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 266/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 266/2021, 29 de outubro de 2021.**

*Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial*

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
***RESOLVE:***
**Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** com a finalidade de apurar a possível inexecução dos encargos legais da doação de imóvel no que diz respeito ao possível descumprimento das Leis Municipais n. 3.046/2009 e 4.215/2017, com avaliação do cumprimento ou não da finalidade social da doação, sem prejuízo a notificação da empresa Marsal Cordeiro Machado ME para que, querendo, apresente o contraditório e ampla defesa.
**Art. 2° -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Investigatória será composta pelos seguintes servidores:
- Antônio Carlos Zanella Cavalheiro
- Adriano Vieira
- Volnei Castanha
- Luis Ricardo Diniz de Souza

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Investigatória terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, além do presente procedimento que já está em andamento e encontra-se numerado até a fl. 155.
**Art. 4° -** A Comissão Investigatória, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, contando neste prazo o período para manifestação da empresa.
**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**CF14C27D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**CONTRATO** Nº 155/2021
**CONTRATADA**: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
**CNPJ** nº 17.398.784/0001-50
**VALOR TOTAL**: R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais) para os materiais e R$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) para a mão de obra;
**OBJETO**: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conserto nas dependências da Escola Municipal de Ensino Municipal Caminhos do Saber, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha de orçamentos, acostados ao processo.
**PRAZO**: 15 dias
**FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 24, Inc.I, da Lei Federal 8.666/93.
**ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de novembro de 2021

Cotiporã, 04 de novembro de 2021

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**5A36D1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: A S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
**CNPJ Nº** 29.701.185/0001-00
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde nas unidades básicas de saúde

do município, a ser executado por técnico de enfermagem devidamente habilitado.
**VINCULAÇÃO**: Pregão Presencial nº 024/2021
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 meses a contar de 08 de novembro de 2021
**VALOR:** R$32,00(trinta e dois reais) a hora, totalizando o valor total de até R$3,200,00(três mil e duzentos reais) mensais.

Cotiporã, 04 de novembro de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**D4E985EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**OBJETO**: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conserto nas dependências da Escola Municipal de Ensino Municipal Caminhos do Saber, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha de orçamentos, acostados ao processo.
**VINCULADO** a Dispensa de Licitação nº 081/2021
**CONTRATADA**: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
**CNPJ** nº 17.398.784/0001-50
**PRAZO**: 15 dias
**VALOR TOTAL**: R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais) para os materiais e R$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) para a mão de obra;

Cotiporã, 04 de novembro de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**C765AC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 9.668, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 9.668, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS NA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

**Considerando** que o art. 35, V, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), expressa que:
*Art. 35.A vacância do cargo decorrerá de:.....*
*(...)*
*V -aposentadoria;*
**Considerando** que o § 14º do Art. 37 da Constituição Federal da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, estabelece que:**
*Art. 37.....*
*§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

**Considerando** o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) expresso no Tema nº 1.150, o qual refere:
*"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

**Considerando** a necessidade de se dar cumprimento ao acima exposto,

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Fica aberto o processo de desligamento dos servidores públicos municipais em exercício (ativos), que se aposentaram com a utilização de tempo de contribuição decorrente do atual cargo, emprego ou função pública.

**Art. 2º -** Os servidores públicos que se enquadrarem na situação prevista no Art. 1º, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se manifestar expressamente sobre a manutenção no serviço público.

**Parágrafo Único.** As manifestações escritas e eventuais documentos deverão ser entregues no Protocolo geral da prefeitura.

**Art. 3º -** A administração municipal poderá solicitar documentação complementar ao servidor e ao INSS, para verificação da condição individual de cada servidor.

**Art. 4º -** A omissão de informações pelos servidores poderá acarretar as responsabilidades administrativas previstas na Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silva
**Código Identificador:**CFF68B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 87/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 87/2021
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA:** SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E PRESENÇA DO PAPAI NOEL
**VALOR:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
**INICIO:** 03/11/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: LAURI PERTUSSATI

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**AB9127E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO N° 03/2021 AO CONTRATO N° 57/2020**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO N° 57/2020
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIO DE ESPERANÇA PACTO/NH
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
**INICIO:** 02/11/2021 **VIGÊNCIA:** 01/02/2022

**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: MARGARIDA MARIA JUNGES

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**793F10A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO N° 10/2021 AO CONTRATO N° 03/2021**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 10/2021 AO CONTRATO N° 03/2021
**CONTRATADA**: SAFRA DIESEL LTDA
**OBJETO:** REEQUILIBRIO FINANCEIRO
**INICIO:** 03/11/2021
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: RENI PERIZOLLO

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**9302898F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 073/2021**

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DERRUBADAS/RS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Ata nº 02/2021, de 22/10/2021, do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em anexo, *DECRETA*
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Derrubadas/RS, constante no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

AOS 22 DE OUTUBRO DE 2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**60C75BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 343/2021**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora pública municipal, **DAIANI TEMIS GONSATTO**, Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, **38 (trinta e oito) dias de licença-prêmio**, a partir de 03/11/2021 a 10/12/2021, referente ao período aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/10/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**94341208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 337/2021**

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ORIENTAR, COORDENAR E CONTROLAR A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DERRUBADAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

***Considerando*** a Resolução do Conselho Municipal de Educação e Cultura (CMEC), n.º 02, de 27 de julho de 2009, que orienta para a inclusão no currículo oficial da Rede Pública Municipal de Ensino a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", com fundamento na Lei Nacional n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 26; Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003; Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, bem como nas Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, aprovadas pelo Parecer CNE/CP nº 03/2004 e homologadas pela Resolução CNE/CP nº 01/2004.

***Considerando*** a obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos da educação básica, com o objetivo de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira, cabe às escolas incluir, no contexto dos estudos, atividades que abordem diariamente as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e das raízes africanas e europeias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir e nomear a Equipe Técnica Permanente que ficará responsável por elaborar, acompanhar, avaliar e analisar as políticas públicas educacionais voltadas para a inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Derrubadas.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta por representantes dos diferentes segmentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comunidade Escolar, conforme segue:
*I - dois representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:*
*a) Rita de Cássia Dias Verdi Fumagalli. CPF n.º 014.253.720-90 e CI RG nº 2093725014.*
*b) Débora Aparecida Togni dos Santos. CPF n.º 943.872.730-20 e CI RG n.º 5072620981.*
*II – um representante da Equipe Diretiva das Escolas Municipais:*
*a) Raqueline Rigo Janke. CPF n.º 001.754.270-70 e CI RG nº 1087878631.*
*III – um representante do Magistério Público Municipal:*
*a) Adriane Cristine Hedlund Nessler. CPF n.º 970.929.400-87 e CI RG nº 2065552537.*

*IV – um representante dos Pais ou Responsável pelos Estudantes das Escolas Municipais:*
*a) Carine Andreia Anklam. CPF n.º 001.377.140-09 e CI RG n.º 8076948804.*
*V – um representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura:*
*a) Janice Alff Ruff. CPF n.º 903.687.110-72 e CI RG n.º 2066527306.*

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica Permanente:
I – *Orientar, coordenar e controlar a educação das relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena nas escolas municipais;*
II – *Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da temática étnico-racial, oportunizando discussões sobre o reconhecimento e valorização das diversidades culturais;*
III – *Orientar às escolas municipais para que desenvolvam na prática pedagógica, ações que estabeleçam o respeito entre os seres humanos. Destacando todos os tipos de diversidade: cultural, sexual e identitária;*
IV – *Planejar e organizar espaços e momentos de debates sobre a questão étnico-racial;*
V – *Divulgar, sempre que possível, em redes sociais e site do município, as ações e atividades desenvolvidas pelas escolas municipais, cuja abordagem esteja voltada para a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas;*
*VI – Informar às Direções das Escolas Municipais sobre a obrigatoriedade do encaminhamento de cópias das atividades/materiais desenvolvidos, em cada semestre, referentes à temática Étnico-Racial, à SMECD e ao Conselho Municipal de Educação e Cultura (CMEC), acompanhadas de ofício dirigido aos responsáveis. As publicações referentes ao trabalho desenvolvido também poderão ser arquivadas junto aos materiais.*
VII - *Dentre as atividades da Equipe Técnica estão previstas até duas reuniões anuais ou mais, de acordo com a necessidade e planejamento das ações. As atas das reuniões ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) do município.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13 DE OUTUBRO DE 2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**BD4B2FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 342/2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
***Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de dois veículos novos, adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 22/2021.***
Membros da Comissão:
- Andre Reimar Bornholdt - motorista.
- Lauri Luis Urban – motorista.
- Paulo Roberto Falcão – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos veículos com as descrições constantes no Pregão Eletrônico nº 22/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/10/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**C93550CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 344/2021**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **ADELAR LAIR SEFFRIN,** Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, **30 (trinta) dias de férias regulamentares,** a contar de 26/10/2021 a 24/11/2021, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 27/10/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**1B6D98EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 345/2021**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal **DIONÉIA SILVA KUHNE CARON,** professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, neste município, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 14/10/2021 a 28/10/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 27/10/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**F2DF1877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

O Prefeito Municipal, Alair Cemin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, diante da sentença do processo judicial nº 5000762-11.2021.8.21.0138, resolve: Anular a Homologação da empresa HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A CNPJ 07.261.798/0001-74.

Derrubadas/RS, 03 de novembro de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**948FFC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021**

Contrato nº 110/2021. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Contratado: Supermercado Tuzzin Eireli. CNPJ Nº 94.559.747/0001-28. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Valor: R$ 12.337,67 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 29/10/2021 à 27/01/2022. Assinatura do Contrato: 29/10/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**C5CF94D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021**

Contrato nº 111/2021. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Contratado: Supermercado Freese Eireli. CNPJ Nº 95.073.011/0001-08. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Valor: R$ 11.496,20 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência: 29/10/2021 à 27/01/2022. Assinatura do Contrato: 29/10/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**89817790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021**

Termo de Credenciamento nº 112/2021. Chamamento Público nº 06/2021. Credenciado: Derni Tolmes Falcão 57588120053. CNPJ N° 36.622.339/0001-77. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 15,00 (quinze reais)hora, total de 1.610 hora/ano. Vigência: 29/10/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 29/10/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**51C5ECD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021**

Termo de Credenciamento nº 113/2021. Chamamento Público nº 06/2021. Credenciado: Adalto Prestes Almeida 00312748035. CNPJ N° 36.861.277/0001-56. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 15,00 (quinze reais)hora, total de 1.610 hora/ano. Vigência: 29/10/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 29/10/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**688A6BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2021**

Termo de Credenciamento nº 114/2021. Chamamento Público nº 06/2021. Credenciado: Darci Miguel Rauber 77634438987. CNPJ N° 42.403.289/0001-30. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 15,00 (quinze reais)hora, total de 1.610 hora/ano. Vigência: 29/10/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 29/10/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**89A4B008

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
**Objeto:** Registro de Preços Para Prestação de Serviços de pavimentação e assentamentos de meio fio para serem utilizados nas vias passeios publicos.
**Data:** 18 de novembro de 2021.
**Horário:** 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Majewski Langhanz
**Código Identificador:**745D293F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Processo Licitatório objetivando o registro de preços para aquisição de material para ser utilizado no cemitério Público Municipal.
**Data:** 19 de novembro de 2021.
**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizeli Marcinaki Witkowski
**Código Identificador:**6AF7FE37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL MUNICIPAL N° 56/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"PUBLICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DOS EDITAIS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA** para esclarecimentos e demonstrações aos proprietários de imóveis urbanos conforme Editais de Contribuição de Melhoria n° **52/2021 e 53/2021** que dispõe sobre o para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Passeios em vias públicas

I – Data da audiência pública: 10 de Novembro de 2021.

II – Local: Auditório da Casa de Cultura.

III – Horário: 19 h.

Considerando as recomendações da Saúde, serão adotadas as seguintes normas comportamentais:

- Acesso ao local somente com o uso de máscaras;
- Distanciamento de 2 metros;
- Deverá vir acompanhado de caneta;
- Higienização das cadeiras.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***NELSON ARI NÜSKE***
Sec. Mun. Adm. Fazenda

**Publicado por:**
Vanessa Anderle Brandalise
**Código Identificador:**B625C078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

- ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE - ME - CNPJ Nº 16.869.644/0001-50 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 316/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021 – Prorrogação de prazo passando para dia 29/11/2021 - Assinatura: 29/10/2021.

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP - CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 015/2021 - Contrato Administrativo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 056/2020 – Ajuste de valores – reequilíbrio financeiro do item nº 001 passando de R$ 6,62 para R$ 6,89, item nº 002 passando de R$ 4,94 para R$ 5,29 e item nº 003 passando de R$ 4,95 para R$ 5,29 - Assinatura: 29/10/2021.

- AGM TELESSAÚDE DO BRASIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ Nº 20.549.377/0001-01 – Termo Aditivo nº 004/2021 - Contrato Administrativo nº 325/2018 – Dispensa de Licitação nº 018/2018 – Adição de quantidade e valor no total de R$ 2.800,00 - Assinatura: 29/10/2021.

- JAIRO RAMOS - CNPJ Nº 02.488.877/0001-07 – Termo de Rescisão Contratual por Consenso das Partes do Contrato Administrativo nº 066/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 - Assinatura: 03/11/2021.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Zemolin
**Código Identificador:**61538C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 62/2021 para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para farmácia da UBS. A abertura da licitação será às 09h do dia 17 de novembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Zemolin
**Código Identificador:**071BD19D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 10/2021**

**PROCESSO Nº 1.255/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **RÁDIO ENCRUZILHADENSE LTDA (CNPJ: 89.494.397/0001-29)**, para serviços de **RADIODIFUSÃO**. Fundamentação legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 03-11-2021.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**38F049F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 PROCESSO Nº 118/2021.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 PROCESSO Nº 118/2021.**

**OBJETO: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU REVOGAR O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021.** MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**DF864379

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL PE 101/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de leite integral e leite semidesnatado sem lactose.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**5AC4F32D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 097/2021**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAMADEIRAS E ACESSÓRIOS PARA DIETA INFANTIL PARA INTERNADOS FSPSCE**
**PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 18 de Novembro de 2021 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
**LANCES**: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 18 de Novembro de 2021 a partir das 10h00min.
**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Thais da Silva Lutz
**Código Identificador:**E6129ABF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE n° 014/2021**
**PROCESSO n° 5302/2021**
Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO PARA COMPRA DE UMA VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO-DEMANDA JUDICIAL (L. M. ROBALLO) POR 9 MESES – SMS,** no valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3274/2021,** emitida em favor de RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO, inscrita no CNPJ nº 28.787.245/0001-20.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**5C909FB7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6717/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0501/2020, para fazer constar: RECONHECER o direito de Alessandro Borges Barrionuevo, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n°3800, à Licença Prêmio referente ao período de 28/05/2014 a 25/11/2019, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**674DA26A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6718/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Borges Barrionuevo, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n°3800, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06/12/2021, concedida pela Portaria nº 6717/2021, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5A8EEADF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6719/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Lima, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 47023, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/21 até 26/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F436917B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6720/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula n° 40255, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6308/2021, no período de 26/10/21 até 28/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D25D55CF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6721/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6653/2021, para fazer constar: CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 28/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DDB61C4B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6722/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula n° 40359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/21 até 28/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**04B6E2EE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6723/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lucia Castilhos dos Reis, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 3105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 22/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**225B2BED

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6724/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Pacheco de Oliveira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 30227, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/21 até 01/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**83FA8ED1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6725/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário,

matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 19/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**655C3508

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6726/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/21 até 30/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A47BDE1F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6727/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/21 até 28/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E142F9E1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6728/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**7936BC78

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 190/2021**

**CONTRATO Nº 190/2021**
**Inexigibilidade Nº 016/2021**
**Ordem de Compra Nº 3216/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Ecoland Empreendimentos Turísticos Eireli.
**CNPJ:** 01.093.530/0001-94.
**Objeto**: Contratação de empresa Ecoland Empreendimentos Turísticos Eireli para realização de evento: Seminário de Gestão 2021, com locação de auditório, sonorização e alimentação - SMGG.
**Valor**: R$ 36.644,60 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
**Vigência**: 14 (quatorze) dias a contar de 29 de outubro de 2021.
**Assinatura**: 29 de outubro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Abreu Hofmeister
**Código Identificador:**C4F0970A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 186/2021**
**PROCESSO n° 5487/2021**
Respaldado no Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de elaboração de projeto executivo para obra: COBERTURA DA AVENIDA DO CARNAVAL - SMGG,** no valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3242/2021,** emitida em favor de JOSE EDUARDO BELTRAO WINIAWER, inscrita no CNPJ nº 015.864.020-99.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**27BBE0BD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6729/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/21 até 27/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**370A1F99

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6730/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Livia Nunes, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47069, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/21 até 26/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**808F7A03

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 185/2021**

**CONTRATO Nº 185/2021**
**Concorrência Nº 001/2020**
**Ordem de Compra Nº 3145/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA.
**CNPJ:** 20.522.473/0001-66
**Objeto**: Prestação de serviços técnicos de engenharia para fins de regularização (área Santa Rita) – SMU.
**Valor**: R$ 551,25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
**Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida na ordem de início emitida pela fiscalização.
**Assinatura**: 28 de outubro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Abreu Hofmeister
**Código Identificador:**FE112CAC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 187/2021**
**PROCESSO n° 5523/2021**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de passagens aéreas e hospedagem - Seminário na cidade de Sobral/CE (SME),** no valor total de **R$ 7.864,77 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3275 e 3276/2021,** emitidas em favor de CONDOR TURISMO - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**62E12E7D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 184/2021**

**CONTRATO Nº 184/2021**
**Concorrência Nº 001/2020**
**Ordem de Compra Nº 3146/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA
**CNPJ:** 20.522.473/0001-66
**Objeto**: Prestação de serviços técnicos de engenharia para fins de regularização de área sob antiga rede de alta tensão - SMU
**Valor**: R$ 2.441,25 (dois mil reais, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
**Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida na ordem de início emitida pela fiscalização.
**Assinatura**: 28 de outubro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Abreu Hofmeister
**Código Identificador:**2DD88E0A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO 9º ADENDO AO CONTRATO 245/2017**

**CONTRATO Nº 245/2017**
**Nono Adendo**
**Pregão Presencial Nº 021/2017**
**Ordem de Compra Nº 3200/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30
**Objeto**: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
**Assinatura**: 29 de outubro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Abreu Hofmeister
**Código Identificador:**3FB2E95F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO 11º ADENDO AO CONTRATO 102/2019**

**CONTRATO Nº 102/2019**
**Décimo Primeiro Adendo**
**Dispensa de Licitação Nº 140/2019**
**Ordem de Compra Nº 3201/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus (IEBAD) – Escola de Ensino Médio Gustavo Nordlund
**CNPJ:** 92.931.096/0001-20
**Objeto**: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **25,42%, correspondentes a 05 postos de Monitor(a) de Educação/Inclusão de 40h semanais** e **57 postos de Monitor(a) de Educação/Inclusão de 30h semanais**, do objeto do contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORES(AS) DE EDUCAÇÃO/INCLUSÃO**, conforme justificativa constante nas folhas 767 à 776 do Processo Administrativo Eletrônico nº 3858/2019, a contar de **01 de novembro de 2021**.
**Valor**: O valor referente ao **aditivo** por **posto de Monitor(a) de Educação/Inclusão de 40h semanais** é de **R$ 2.169,53 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) mensal, totalizando R$ 10.847,65 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais correspondente ao item 02 do contrato; e o valor referente ao **aditivo** por **posto de Monitor(a) de Educação/Inclusão de 30h semanais** é de **R$ 1.683,79 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) mensal, totalizando R$ 95.976,03 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos)** mensais correspondente ao item 01 do contrato.
**Assinatura**: 29 de outubro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Abreu Hofmeister
**Código Identificador:**2C8C1ADD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO 3º ADENDO AO CONTRATO 003/2019**

**CONTRATO Nº 003/2019**
**Terceiro Adendo**
**Credenciamento Nº 004/2018**
**Ordem de Compra Nº 3126/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Clínica São Luis Consultórios LTDA
**CNPJ:** 05.596.369/0001-22
**Objeto**: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.
**Assinatura**: 29 de outubro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Abreu Hofmeister
**Código Identificador:**C21741AA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6731/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6338/2021, no período de 28/10/21 até 29/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5F305F79

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6732/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/21 até 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D58A8740

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6733/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Cristiano Vieira Nunes, matrícula 6960, do cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 29.10.2021, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5C89BEE2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6734/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6232/2021, no período de 26/10/21 a 29/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5BA2CC12

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6735/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo dos Santos I, Servente, Estatutário, matrícula nº 50358, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/21 até 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1EDD1017

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6736/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 a 25/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D4722A2E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6737/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Margareth Pereira, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/2021 até 28/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**013C36EF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6738/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2021 até 26/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**33F56B18

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6739/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Cristo de Souza, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 30115, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2021 até 28/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2E1815F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6741/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 02.11.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°4073/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9B917E90

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6742/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claraluz Camargo Gris da Silva, Professor Educação Infantil, matrícula nº 47034, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CDF453EC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6743/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucidina da Silva Costa Carvalho, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41459, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**573E81EF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6744/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5951/2021, para fazer constar: CONCEDER para GRAZIELA SMANIOTTO RODRIGUES, Médico Psiquiatra, matricula nº 30562, Estatutário, Padrão 17, 05 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 05/02/2020, a partir de 21/09/2021 e 16 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 05/02/2021, a partir de 26/09/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D1258B65

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6745/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz Fernando Gubert, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50413, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6126/2021, no período de 27/10/2021 até 29/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**4277F581

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6746/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neuza Machado de Araujo Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31203, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/21 a 27/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1663642B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6747/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Liz Carniel da Silva, matrícula nº 31142, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cristiane Salete Lopes Mertins, matrícula nº 3671, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/196, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Residencial Terapêutico Novo Rumo, que tem por objeto a contratação de empresa para compra de vaga em residencial terapêutico - demanda judicial para L.M.R - SMS, vinculado à Inexigibilidade nº 014/2021, oriundo do processo administrativo nº5302/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2489212D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6748/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A PERMUTA da servidora do Município Elaine Silveira de Souza, Professor, matrícula n°4552, Estatutário, 20h, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Rosemary Kennedy José dos Santos Silveira, Professor, a partir de 01/11/2021, conforme Lei Municipal 5266/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C8A16DBE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6749/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Cristine Meyer Canterle, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**40B78832

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6750/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Professor, Estatutário, matrículas n°40214, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01.02.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B46ECB34

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6740/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A PERMUTA entre os servidores do Município Renato Sulzbach Felisberto, Professor de História, 20h, matrícula nº 45609, Estatutário, e Sinara Zolim Silva, Professor, 20h, matrícula nº 40351, Estatutário, com o servidor do município de Porto Alegre, Jorge Santana de Oliveira, Professor, 40h, a partir de 01/11/2021, conforme Lei Municipal 5266/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**20DC1E2B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6751/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Andrea Farias de Werk, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31383, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17.01.2022 a 04.02.2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CB190A9B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6752/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Ambrosi, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50446, 09 (nove) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1162/2021, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**03629E3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 6753/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Joao Guilherme Ritter Kupka, matrícula nº 41345, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Aline Bernardi Capriolli, matrícula nº 47104, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/197, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BOOM ESTRUTURAS E LOCACOES PARA EVENTOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da estrutura completa para a FEMUCI/2021 - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 164/2021, oriundo do processo administrativo nº5299/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3AC50256

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, e art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Transferência de recursos financeiros para prestação de serviços médicos e hospitalares, em caráter emergencial de contingenciamento a pandemia do Covid-19 (novo Coronavirus) e execução de medidas preventivas, ao HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Município de Flores da Cunha-RS.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**332DDC94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, incisos IV e V, c/c art. 26, *caput,* da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos que resultaram desertos e frustrados nos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial nº 094 e 095/2021, para distribuição gratuita à população.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**243284B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021

CONTRATO NÚMERO 81/2021 - SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 90.868.787/0001-09. Inexigibilidade 3/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA VISANDO A MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARES DE GESTÃO PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Valor Mensal: R$10.704,00. Valor Total: R$ 128.448,00. Vigência: 11 de Outubro de 2021 a 10 de Outubro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 6 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**A2DE2CBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021

CONTRATO NÚMERO 82/2021 - DEMOLINER MED LTDA - CNPJ 12.156.968/0002-71. Pregão Presencial 12/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL. Valor Mensal: R$ 22.500,00. Valor Total: R$ 270.000,00. Vigência: 8 de Outubro de 2021 a 7 de Outubro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 7 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**FE33374F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021

CONTRATO NÚMERO 83/2021 - REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA – CNPJ 14.261.603/0001-51. Dispensa 13/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS JUNTO AO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL). Valor Mensal: R$529,97. Valor Total: R$ 6.359,64. Vigência: 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 27 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**762C9514

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021

CONTRATO NÚMERO 84/2021 - CRERAL - TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.919.736/0001-08. Dispensa 14/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. Valor Mensal: R$1.400,00. Valor Total: R$ 16.800,00. Vigência: 1 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**C26E37E2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,97 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 08 de Outubro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**07CF7D6C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO

DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 5,24 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 01 de Novembro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 29 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**A4FF0F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 5,01 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 08 de Outubro de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**2CEADB7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 6,78 por litro de gasolina comum. Vigência: 16 de Outubro de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**65D64D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 6,99 por litro de gasolina comum e R$ 5,29 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 01 de Novembro de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 29 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**F43425D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 68/2020 - NUMERAMA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 20.606.410/0001-98. Dispensa Pequeno Valor 13/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEBSITE. Valor Mensal: R$ 450,00. Valor Total: R$ 5.400,00. Vigência: 20 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 19 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**D4F958FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2021 - POLETTO DE ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 09.022.360/0001-69. Pregão Presencial 11/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A EDIFICAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 2.383,13. Valor Inicial: R$ 28.190,00. Valor Total: R$ 30.573,13. Vigência: 27 de Outubro de 2021 a 24 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 27 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**BFB1FB1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 42/2021 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Processo Licitatório 33/2021, Registro de Preço de Outros Órgãos 06/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços CIRAU 05/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 4.017,50. Valor Inicial: R$ 38.531,40. Valor Total: R$ 42.548,90. Vigência: 07 de Outubro de 2021 a 10 de Maio de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**DEB8634C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 45/2021 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51. Processo Licitatório 33/2021, Registro de Preço de Outros Órgãos 06/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços CIRAU 05/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 2.237,50. Valor Inicial: R$ 18.370,00. Valor Total: R$ 20.607,50. Vigência: 07 de Outubro de 2021 a 10 de Maio de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**3AC0987E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 51/2021 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Processo Licitatório 33/2021, Registro de Preço de Outros Órgãos 06/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços CIRAU 05/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 1.333,00. Valor Inicial: R$ 20.855,80. Valor Total: R$ 22.188,80. Vigência: 19 de Outubro de 2021 a 10 de Maio de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**8F5EE9AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 53/2021 - LICIMED DIST DE MED CORRELATOS E PROD MEDICOS HOSP LTDA - CNPJ 04.071.245/0001-60. Processo Licitatório 33/2021, Registro de Preço de Outros Órgãos 06/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços CIRAU 05/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 3.267,12. Valor Inicial: R$ 41.692,20. Valor Total: R$ 44.959,32. Vigência: 07 de Outubro de 2021 a 10 de Maio de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**F781F545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 54/2021 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84. Processo Licitatório 33/2021, Registro de Preço de Outros Órgãos 06/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços CIRAU 05/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 1.167,50. Valor Inicial: R$ 14.492,48. Valor Total: R$ 15.659,98. Vigência: 07 de Outubro de 2021 a 10 de Maio de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**5B0C7EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 59/2021 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 22.862.531/0001-26. Processo Licitatório 33/2021, Registro de Preço de Outros Órgãos 06/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços CIRAU 05/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 445,00. Valor Inicial: R$ 1.716,50. Valor Total: R$ 2.161,50. Vigência: 07 de Outubro de 2021 a 10 de Maio de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**36EB7E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL INCIDENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET. Contrato nº 53/2018. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Incisos XII e VXII c/c art. 79, II; Contrato originário 53/2018, Cláusula Décima Quarta, alínea "b". CONTRATADA: CRERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 18.596.119/0001-34. Data da Rescisão: 31 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**A5C40427

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17 /2021**
**Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 12/2021**
**Processo N.º 1154/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Notebooks Corporativos Completos.

**Contratada:**
EMPRESA: **J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ Nº 32.758.101/0001-12
**Valor estimado:** R$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais)

Formigueiro- RS, 03 de novembro de 2021.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**41E101EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE, EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**I - EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE:**

**Processo nº 1043/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Giruá, em comemoração ao dia do servidor. Contratado: GILMAR JOSÉ OST JUNIOR- ME. R$ 876,00.

**II - EXTRATO DE CONTRATO:**

**CTR Nº 159/2021 – GILMAR JOSÉ OST JUNIOR- ME**. R$ **876,00.** Objeto: Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Giruá, em comemoração ao dia do servidor. Base Legal: DPV Nº 1043/2021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**III - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 132/2021 - ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de basalto para as ruas Arthur Ferraz de Almeida Campos e Rua Francisco Silvério Renz, através do recurso do Contrato de Repasse OGU nº 904320/2020 - Operação 1072631-11- Ministério do Desenvolvimento Regional, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Execução de lombadas em ruas do Município de Giruá. Aditiva: Prorrogação da vigência. Base Legal: CP Nº 003/2021. Informações pelo telefone (55) 3361-2000, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 03 de Novembro de 2021.

***RUBEN WEIMER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Beatriz Branco de Moura
**Código Identificador:**F45A4F7B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 923/2021

Concede férias à servidora, convertidas em abono pecuniário.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora ALINE MARCZEWSKI – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**4465A117

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 924/2021

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 25 de outubro de 2021, **RAFAELA MARIA MACIEL ADAM**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2735/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**2139972E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021

PRIMEIRO termo de apostilamento ao contrato n° 035/2021 firmado com a empresa aroldo faustino dos santos.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, vem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 035/2021, firmado com a empresa **AROLDO FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.825.978/0001-10, para alteração da Cláusula 1.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**1.3 -** O Campeonato tem data de início prevista para o próximo dia 24 de outubro de 2021, podendo sofrer alterações devido as condições climáticas, sendo realizado no Centro Esportivo do Glorinha Futebol Clube.''

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Glorinha, 22 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**6D73F126

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS.
VALOR: R$ 6.739,60
FIRMADO EM 21/10/2021

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**BFB8E62D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O FELÍCIO GERALDO D'ÁVILA.
VALOR: R$ 8.743,00
FIRMADO EM 21/10/2021

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**8793374E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 040/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
VALOR: R$ 33.339,50
FIRMADO EM 21/10/2021

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**25DE6173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 39/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E MICHAEL JANSON RENCK
VALOR: R$ 7.632,00
FIRMADO EM 21/10/2021

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**D98A44D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 925/2021**

Nomeia comissão especial para análise e avaliação das amostras do cesto básico.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE**:**

1 - Nomear a Comissão Especial para Análise e Avaliação das Amostras do Cesto Básico, a qual irá verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas dos descritivos dos itens do Edital, sendo que serão analisadas e aprovadas, ou não, por esta Comissão, composta pelos seguintes membros:
- VAGNER MACHADO PEREIRA – Agente Administrativo – matrícula nº 495-2;
- SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo – matrícula nº 256-9;
- EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – Agente Administrativo – matrícula nº 558-4;
- LUCIANA MAGANJA – Nutricionista – matrícula nº 158-9 – CRN Nº 4390;
- LÍVIA DANNENHAUER BRAUN – Médica Veterinária – matrícula nº 482-0;
- ARISSA OLIVEIRA NEVES – Agente Fiscal Sanitário – matrícula nº 436-7.
2 – A Comissão acima será presidida pelo primeiro membro, e deverá emitir, às empresas participantes, atestado contendo as marcas dos produtos aprovados ou não para serem cotados na referida licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**7AE4E53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 926/2021**

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais RECEPCIONA a Portaria n° 643/2021 da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que oficializa a cedência com ônus para o órgão de destino, mediante ressarcimento da servidora GABRIELA REJANE SCHMIDT, para o Município de Glorinha, no período de 15 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 2693/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**EB29A071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CELMA MENDES PERALTA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI
VALOR: R$ 120.490,01
FIRMADO EM 22/10/2021

Glorinha, 22 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**519C3481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 36/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO LTDA
VALOR: R$ 34.555,50
FIRMADO EM 21/10/2021

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**A6E98355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 042/2021
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 120.420,00
FIRMADO EM 25/10/2021

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**36EE13C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 922/2021**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE**:**

1 – Ficam designados os servidores DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI – titular e ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOARES – suplente, como fiscais do contrato no 033/2021 – contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do prédio e estruturas – EMEF Álvaro Ferrugem, que fazem o Município de Glorinha e a empresa COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS, modalidade Tomada de Preços n° 003/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**11D36418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 927/2021**

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 – Substitui a servidora LUCIANA MAGANJA pela servidora ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 491-0, junto à Portaria nº 888/2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**75337594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 928/2021**

Interrompe férias de servidora.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, a contar de 18 de outubro de 2021, as férias da servidora SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA **– Agente Administrativo**, concedida pela Portaria n° 828/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**AA42FA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 929/2021**

Torna sem efeito as portarias de nº 906/2021 e 907/2021 e a apostila nº 017/2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, as portarias de nº 906/2021 e 907/2021, além da apostila de nº 017/2021, referentes a interrupção de férias do servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA, Engenheiro Civil, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Habitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**6E5C6916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 930/2021**

Interrompe férias de servidor.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, no dia 20 de outubro de 2021, as férias do servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA **– Engenheiro Civil**, concedidas pela Portaria n° 844/2021, conforme Memorando SMGH nº 256/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**A5D4DD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 931/2021**

Concede restante de férias a servidor.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019, no dia 16 de novembro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria nº 844/2021, interrompida pela Portaria n° 930/2021, conforme Memorando SMGH nº 256/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**2280EF47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 100/2021,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, com abertura da sessão pública às 14 horas do dia **18/11/2021**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**e **https://guaiba.atende.net.**Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

Guaíba, 03 de novembro de 2021.

***MARCELO VERLINDO***
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**63B1D525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - DISPENSA N°61/2021**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inc II da lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2021,** para contratação de empresa para locação de equipamentos de som e iluminação. Empresa contratada: Laércio Broco – On Line Som e Luz, CNPJ nº 74770892000146. Valor da Contratação: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**93707DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - DISPENSA N°63/2021**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inc II da lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2021,** para contratação de empresa para locação de 1 lavatório e 5 banheiros químicos. Empresa contratada: Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.522/0001-16. Valor da Contratação: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) .

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**67414582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - DISPENSA N°66/2021**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inc II da lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 66/2021,** para contratação de empresa para locação de gradil. Empresa contratada: F7 Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.069.587/0001-44. Valor da Contratação: R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) .

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**8FA13D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - DISPENSA N°67/2021**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inc II da lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 67/2021,** para contratação de empresa para locação de grupo gerador e palco. Empresa contratada: Impacto Vento Norte Produções Técnicas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.719/0001-45. Valor da Contratação: R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**0B38BB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°099/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **Aquisição de shampoo para o Serviço de Acolhimento Noturno e para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,**cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 17/11/2021.Abertura da sessão: às **14 horas do dia 17/11/2021, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.**O Edital está disponível nos **siteswww.portaldecompraspublicas.com.bre guaiba.atende.net**.Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mailcompras@guaiba.rs.gov.br**.

***MARCELO VERLINDO***
Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**1446BEAE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº05/2021**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº05/2021**
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de rastreamento veicular com o fornecimento dos equipamentos em comodato para 21 (vinte e um) veículos, contemplando os seguintes serviços via plataforma online de rastreamento:
- Velocidade;
- Ignição ligada/ desligada;
- Trajeto percorrido;
- Velocidade;
- Hodômetro;
- Horímetro;
- Veículo ocioso;
- Voltagem de bateria;
- Controle de jornada;
- Criação de cercas eletrônicas e pontos de referência ex: mapear rotas, e visitas em determinado endereço;
- alertas de velocidade excedida;
- alertas de veículos ocioso (parado e ligado);
- alerta de cercas violadas;

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 04 de novembro de 2021 à 09 de novembro de 2021 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 03 de novembro de 2021.

Setor de Licitações

**Publicado por:**
Marcio Novak
**Código Identificador:**57AB93F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 017/2021; Contratada: **Ivanete Pereira Godinho**; Cargo: Monitor de Escola; Prazo: prorrogado até 30/12/2021.

Ibiraiaras/RS, em 04 de novembro de 2021.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**B1AA6E22

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 544/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, ao servidor municipal **Alexandre José Soares,** matrícula nº 3598-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas,** CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir de 01/11/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01/11/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de Novembro de 2021.

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**D59EE12C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 3.212/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.227.800,00** (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

**Art. 7º I**
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39 (0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 141.800,00
**Art. 7º III**
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 Material de Consumo..... ..... .....R$. 15.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$. 1.000,00
**Art. 7º V**
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo..... .....R$. 70.000,00

**Art.2º** Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

**Art. 7º I**
0301.0412200101.003 Aquisição de Equipamentos de Informática
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 20.000,00
0301.0412200091.005 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
**4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 30.000,00**
0502.0618101281.063 Instalação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância em Ruas
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 20.000,00
0901.2060600862.042 Realização de Feira e Exposição Agropec, Com Ind e Serviços
3.3.90.30 Material de Consumo..... .....R$. 6.800,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 65.000,00
**Art. 7º III**
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
**3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 15.000,00**
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.....R$. 1.000,00
**Art. 7º V**
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência .....R$. 70.000,00

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de Outubro de 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

***Registre-se e Publique-se.***

***Em 29 de Outubro de 2021***

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Josiane Perinotto
**Código Identificador:**B13EB7B7

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 545/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|
| 3615-3 | Josevani Tocchetto | 8 | 04/03/2019 à 03/03/2020 | 05/11/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de novembro de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**4A16BF73

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2021

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 85/2021; Pregão Presencial n.º 22/2021; Contratada: **CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA (CNPJ:** 00.243.167/0001-83**)**; Objeto: prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser e colorida, em perfeito estado de funcionamento; Valor mensal estimado: **R$ 41.773,30** (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos); Data de assinatura: 03/11/2021.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**51B1DABB

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 3.214/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a Junta de Julgamento das Infrações Ambientais (JJIA), e seu Regimento Interno, previsto na Lei Municipal nº 2.207/2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 2.207/2014, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, instituída por este Decreto, com base no §3º do art. 87, da Lei Municipal nº 2207/2014, compõe-se por 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) integrantes suplentes nomeados por portaria,
**§1º** É vedado ao Executivo indicar como representante servidor que tem a atribuição de fiscalizar ou coordenar ações vinculadas ao setor de meio ambiente (art. 108 - IV), da mesma forma, não poderá o COMDEMA indicar como seus representantes conselheiros titulares ou suplentes (art. 111 – XV).
**§2º** Preferencialmente ao menos uma das indicações deverá recair sobre pessoa com conhecimento em direito e/ou direito ambiental.
**§3º** O secretariado será exercido por servidor do setor de meio ambiente a quem incumbe a guarda da documentação e a realização de todos os procedimentos e das comunicações às partes e interessados.
**§3º** - O secretariado será exercido por servidor efetivo do setor de meio ambiente, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem incumbe a guarda da documentação e a realização de todos os procedimentos e das comunicações às partes e interessados.
**§4º** O Presidente da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais será escolhido pelos integrantes da comissão dentre seus pares.
**§5º** A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês na primeira semana de cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.
**§6º** A data das sessões ordinárias do mês subseqüente serão definidas na primeira sessão ordinária do mês.
**§7º** A data das sessões extraordinárias, convocadas pelo presidente ou por metade de seus membros,ocorrerão no dia previsto na convocação a qual deverá acontecer com antecedência mínima de 72 horas.
**§8º** Os integrantes da comissão, após indicação, serão nomeados e designados para a função por portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** A Junta de Julgamento das Infrações Ambientais será o órgão responsável pelo julgamento dos procedimentos relativos às autuações de infrações ambientais realizadas pelo servidor da fiscalização municipal e/ou agente público designado, bem como definirá a penalidade a ser aplicada.

**Art.3º** O infrator autuado terá 30 (trinta) dias para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, localizada na Rua João Stella, nº 55, cidade de Ibiraiaras-RS, encaminhado ao Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
**Parágrafo Único:** Os documentos referentes à contestação da infração, serão enviados ao Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, até o final do mês da protocolização.

**Art. 4º** Após o julgamento em primeira instância, o autuado seránotificado sobre a decisão: se absolvido os autos serão arquivados; se condenado, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cientificação, para dar início ao cumprimento da decisão ou recorrer da mesma.
**§ 1°** Das sessões de julgamento da Junta será lavrada Ataporменorizada da decisão.
**§ 2º**Em caso de recurso da decisão, tem, o infrator, o prazo de 30(trinta) dias, após a cientificação, para protocolizar o recurso junto ao setor de protocolo do município, o qual encaminhará Junta de Julgamento das Infrações Ambientais (JJIA) para apreciação e julgamento.

**Art.5º** Compete ao COMDEMA - Conselho Municipal do MeioAmbiente - o julgamento, em segunda e última instância, das infrações ambientais.
**§ 1º** As sessões de julgamento seguirão os critérios e prazosestabelecidos pelo órgão.
**§ 2°** Das sessões de julgamento do COMDEMA será lavrada Ataporменorizada da decisão.
**§ 3º** A decisão do COMDEMA será aplicável imediatamente, tendoo infrator o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cientificação, para cumprir ou dar início ao cumprimento decisão.
**§ 4°** Quando a infração ambiental extrapolar a seara administrativa,não lhe sendo possível a reparação ou compensação, o Ministério Público deverá ser informado, pelo COMDEMA, encaminhando juntamente cópia do processo.

**Art. 6°** Quando a sanção for pecuniária e o infrator deixar de cumprir a obrigação no prazo especificado neste Decreto, o débito será lançado em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

**Art. 7°** Para a instrução, julgamento e aplicação das sanções, utilizar-se-á subsidiariamente os ritos e procedimentos do Processo Administrativo Tributário e do Processo Civil

**Art. 8°** Findo o processo, com julgamento pelo COMDEMA, omesmo será arquivado pelo Departamento de Meio Ambiente.

**Art. 9º** O mandato do Presidente da Comissão de Julgamento deInfrações Ambientais será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 10º** Os integrantes da Comissão serão designados medianteportaria exarada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11º** No caso de alteração de mais da metade dos membros originariamente designados, será obrigatória a edição de nova portaria de designação.

**Art. 12º** Os documentos oficiais de aplicação de sanções e penalidades administrativas, adotadas anteriormente a edição deste Decreto, permanecem em vigência até que sejam definidos novos documentos.

**Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto 2.752/2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Novembro de 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

***Registre-se e Publique-se.***

***Em 03 de Novembro de 2021***

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Josiane Perinotto
**Código Identificador:**09429512

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI MUNICIPAL Nº. 2.983/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 028/2021, de 13 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 1°** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirubá fica autorizada a indicar dotações orçamentárias próprias para serem reduzidas com a finalidade de dar cobertura financeira a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

**Art. 2°** O montante da redução da dotação orçamentária será de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a incidir nas seguintes atividades e modalidades da despesa:

**Atividade 2801 – Manutenção dos Serviços Legislativos**
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

**Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos**
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

**Atividade 2803 – Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense**
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

**Atividade 2805 – Encargos Gerais da Câmara de Vereadores**
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 3191.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Fiscal e da Seguridade Social R$ 40.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

**Atividade 2806 – Participação Legislativa**
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

**TOTAL.....R$ 900.000,00**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 03 de novembro de 2021.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento**.**

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**9F95CFB3

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2021 SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-2021 EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO, TOSA E VETERINÁRIA LTDA ME** Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO, TOSA E VETERINÁRIA LTDA ME
CNPJ: 11.395.850/0001-52
Itens: 01, 02, 26, 38, 39, 40, 42
Valor Total: R$ 5.829,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093-2021 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 25
Valor Total: R$ 8.335,70

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092-2021 FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as

necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Itens: 06 e 23
Valor Total: R$ 4.512,50

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-2021 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Itens: 11, 12, 18, 24, 35, 41
Valor Total: R$ 2.122,90

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-2021 JANAINA SARETO VOLPI**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: JANAINA SARETO VOLPI
CNPJ 32.050.743/0001-62
Itens: 13 e 17
Valor Total: R$ 1.165,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021 VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.591.670/0001-49
Itens: 14, 27, 28, 30, 34
Valor Total: R$ 24.681,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-2021 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.525.513/0001-00
Item: 31
Valor Total: R$ 7.439,70

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094-2021 MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 26.499.522/0001-73
Itens: 36, 37, 43
Valor Total: R$ 9.828,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-2021 ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP
Contratada: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP
CNPJ: 18.432.445/0001-06
Itens: 45, 46
Valor Total: R$ 29.998,00

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**B4978F83

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO 089-2021**

Dispensa nº 041/2021 – Processo nº 0141/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: GIDEON GARCIA NUNES.
Objeto: desenvolver oficinas de música e canto, conforme proposta apresentada, num total de 06 horas/aulas semanais, a serem realizadas em locais e horários, pré-estabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Valor mensal: R$ 3.000,00.
Prazo: 03/11/21 a 02/02/2022.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**D52A897C

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 7º ADITIVO CONTRATO 101/2019.**

Pregão Presencial PMI054-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JULIANA ZENI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Acrescem, ao objeto do contrato de prestação de serviços de copa, limpeza e monitoramento para todos os prédios e setores da Prefeitura, datado de 27/12/2019, mais 01 (um) funcionário para suprir a demanda na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta.
Valor mensal: R$ 255.768,96.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**E4B87838

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.984/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2021, de 18 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ibirubá, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

**Art. 3º** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte poderá se dar por meio de:
**I -** manutenção dos eventos esportivos amadores já existentes no âmbito do município;
**II -** criação de eventos esportivos em diferentes modalidades;
**III** - apoio para criação de escolinhas e centros de treinamentos para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas;
**IV -** uso de bens públicos e espaços públicos para prática em diferentes modalidades esportivas;
**V -** apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;
**VI -** apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenha como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
**VII -** patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município;
**VIII -** apoio à realização de competições no âmbito municipal;
**IX -** apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais.
**X -** apoio à realização de eventos de lazer em geral.

**Art. 4º** O incentivo ao desenvolvimento do esporte, além do elencado no artigo 3º desta Lei, se dará por meio dos eventos esportivos municipais tradicionalmente realizados, sem prejuízo das modalidades que se instituírem no âmbito municipal.
**§ 1º** O Município de Ibirubá poderá criar eventos esportivos em conformidade com o artigo 2º desta Lei, objetivando a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.
**§ 2º** O Município de Ibirubá poderá realizar a premiação aos esportistas ou equipes vencedores.

**Art. 5º** Fica autorizada a divulgação institucional em competições municipais a que alude a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 03 de novembro de 2021.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento**.**

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**B7E5D460

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.985/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 031/2021, de 15 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1o** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.o da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo os seguintes anexos:
ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:
a) Metas Anuais exercício 2022;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:
a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário
d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
b) Relações de Ações Judiciais
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 2º**As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas noAnexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1ºOs valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.
§ 2ºA programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o*caput*deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;
II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 3ºProceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput*deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.
§ 4ºNa hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
**CAPÍTULO III**
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º**Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2ºCada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF no 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.
§ 3ºA classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4ºAs operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 4º**As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.
§ 1ºConforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 2ºAtendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 3ºOs recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:
I –Cobertura de créditos adicionais;
II –Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.
§ 1ºA reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) da receita corrente liquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§2ºNa hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Seção II**
**Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos**

**Art. 8º** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras.

§ 1ºNa avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
§ 2ºNão serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3ºNa hipótese de ocorrência do disposto no*caput*deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4ºOs Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5ºOcorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.
§ 6ºNa ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto, perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 9º**As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º,serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no*caput.*

**Seção III**
**Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 10.**A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

**Art. 11.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 13.**As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1ºNão serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2ºTambém não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.
§3ºAs emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Seção IV**
**Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

**Art. 14.** O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.
**Art. 15.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2022 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
**Art. 16.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
**Art. 17.** Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 15 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .
**Art. 18.** Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

**Seção V**
**Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 19.** As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 20.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 21.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 22.** Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 23.** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Seção VI**
**Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução**

**Art. 24.** Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações e o excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

**Art. 25.** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I–a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
II–a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2021.
IV – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

**Art. 26.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único -A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27.**Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 28.** Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Natureza da Despesa;
III – Modalidade de Aplicação.

§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.

§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**Seção VII**
**Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**
**Subseção I**
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 29.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 14.133/2021.

**Subseção II**
**Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 30.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 31.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Subseção III**
**Dos Auxílios**

**Art. 32.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:
I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos arts. 28 e 29 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
f) cronograma de desembolso;
g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

**Subseção IV**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 33.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;
II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.
**Art. 34.** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
**Art. 35.** A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
**Art. 36.** A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.
**Art. 37.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.
**Art. 38.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - área de atuação;
III - endereço da sede;
IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;
V - valores transferidos e respectivas datas.
**Art. 39.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
**Art. 40.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.
§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 0,2% (dois décimos percentuais) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Seção VIII**
**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**
**Art. 41.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
**Art. 42.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Seção IX**
**Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 43.** No Exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 44.** O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;
IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.

§ 1ºNo caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2ºNo caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3ºNo caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4ºFicam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Seção X**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 45.** O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

**Seção XI**
**Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 46.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 47.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
§ 1ºPara efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.
§ 2ºNo caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 48.** O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subseqüente.

**Art. 49.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.
§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

**Seção XII**
**Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 50.** A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 51.** Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52.** O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional n° 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 53.** Em consonância com o que dispõe o § 5ºdo art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 54.** Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea "f" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 55.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1ºExcetuam-se do disposto no*caput*deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2ºNão será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 56.** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 57.** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 58**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 03 de novembro de 2021.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**1420881B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.986/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza desafetar e permutar imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, com o imóvel de propriedade privada.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 035/2021, de 27 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo DESAFETAR parte ideal de 62,70m2 do imóvel com área total de 78,28 m², de propriedade do Município de Ibirubá, conforme Matrícula nº 21.556.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado PERMUTAR a fração ideal de 62,70 m² do imóvel de propriedade do Município de Ibirubá/RS, objeto da Matrícula nº 21.556, ora desafetado, com o imóvel de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker, com área de 62,70-m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

**Art. 3º** A fração do imóvel que o Município permuta tem a seguinte descrição:

"Um terreno urbano de forma irregular, com área superficial de 62,70 m² (sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, da quadra B do Loteamento Alto da Glória, com frente para a rua Olinda Kloh Roewer, lado ímpar, esquina com a rua Deputado Cícero do Amaral Viana, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Olinda Kloh Roewer, Deputado Cícero do Amaral Viana, Alsidio Bücker e Silmo Lourenço Dellay, confrontando e medindo: **ao norte**, por uma linha de 1,42m com a Área Verde II-A, de propriedade do Município de Ibirubá; **ao sul**, por uma linha de 3,40m com a rua Deputado Cícero do Amaral Viana; **ao leste**, por uma linha de 25,50m com a rua Olinda Kloh Roewer; e, **ao oeste**, por uma linha de 25,60m, com o lote nº 12 propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker".

**Art. 4º** O imóvel que o Município receberá na permuta é o seguinte:

"Um terreno urbano de forma irregular, com área superficial de 62,70 m² (sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constituído por parte do lote nº 05, da quadra B, do Loteamento Alto da Glória e lote nº 06, da quadra D, do Loteamento

Araucária, com frente para a rua Silmo Lourenço Dellay, lado par, esquina com a rua Olinda Kloh Roewer, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Silmo Lourenço Dellay, Olinda Kloh Roewer, Deputado Cícero do Amaral Viana e Alsidio Bücker, confrontando e medindo: **ao norte**, por uma linha de 2,97m com a rua Silmo Lourenço Dellay; **ao sul**, por uma linha de 1,75m com o lote nº 12 de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker; **ao leste**, por uma linha quebrada de 4,89m com a rua Olinda Kloh Roewer e por outra linha quebrada de 20,58m com a Área Verde II-A de propriedade do Município de Ibirubá e **ao oeste,** por uma linha de 25,55m com o lote nº 06-AB de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker".

**Art. 5º** A área recebida em permuta será objeto de unificação com a área remanescente da matrícula 21.556, devendo a área unificada ser objeto de afetação para fins de área verde.

**Art. 6º** Revoga a Lei Municipal nº 2.941, de 23 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 03 DE NOVEMRO DE 2021.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**D426770E

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI043-2021

**OBJETO: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de notebooks e projetores destinados as escolas de ensino fundamental e infantil, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PMI043-2021**, considerando a necessidade de adequações e melhorias no termo de referência, pra melhor atendimento do objeto licitado que permita maior longevidade de uso.
Oportunamente será divulgada nova data de abertura do referido certame, sob nova numeração. Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2021.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**AAEC91B0

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI041-2021 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura aquisição de material e equipamentos destinados ao Castra móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade – Itens: 01, 02, 26, 38, 39, 40, 42 – Empresa: **EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO, TOSA E VETERINÁRIA LTDA ME** – CNPJ 11.395.850/0001-52, pelo valor de R$ 5.829,00 / Itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 25 – Empresa: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** – CNPJ 01.733.345/0001-17, pelo valor de R$ 8.335,70 / Itens: 06 e 23 - Empresa: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 25.034.906/0001-58, pelo valor de R$ 4.512,50 / Itens: 11, 12, 18, 24, 35, 41 – Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor de R$ 2.122,90 / Itens: 13 e 17 – Empresa: **JANAINA SARETO VOLPI** – CNPJ 32.050.743/0001-62, pelo valor de R$ 1.165,00 / Itens: 14, 27, 28, 30, 34 – Empresa: **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ 28.591.670/0001-49, pelo valor de R$ 24.681,00 / Item: 31– Empresa: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 26.525.513/0001-00, pelo valor de R$ 7.439,70 / Itens: 36, 37, 43 – Empresa: **MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP** – CNPJ 26.499.522/0001-73, pelo valor de R$ 9.828,00 / Itens: 45, 46 – Empresa: **ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP** – CNPJ 18.432.445/0001-06, pelo valor de R$ 29.998,00 – totalizando o valor de R$ 93.911,80 (noventa e três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de novembro de 2021.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**36132CD6

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2021, para aquisição de 10.000 m² de estabilizante e impermeabilizante destinados a ruas do interior, através da licitação compartilhada com o COMAJA, Pregão Eletrônico n° 07/2021 - Sistema de Registro de Preços. O valor total estimado da aquisição é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujo fornecedor com preço registrado é a empresa BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI, CNPJ 84.857.085/0001-19, conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de novembro de 2021.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**40E89CD5

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI047-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 18 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI047-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Aquisição de 2.000 kits de brinquedos (tênis de campo), para distribuição no Natal em Comunidade de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 04 de novembro de 2021.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**0018C3E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa e máquina de secar roupa, e serviços de instalação e retirada e reinstalação de ar-condicionado, com fornecimento de peças.. Abertura: 17/11/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Novembro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**432992E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 008/2021

**EXTRATO DO EDITAL Nº 209/2021**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **08/11/2021** à 1**2/11/2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Auxiliar de Fiscalização Sanitária e Cozinheira**. Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de outubro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Henrique Bernardes de Aguiar
**Código Identificador:**95F7E19E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 009/2021

**EXTRATO DO EDITAL Nº 210/2021**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente da Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **08/11/2021** à **12/11/2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Calceteiro**. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de outubro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Henrique Bernardes de Aguiar
**Código Identificador:**B843E181

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### CHAMAMEMTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
### PROCESSO Nº 270/2021 - EDITAL Nº 72/2021

O Município de Independência - RS realiza o chamamento público para fins CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para **prestação dos serviços médicos especializados em oftalmologia** de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **O credenciamento inicia a partir de 04 de novembro de 2021** permanecerá aberto em caráter permanente aos futuros interessados. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 1 de novembro de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**83866FFF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.° 137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA A INTERRUPÇÃO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**, Prefeito Municipal, do Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.004/2021, de 07 de julho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a interrupção da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos municipais pelo período de nomeação dos seguintes cargos:

**I –** 01 - Professor área 01
**II –** 01- Instrutor de Informática
**III –** 01- Mecânico
**IV –** 01- Motorista

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***JOAO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**6CE85046

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 107, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação a **PATRÍCIA ROSÂNGELA PAVLAK CECHINATTO** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do Poder Legislativo, em substituição a titular da designação, Veridiane Kremer, em férias regulamentares no período de 08/11/2021 à 12/11/2021. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**136D90CD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 138, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ESTABELECE CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de 16/11/2021 à 03/12/2021, para realizar as rematrículas, e 13/12/2021 à 14/01/2022 para realizar as matrículas dos alunos novos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, será assegurado para as crianças nascidas até 31 de março de 2016, portanto com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2022.

**Art. 3°** O ingresso no Pré A da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2018, portanto com 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2022 e no Pré B da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2017, portanto com 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2022.

**Art. 4°** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**182275CB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 459/2021- SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, e Edital nº 16/2021, no qual o candidato passa a figurar no final da lista de candidatos aprovados, passando a ocupar o 10º lugar, **NOMEIA na data de 04 de novembro de 2021, o Senhor LEONARDO REICHERT DECKER,** classificado em 10º lugar, no cargo de Instrutor Técnico de Informática, Padrão 11, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 03 de novembro de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal de Independência

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**4CB68488

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 460/2021- SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MECÂNICO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 04 de novembro de 2021, o Senhor EWERTON LUIZ MORAES DE MEDEIROS,** classificado em 2º lugar, no cargo de Mecânico, Padrão 10, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 03 de novembro de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal de Independência

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**9CBD9DE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 461/2021- SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 04 de novembro de 2021, o Senhor ELDOIR STEINKE,** classificado em 5º lugar, no cargo de Motorista, Padrão 05, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 03 de novembro de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal de Independência

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**28DDCA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 462/2021- SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 04 de novembro de 2021, a Senhora VANI NEHRING MELLA,** classificado em 21º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 03 de novembro de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal de Independência

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**0624E18F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 138/2021, Processo Administrativo nº 228/2021, conforme informações abaixo:
**Objeto: Compra de peças para o rolo compactador XCMG - SMOTU.**

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: ROSANE VIEIRA DE SOUZA
CNPJ: 39.610.000/0001-49

Homologação: 27/10/2021.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**330145CD

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 140/2021, Processo Administrativo nº 231/2021, conforme informações abaixo:
**Objeto: Locação de ambulância UTI móvel para transferência de paciente da cidade de Santiago/RS para Cruz Alta/RS.**

Fundamento: Artigo nº 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: RODRIGO CONTESSA DOS SANTS ME
CNPJ: 18.110.093/0001-72

Homologação: 28/10/2021.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**46D428F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 349/2021**

Contratado: **DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ: 03.696.188/0001-42
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 53,52 (Cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 350/2021**

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 215,65 (Duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 351/2021**

Contratado: **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP**
CNPJ: 07.048.323/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 112 (Cento e doze reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

Contrato Nº 352/2021

Contratado: Gabriela Torres Rauber Ghiggi Epp
Cnpj: 08.829.940/0001-08
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 11,28 (onze Reais e Vinte e Oito Centavos)
Pregão Eletrônico Nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**98F6A6A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 353/2021**

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 271,18 (Duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
**P**refeito

**CONTRATO Nº 354/2021**

Contratado: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 84 (Oitenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**CONTRATO Nº 355/2021**

Contratado: **DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 03.696.188/0001-42
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 115 (Cento e quinze reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 27/10/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**59978166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 356/2021**

Contratado: **ANGELICA LOPES SAUERESSIG - ME**
CNPJ: 38.303.545/0001-40
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas e Mini Cestas Básicas.
Valor: R$ 43.315,38 (Quarenta e três mil e trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
Pregão Eletrônico nº 026/2021.
Datado de 03/11/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**E56FD72A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 9461/2021, Dispensa de Licitação nº 032/2021 para Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Demais informações estão dispostas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 9460/2021, Dispensa de Licitação nº 033/2021 para Aquisição de Medicamentos Destinados ao Tratamento ao Covid-19. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Demais informações estão dispostas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 9459/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021 para Aquisição de Medicamentos para Distribuição na Farmácia do Centro de Saúde. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Demais informações estão dispostas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**31C17E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 16/11/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 03 de novembro de 2021.

***SAULO PICCININ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Mateus Cargnin
**Código Identificador:**6F02BBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO N° 08/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **FARMACÊUTICO(A).** O prazo da contratação será de 30 dias, conforme Lei Municipal nº 1.466/2021. O vencimento será de R$ 5.298,16 pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **10 e 17 de novembro de 2021,** no horário compreendido das 7h30min às 10h30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 03 de novembro de 2021.

***SAULO PICCININ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Fillipin
**Código Identificador:**C47D9D54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI**
**ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021**

Termo de alteração: 1. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: AUTO POSTO KRAFTSTOFF LTDA. CNPJ: 13.586.691/0001-07. Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos. Valor: R$ 5,279 (litro gasolina comum) e R$ 4,249 (litro óleo diesel S10). Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 4/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Antonio Miguel Arnhold. Data: 22/2/2021.

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**1EAD2078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 225/2021, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de artefatos de cimento ( tubos, cordão de meio fio, blocos, tampas e lajes de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e vias do Município e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. Cópias do Edital nº 225/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 22 de novembro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 03 de novembro de 2021.

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**63A37AD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 227/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Concórdia, no Município de Ivoti/RS, com fornecimento de material e mão de obra. As propostas serão abertas no dia 24/11/2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 03 de novembro de 2021 –

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**AFF3FD9E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 078/2021 ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de novembro de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica- Registro de Preço- **PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTus e ESTRADOS PLÁSTICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, através do recurso QUALIFAR-SUS.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 03 de novembro de 2021.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**9EE11D0B

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E TERRAPLANAGEM NAS RUAS RUI RAMOS TRECHO ENTRE AS RUAS OTACÍLIO VEZZOSI E WALTER ANTOLINI E A RUA OTACÍLIO VEZZOSI TRECHO ENTRE AS RUAS ÉRICO VERISSIMO E RUI RAMOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 903701/2020/MDR/CAIXA E***

***OPERAÇÃO Nº 1072449-45. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 24/11/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.***

***MANOEL VIANA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.***

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**DAF9B981

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SÚMULA CONTRATO 043/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 043/2021
PROCESSO: 5050/2021
FORNECEDOR : PROTEBEM ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR
CNPJ nº 32.184.802/0001-95
OBJETO CONTRATO: SEGUROS PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACA JAY 4A52 DA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor de R$ 7.910,28 (sete mil novecentos e dez reais e vinte oito centavos)
Vigência:26/10/2021 a25/10/2022
Dispensa de Licitação nº 083/2021

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**9F72A817

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SÚMULA CONTRATO 046/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 046/2021
PROCESSO: 3.692 e 3.693/2021
FORNECEDOR : **VRP ARQUITETURA S/S-EPP**
CNPJnº 10.935.053/0001-58
OBJETO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**
Valor de R$ 6.500,00 (seis mile quinhentos reais)
Vigência:03/11/2021 a02/05/2022
Dispensa de Licitaçãonº 082/2021

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**02D78AC9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### EDITAL N° 200/2021 - PROCESSO SELETIVO N° 10/2021

**EDITAL N° 200/2021.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.571/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 10/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.568 de 18 de maio de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

| Função | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo Auxiliar | Luís Henrique R. dos Anjos | 05 | 4° lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* | *JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS* |
|---|---|
| Secretária de Administração e RH | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Adriana Mittmann
**Código Identificador:**1A2FA26D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0767/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora NEUSA TERESINHA PEREIRA FAVERO, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**517CDA9C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0768/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D497F002

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0769/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**C468F73B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0770/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora CALIANE PRADEGAN DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**E7D17F6F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0771/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0770/2021, que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora CALIANE PRADEGAN DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Outubro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**DCE98783

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0772/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, a partir de 03 de Novembro de 2021, referente período aquisitivo de 25/06/2020 à 24/06/2021, conforme Processo Interno nº 169/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**04DA0BDA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0773/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARIA SILVANA SCHULTZ AGAZZI, a partir de 03 de Novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, conforme Processo Interno nº 171/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**AC1592CE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0774/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor JOÃOZINHO SCHELEDER COLAÇO, a partir de 03 de Novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020, conforme Processo Interno nº 170/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**5A2FAF0C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0775/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 23 (vinte e três) dias de férias que tem direito o Senhor GLADEMIR LOSS, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme Portaria nº 0314/2021 de interrupção de férias e Processo Interno nº 0172/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**010D31AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0776/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido da Servidora, a Licença para tratar de Interesses Particulares concedida a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, através da Portaria nº 0673/2021, com retorno a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 03 de Novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**83CD604E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0777/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora TANIA MARA MANFROI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**5095A960

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0778/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 064/2021, referente ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, a Professora, Senhora MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**731401FF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0779/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de novembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**B13F259C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 034/2021**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **CPN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.264/0001-74, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de urologia, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 03 de novembro de 2021.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**B17B54F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: André Cardoso Gomes 00032454031
CNPJ nº 20.888.967/0001-69
Objeto: Serviço de mecânica para manutenção dos veículos da SME, na Solidão.

Valor Contratual R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de novembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**20E71342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº319/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033.
CNPJ nº 36.114.628/0001-65
Objeto: Serviço de pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo.

Valor Contratual R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de novembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**247D581A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 755/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: André Cardoso Gomes 00032454031.
CNPJ: 20.888.967/0001-69
Objeto: Serviço de mecânica para manutenção dos veículos da sme, na Solidão.

Valor Contratual: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de novembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**3EDA3040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 757/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033.
CNPJ: 36.114.628/0001-65
Objeto: Serviço de pesagem das carretas e caminhões que fazer a coleta e transporte de lixo.

Valor Contratual: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de novembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**05FA3015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 761/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me.
CNPJ: 05.848.227/0001-05
Objeto: Aquisição de placas.

Valor Contratual: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de novembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**345C5436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 763/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Carlos Alberto Tristão dos Santos – Cia da Musica.
CNPJ: 06.995.266/0001-06
Objeto: Aquisição de material para de decorações.

Valor Contratual: R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de novembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**7D9BDF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 762/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M M e Turismo Ltda - Me.
CNPJ: 24.603.754/0001-02
Objeto: Locação de veículo para viagens para Santo Antonio, Osório, Tramandaí, Capão da Canoa e Porto Alegre.

Valor Contratual: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de outubro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**DE108F85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2019**

**Pregão Presencial nº:** 24/2019
**Processo administrativo licitatório nº:** 3360/2019
**Objeto:** Fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e serviços técnicos especializados para 34 (trinta e quatro) equipamentos do parque de impressoras/multifuncionais/copiadoras monocromáticas e coloridas , de propriedade do município e disponibilização de 31 (trinta e uma) impressoras e multifuncionais lazer e jato de tinta, de primeiro uso e em linha de produção em regime de comodato para uma produção mensal estimada de 120.000 páginas monocromáticas e 1500 coloridas.
**Contratada:** LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Fica registrado em apostila, o cancelamento do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019** de 19 de outubro de 2021, devido a empresa não acatar a renovação pelo período de 30 dias, exigindo que somente aceitaria a renovação pelo período de 12 meses, conforme documento enviado pela empresa, assim sendo, o presente contrato terá sua vigência até 31 de outubro de 2021, de acordo com o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019.

Nova Hartz, 29 de outubro de 2021.

***FLAVIO EMILIO JOST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glaucia Francieli Sossmeier
**Código Identificador:**90EB44BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2017**

**Pregão Presencial nº:** 50/2017
**Processo administrativo licitatório nº:** 6336/2017
**Objeto:** O recebimento de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado.
**Contratada:** CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Fica registrado em apostila, o cancelamento do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019 de 30 de agosto de 2021, pois após várias tentativas de contato com a empresa, sem êxito, a empresa se manifestou, em outubro de 2021, solicitando algumas alterações, deste modo opta-se pelo cancelamento do referido Sexto Termo Aditivo de 30 de agosto de 2021, sendo emitido um **novo SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019 em 29 de outubro de 2021**.

Nova Hartz, 29 de outubro de 2021.

***FLAVIO EMILIO JOST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glaucia Francieli Sossmeier
**Código Identificador:**DE94833C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021**

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de **Equipamentos, Materiais de Procedimento e Odontológico**. A data de abertura da presente será dia **18/11/2021 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 04 de novembro de 2021.

Central de Licitações
***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**7B87DB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 113/21**

**De 28 de outubro de 2021.**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 138.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1635 de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), sob as seguintes classificações:

**1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS**
1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais---------- R$ 3.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria----------R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física----------R$ 8.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação PJ----------R$ 3.000,00
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação----------R$ 1.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas----------R$ 20.000,00
Recurso – 400

**1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS**
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.9.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física---------- R$ 30.000,00
3.9.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----------R$ 71.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 138.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil de reais), a redução de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado.

**1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS**
1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
1301.10.122.0013.1.013 – Construção da Nova Sede do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 20.000,00
1301.10.122.0013.1.048 – Modernização do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes----------R$ 6.000,00
1301.10.122.0013.2084 – Manutenção do IMAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado----------R$ 3.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil----------R$ 5.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil----------R$ 2.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas----------R$ 5.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil----------R$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 8.000,00
1301.99.999.9999.2.087 – Reserva de Contingência IMAS
9.9.99.99 – Reserva de Contingência----------R$ 10.000,00
Recurso – 400

**1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS**
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.1.049 – Modernização da Área Médica
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes---------- R$ 8.000,00
1302.10.302.1301.2.085 – Manutenção da Assistência Médica
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado----------R$ 4.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 40.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil----------R$ 2.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas----------R$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 4.000,00
3.3.90.49 – Auxílio-Transporte----------R$ 3.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores----------R$ 2.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 138.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (28.10.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**606BAFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 114/21**

**De 28 de outubro de 2021.**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 729.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1635 de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), sob as seguintes classificações:

**1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS**
**1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 729.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 729.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil de reais), o superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 400 – IMAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (28.10.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**126781F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 115/21**

**De 28 de outubro de 2021.**

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00, AO IMAS, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021..

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1710 de 28 de outubro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (trinta mil reais) ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS, conforme classificação abaixo especificada:
**1300 – INSTITUTO MUNIC. DE ASSIST AO SERV DE NOVA SANTA RITA - IMAS**
**13.01 – UNIDADE ADMINISTRATIVA**
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais---------- R$ 30.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 30.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

**1300 – INSTITUTO MUNIC. DE ASSIST AO SERV DE NOVA SANTA RITA - IMAS**
**13.01 – UNIDADE ADMINISTRATIVA**
1301.10.122.0013.1.013 – Construção da Nova Sede do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 30.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 30.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias, do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (28/10/2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**AB0E6E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 116/21**

**De 29 de outubro de 2021.**

DISCIPLINA O USO POR TERCEIROS DO CENTRO DE EVENTOS OLMIRO BRANDÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI**,** da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A utilização por terceiros das dependências do Centro de Eventos Olmiro Brandão será disciplinada pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º**O Centro de Eventos Olmiro Brandão poderá ser utilizado para eventos institucionais, seminários, reuniões, congressos e atividades de organização de associações comunitárias, jurídicas, partidárias, religiosas, cooperativas e grupos sociais mediante cessão de uso onerosa, através de solicitação via Protocolo Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** A cedência dependerá das disponibilidades de datas, tendo preferência os eventos a serem promovidos pela administração municipal ou com participação desta.

**Art. 4º** A utilização expressa no artigo 1º deste Decreto se dará unicamente em relação ao Centro de Eventos Olmiro Brandão, ficando excluído o restante do Parque.

**Art. 5º** O requerente ou seu representante legal deverá assinar Termo de Compromisso para entrega do local, devendo devolver o local sem qualquer dano ao local ou aos equipamentos, expressos no Termo de Compromisso, devendo ocorrer a reposição em caso de dano ou extravio.

**§ 1º** Haverá cheque-list na entrega das chaves e vistoria na devolução do espaço usado.

**§ 2º** O zelo do espaço e a segurança do evento será de responsabilidade do requerente.

**Art. 6º** O valor da cedência será de 04 (quatro) UFM por diária.

**§ 1º** A reserva do local será confirmada somente com o pagamento do boleto bancário.

**§ 2º** Serão isentos do valor previsto no caput, os eventos que tiverem a participação de órgãos da administração municipal ou aqueles que apresentarem interesse público devidamente justificado pelo requerente com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (29.10.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**7DA3643C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 1710/21**

**De 28 de outubro de 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00, AO IMAS, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS, conforme classificação abaixo especificada:

**1300 – INSTITUTO MUNIC. DE ASSIST AO SERV DE NOVA SANTA RITA - IMAS**
**13.01 – UNIDADE ADMINISTRATIVA**
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais---------- R$ 30.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 30.000,00**

**Art. 2º** Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:
**1300 – INSTITUTO MUNIC. DE ASSIST AO SERV DE NOVA SANTA RITA - IMAS**
**13.01 – UNIDADE ADMINISTRATIVA**
1301.10.122.0013.1.013 – Construção da Nova Sede do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 30.000,00
Recurso – 400
**TOTAL---------- R$ 30.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias, do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (28/10/2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**4620B2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4129/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 771
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ - 14.560,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 7.800,00
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.123 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
Conta 464
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$- 8.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 8.000,00
Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 4.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 480
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA.....R$ - 1.000,00
Conta: 481
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ - 860,00
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de outubro de 2021.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**48621339

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020***
**CREDENCIADO: REFRIGESA REFRIGERAÇÕES LDTA**
**CNPJ: 08.165.994/0001-08**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
**1.1.** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de outubro de 2021, o credenciamento ora aditado de empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos equipamentos (bens móveis) do Município de Osório, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 16.2020, nas seguintes áreas da tabela abaixo:
**EXPEDIENTE: 20238/2021**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**7E866B14

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***5º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2018***
**CREDENCIADO: G PERETTO DALPIAZ E CIA LTDA-ME**
**CNPJ: 26.185.073/0001-99**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 25 de setembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para aquisição de até 300 (trezentas) vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da rede pública municipal, de quatro meses a três anos de idade, em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993.
**EXPEDIENTE: 13198/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**F3FD6DC9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020***
**CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LDTA**
**CNPJ: 29.843.841/0001-42**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do credenciamento por 12 (doze) meses a contar de 09 de julho de 2021, de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PEDIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.
**EXPEDIENTE: 12681/2021**

***CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**E1703591

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**
**CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**
**CNPJ: 00.028.986/0030-42**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.**
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2021, o contrato ora aditado de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schindler, sem substituição de peças, instalado no Posto de Saúde Dr. Flávio Silveira, localizado na Rua Garibaldi, 255 em Osório/RS.
***EXPEDIENTE: 16150/2021***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**CD33EB2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO Nº 080/2021***
**CONTRATADA: ARNOLD E VERÓN LTDA EPP**
**CNPJ: 06.347.212/0001-26**
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PPCI DO CENTRO OLÍMPICO DE OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
02.043.0027.0812.0108.2117.33390390000000000000.00010000.
**PRAZO:** 365 DIAS
**VALOR:** R$ 86.820,00
***TOMADA DE PREÇO N° 16/2021***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**86BB5DFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

***TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2021***
***CREDENCIADO: ALINE DE OLIVEIRA CURTINOVI ANFLOR***
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1. Do objeto: Credenciamento de pessoas físicas para realizar serviço de interpretação simultânea de libras durante a realização de eventos oficiais, palestras, oficinas, conferências, audiências públicas, encontros, transmissões via internet e similares do Gabinete do Prefeito e demais secretarias e departamentos municipais.
**EXPEDIENTE: 17159/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**F5126478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1966/2021**

**Portaria nº 1966/2021** de 27/10/2021 – Designa o servidor **ANDRÉ LUIS BENDL,** matrícula 6136-01, do cargo de Médico Clínico Geral, para compor Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração durante o processo seletivo para contratação de Intervencionista e Médico Responsável Técnico para SAMU.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**A829E535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1974/2021**

**Portaria nº 1974/2021** de 28/10/2021 – Concede Licença Prêmio a servidora **PATRICIA SILVA DE ANDRADE**, do cargo de professora, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 18 de março de 2009 a 17 de março de 2014, de acordo com o processo nº 23026/2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**764638C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1975/2021**

**Portaria nº 1975/2021** de 28/10/2021 – Concede Licença Prêmio a servidora **PATRICIA SILVA DE ANDRADE**, do cargo de professora, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de março de 2017 a 17 de março de 2019, de acordo com o processo nº 23026/2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**B496FA4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1977/2021**

**Portaria nº 1977/2021** de 28/10/2021 – Enquadra a servidora **JESSICA DOS SANTOS FREITAS** no sub-padrão 01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 18 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 22249/2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D1B53DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1978/2021**

**Portaria nº 1978/2021** de 28/10/2021 – Torna sem efeito a portaria nº 1988/2021 que "Nomeia a servidora **ALICE PISONI** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil", conforme processo nº 16761/2021.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**A0C3B812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 176/2021***
***ementa:*** *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.*
*DATA: 21/10/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**7BF5D5E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 178/2021***
***ementa:*** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional conforme abaixo.
*DATA: 25/10/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**8645520E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 182/2021***
***ementa:*** *Altera o Decreto nº 087/2021 do parcelamento de solo urbano denominado Loteamento Km 1 – nos dispositivos expostos.*
*DATA: 29/10/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**9B5B1C05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021:** Comunicamos que a licitação restou fracassada. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de novembro de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**C666081C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº22.2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**TOMADA DE PREÇOS Nº22.2021:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa RCL Instalações Elétricas Eireli ME, com o valor global de R$12.705,58, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 04 de novembro de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**0D2D9776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº23.2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**TOMADA DE PREÇOS Nº23.2021:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa RCL Instalações Elétricas Eireli ME, com o valor global de R$7.115,72, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 04 de novembro de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**40B02722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº25.2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**TOMADA DE PREÇOS Nº25.2021:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa HDO Engenharia & Ensaios Ltda, com o valor global de R$6.008,70, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 04 de novembro de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**CE5887F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021:** Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa Construtora e Pavimentadora Atual Eireli Ltda, conforme sentença referente a mandado de segurança. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 9.11.2021 as 9h30, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 04 de novembro de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**E511A894

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 85/2021. Pregão Eletrônico nº 28/2021.** Aquisição de Equipamentos para Fertirrigação (Tubos de PVC Soldável) para o Município de Palmitinho/RS, conforme Consulta Popular 2020/2021 – FPE nº 1366/2021. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 200/2021.** ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, Valor Total **R$ 39.639,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais). Vencimento:** 03/11/2022.

Palmitinho/RS, 03 de Novembro de 2021.

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**66313BD1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021**

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de: 02 Operários Especializados – 44 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 04.11.2021 a 08.11.2021. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 03 de novembro de 2021.

***OSCAR DALL' AGNOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**B9EBCB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUSPENSÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**

**SUSPENSÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**
**Processo administrativo licitatório nº:** 5353/2021
**Tipo:** Menor preço unitário
**Objeto:** Aquisição, garantia e assistência técnica de um TRATOR AGRÍCOLA, na execução do convênio nº 889074/2019/MAPA.
**Modo de disputa:** Aberto
**Orçamento:** Não sigiloso
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ/RS** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** por tempo indeterminado a sessão que se encontrava agendada para as 8h do dia 04/11/2021, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento Urbano do Muncípio.
Tão logo seja solicitado pela Secretaria supracitada, a Administração Municipal agendará a nova data da sessão.

**Parobé, 03 de novembro de 2021.**

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**572DC17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**D E C R E T O Nº 815, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS,** no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 04 de novembro de 2021, conforme Edital nº 279/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONCURSO Nº 03/19**

**Classificação Candidato**

139º THAISA BOZZETTI GAUTERIO
140º ELDIO FEIJO GONÇALVES JUNIOR

**CARGO: MERENDEIRA - CONCURSO Nº 02/19**

**Classificação Candidato**

65º TANIZIA MACEDO GOMES
66º SIMONE NUNES GRECO
67º LUCIMERI PIRES ESCOBAR
68º SILVIA CRISTINA SABBADO CAPUA

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONCURSO Nº 07/19**

**Classificação Candidato**

132º KATIA MEDRAN RANGEL

**CARGO: PROFESSOR II - ESPANHOL - CONCURSO Nº 15/19**

**Classificação Candidato**

33º REJANE GLORIA BITENCOURT DA SILVA

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal

**Registre-se e publique-se.**

……**.....MVR**

**Publicado por:**
Márcio Völz Rodrigues
**Código Identificador:**79072476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 279/2021 – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **04/11/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 815, de 04 de novembro de 2021, para os cargos públicos, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. REPOSIÇÃO EDITAL 262/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **CARGO** | **AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| 139º | THAISA BOZZETTI GAUTERIO |
| 140º | ELDIO FEIJO GONÇALVES JUNIOR |

**2.1 – REPOSIÇÃO EDITAL 262/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **CARGO** | **MERENDEIRA – CONCURSO Nº02/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 65º | TANIZIA MACEDO GOMES |
| 66º | SIMONE NUNES GRECO |
| 67º | LUCIMERI PIRES ESCOBAR |
| 68º | SILVIA CRISTINA SABBADO CAPUA |

**2.2 REPOSIÇÃO EDITAL 262/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **CARGO** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 132º | KATIA MEDRAN RANGEL |

**2.3 REPOSIÇÃO EDITAL 262/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **CARGO** | **PROFESSOR II - ESPANHOL – CONCURSO Nº 15/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 33º | REJANE GLORIA BITENCOURT DA SILVA |

O prazo de posse se encerra em **23 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 04 de novembro de 2021.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**F79FB777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 280/2021 – REPOSIÇÃO MONITOR DE ESCOLA**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **04/11/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 816, de 04 de novembro de 2021, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Monitor de Escola"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. REPOSIÇAO EDITAL 264/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **CARGO** | **MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº25/17** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| 173º | ANGÉLICA BIERHALS SCHAUN |
| 174º | RODOLFO BASTISTA LEAO SANTOS |
| 175º | JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD |
| 176º | HENDRICK BARBOSA DOS SANTOS |
| 177º | OTAVIO AGUILAR |
| 178º | CHEILA RICARDO ASTRADA |
| 179º | MONICA DA SILVEIRA STAMER |

**2. REPOSIÇAO EDITAL 264/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **CARGO** | **MONITOR DE ESCOLA – AFRODESCENDENTE - CONCURSO Nº25/17** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| 48º | SIMONE DE CANDIA |
| 49º | EMILY COSTA SILVEIRA |
| 50º | MARJORIE MULET SULUY |
| 51º | CARLOS RANIEL DOMINGUES |

O prazo de posse se encerra em **23 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 04 de novembro de 2021.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**A7390422

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 282/2021 – REPOSIÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **04/11/2021**, a candidata do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Videofonista Auxiliar de Regulação**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

**2. REPOSIÇÃO EDITAL 268/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 58º | CAROLINA COSTA DOS SANTOS |

O prazo de convocação se encerra em **23 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.877/20. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 04 de novembro de 2021.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**A5FBF063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL**
**NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: INFR/000303/2017
AUTUADO: LEONIDA SABANY
AUTO DE INFRAÇÄO: 6457
PENALIDADE: MULTA DE 02 URMs
BASE LEGAL: Art. 10, II, Lei Municipal 4.428/99 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal 6.514/08.

***LUCIANO BIELINSKI***
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

**Publicado por:**
Luciano Almeida Bielinski
**Código Identificador:**049A4CDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 025/2021**

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

**Motorista**

**3° - Lennon Dutra Furtado**

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 05 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 04 de novembro de 2021.

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**9A6FF3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Pregão Eletrônico - 43/2021
Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: SOBRE RODAS 4 X 4, NOVO; MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS OU 3 CILINDROS TURBINADO; POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV;
CÂMBIO C/ NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA HIDRÁULICO E VAZÃO DE BOMBA DE NO MÍNIMO 20 L
POR MINUTO; VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO; TOLDO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 161.292,00
Valor Final: 161.000,00
Valor Total: 161.000,00
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:56:32 Por: MARCIO MANETTI PORTO
Nome da Empresa: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Modelo: Solis 75 RX Old Face

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal de Piratini

**Publicado por:**
Camila da Cunha Berwaldt
**Código Identificador:**271B99D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Piratini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Pregão Eletrônico - 43/2021
Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: SOBRE RODAS 4 X 4, NOVO; MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS OU 3 CILINDROS TURBINADO; POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV;
CÂMBIO C/ NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA HIDRÁULICO E VAZÃO DE BOMBA DE NO MÍNIMO 20 L
POR MINUTO; VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO; TOLDO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 161.292,00
Valor Final: 161.000,00
Valor Total: 161.000,00
Adjudicado em: 02/09/2021 - 08:37:30
Adjudicado por: CAMILA DA CUNHA BERWALDT
Nome da Empresa: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (36.306.691/0001-01)
Modelo: Solis 75 RX Old Face

***CAMILA DA CUNHA BERWALDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila da Cunha Berwaldt
**Código Identificador:**2D8748B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para a **Contratação de empresa para fornecimento de auxílio alimentação no formato cartão magnético aos servidores municipais, pelo período de até 60 meses,** no dia **18/11/2021** às

**10:00** horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 03 de novembro de 2021.

***NEUSA DOS SANTOS NICKEL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alcemar Quevedo de Moraes
**Código Identificador:**A8E9FFE4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

### SECRETARIA CULTURA E TURISMO
### DIVULGAÇÃO LEI ALDIR BLANC

LEI ALDIR BLANC: Divulgação dos projetos selecionados do Edital de Chamamento Público N°002/2021 Processo N° 298/2021

Conforme consta no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021, segue a lista dos projetos selecionados por modalidade:

TRADIÇÃO GAÚCHA:

| | |
|---|---|
| CTG – Pé da Serra (Dia Cultural com o CTG Pé da Serra) | R$ 25,000,00 |

CENTRO DE MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO:

| | |
|---|---|
| MUSEU DA COLONIZAÇÃO POLONESA (Museu da Colonização Polonesa) | R$ 1,000,00 |

ARTES VISUAIS E ARTESANATO:

| | |
|---|---|
| BARBIERI FOTOGRAFIAS (Livro Fotográfico) | R$ 2,400,00 |
| HELONEIDA DENISE ZOLLNER (Livro sensorial) | R$ 2,400,00 |
| ISRAEL ELIAS VETORETTI<br>Artesanato com apanhadores de sonhos | R$ 2,400,00 |
| MARIZA GILDA RAIMUNDO (Criando Arte) | R$ 2,400,00 |
| ROSANA RODRIGUES (Rosane Crochê) | R$ 2,400,00 |

LITERATURA, CANTO E MÚSICA:

| | |
|---|---|
| ALENIR MORAIS (Música é vida) | R$ 4,000,00 |
| JORGE LUIZ BOFF (Assim é Riozinho) | R$ 4,000,00 |
| VAGNER ISRAEL KRUMENAUER (Música, simplicidade e paisagens) | R$ 4,000,00 |

Riozinho, 03 de novembro de 2021.

***ÉMERSON BARNART***
Secretário da Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Cristiane Maria Wolff
**Código Identificador:**D2F22053

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°45/2021

Aviso de Republicação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a republicação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°45/2021**. Objeto: Material de limpeza e utensílios. **Dia 18.11.2021, às 9h**, **na plataforma https://bll.org.br/.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**5944E520

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 097, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

**DECRETO Nº 097, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. DARIO ARSENIO DA ROSA CANDIDO.

O Excelentíssimo **Sr. VILMAR OLIVEIRA,** Prefeito do município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Dario Arsenio da Rosa Candido e os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade rosariense;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, em razão de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Dario Arsenio da Rosa Candido, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade como cidadão e no exercício do ofício de advogado e servidor público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 1º de novembro de 2021.**

***VILMAR OLIVEIRA,***
Prefeito de Rosário do Sul.

**Registre-se e Publique-se.**

***CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**01265DDC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 625/2021

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Titulo V, Capítulo II, **NOMEIA** o Servidor **SIR CARLOS SILVEIRA DUTRA,** matrícula **346-8,** Servidor Municipal com cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguinte itens: - 853 –Atendimento do Setor primário – Produtores Rurais, e/ou 854 – Apuração do Índice de retorno de ICMS e PIT (Programa de Integração Tributária)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**16A9E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 626/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **01.11.2021, 1** (um) dia**,** à Servidora **CARIN TOMAZINI,** Matrícula **3663-3**, Técnica em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3160F83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 627/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta por cento), ao Servidor **GILMAR DE FREITAS ROSA,** Operário, Classe A, Padrão 2, a contar de **03.11.2021,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico, deixando de receber os 20 % de insalubridade por motivo de troca de atividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5A6454EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 628/2021**

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da lei Municipal 3.193/2021, NOMEIA os membros que constituirão o Conselho Diretor que administrará o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais - FUNDESTRADAS:

Representante da Secretaria Municipal de administração;
Ademir Guterres da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente;
Serli Leandro de Souza

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Sir Carlos Silveira Dutra

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Marcio Juner Oliveira Teixeira

Representante do Sindicato Rural;
Adaurilio Melo da Rosa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana da Boa Vista;
Derli Oliveira de Melo

Representante da EMATER de Santana da Boa Vista
Daniel Domingues Batista

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 03 de novembro de 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**CDEB9B30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 099/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**5º Termo Aditivo – De prorrogação dos prazos**
TOMADA DE PREÇO 004/2019
Processo Administrativo Nº 5411/2019
**Contrato Nº 099/2019**
CONTRATADA:L.O. Gonçalves Comércio e Construções Eireli - ME– São Sepé– RS
**Objeto:**Serviço de Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Armour – Ministério do Desenvolvimento Social – Caixa Econômica Federal - Processo 2621.1010343-48/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
**1.**Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os **prazos do contrato e de execução da obra** até o **dia 31 de dezembro 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
**2.** Fica substituído o fiscal do contrato, passando a atuar no encargo a servidora **Ester Lia Pereira Torres, mat. 820831.**
**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**1EE1F750

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de inclusão de número de registro**
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
Processo Administrativo Nº 1996/2021
Ata de Registro de Preço Nº 150/2021
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. - ME– Porto Alegre - RS
**Objeto:**Registro de Preço para Aquisição de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO
**1.**Fica incluído o número de registro no Ministério da Saúde do medicamento do item 04, Cisteil - Acetilcisteína – xpe inf 20 mg/ml, frx 120 ml + copo dosador. **Geolab. Passando a vigorar também o número de registro MS/ANVISA 1542301080073.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
**2.**O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
**3.** Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura:14 de Outubro de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**4A2C3AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de reajuste de valor**
PREGÃO ELETRÔNICO037/2021
Processo Administrativo Nº 6723/2021
**Ata de Registro de PreçoNº 158/2021**
CONTRATADA: Pedro Pires Clavijo Transportes – ME- Sant'Ana do Livramento - RS
**Objeto:**Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Município e/ou Transporte de Atividades Pedagógicas, na Excepcionalidade da Pandemia- Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
**1.** Fica reajustado o valor do km, conforme consta na tabela abaixo, na coluna "Valor km Reajustado – R$".

| Item | Escola | Valor Km Ata – R$ | Valor km Reajustado – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | EMEF Aurélio Guerra - Linha 08 – manhã | 6,43 | 6,77 |
| 02 | EMEF Aurélio Guerra - Linha 01 – manhã | 4,18 | 4,38 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
**2.** O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 27 de agosto de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 6723/2021.
**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:30 de Setembro de 2021

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**B1949089

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 105/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 049/2021**
OBJETO:Contratação de empresa especializada em manutenção e aferição de tacógrafos para veículos - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Obras
EMPRESA CONTRATADA:
Luis Martins Machado - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
*Contrato Nº 105/2021(vigência até 31/12/2021)*
**Item: 01–** R$ 1.218,33; **02–** R$1.498,33; **03–** R$598,33; **04–** R$838,33; **05–** R$598,33 (valor unitário)
Valor Total –R$ 4.751,65

Data de assinatura:14 de setembro de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**5BF3548C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor**
PREGÃO PRESENCIAL 034/2019
Processo Administrativo Nº 7227/2019
**Contrato Nº 110/2019**
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda. – Santa Maria – RS
**Objeto:**Contratação de Empresa de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e
destinação finalde resíduos sólidos de saúde– Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
**1.**Fica prorrogado o prazo do contrato por igual período, 12 (doze) meses, do dia 12 de setembro de 2021 **ao dia 12 de setembro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
**2.1.**O valor individualizado passa de R$ 2,09 (Dois reais e nove centavos) / litro para R$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos) / litro.
**2.2.**O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato passa de R$ 5.775,05 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) **para R$ 6.299,69 (Seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde. Estimativa de volume de resíduos: 2.763,021/litros/mês.
**2.3.**O valor total estimado para o período de 12 meses passa de R$ 69.300,60 (Sessenta e nove mil trezentos reais e sessenta centavos)**para R$ 75.596,28 (Setenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**
CLÁUSULAS TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**3.** A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso Orçamentário | Natureza da Despeza |
|---|---|---|
| 4556-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC | 4501 – FEDERAL BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 84614 |
| 4631 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAE | 4502 – FEDERAL BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 84786 |
| 4022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | 4011 – FES – ATENÇÃO BÁSICA – PIES/ NUC. APOIO | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 84560 |
| 4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS | 4011 – FES – ATENÇÃO BÁSICA – PIES/ NÚC. APOIO | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 84588 |
| 4017 – MANUTENÇÃO DAS | 0040 – ASPS | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 84644 |

| | | |
|---|---|---|
| ATIVIDADES DA SECRETARIA | | |
| 4445 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | 4090 – FES – PSF / NASF / QUILOMBOLA | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 84386 |

**4.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**307AD8A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 076/2021**- Processo Administrativo nº 8145/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar – 60 dias para 27 linhas Estaduais.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de Novembro de 2021

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**6AEE4929

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 093/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 039/2021**
OBJETO: Contratação de serviço de conserto de bomba injetora, substituição de bicos injetores mecânicos, com adição de peças para a retro Randon placa IQV 4437 - Secretaria Municipal de Obras
EMPRESA CONTRATADA:
Vimasi Oficina Mecânica - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
*Contrato Nº 093/2021(vigência até 31/12/2021)*
**Item: 01–** R$ 1.175,00; **02–** R$600,00; **03–** R$2.200,00; **04–** R$2.125,00; **05–** R$780,00; **06–** R$150,00; **07–** R$370,00; **08–** R$300,00; **09–** R$350,00; **010–** R$350,00; **011–** R$150,00; **012–** R$35,00; **013–** R$645,00; **014–** R$120,00; **015–** R$8,00; **016–** R$8,00; **017–** R$38,00; **018–** R$220,00 (valor unitário)
**Valor Total –**R$ 11.967,00

Data de assinatura:08 de setembro de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**7BD0680F

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de alteração de valores e quilometragem**
PREGÃO ELETRÔNICO -024/2020
Processo Administrativo Nº 5804/2020
**Ata de Registro de PreçoNº 79/2020**
CONTRATADA:Sonia Braulina da Silva Saldanha – ME-Sant'Ana do Livramento- RS
**Objeto:**Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar município e/ou transporte de atividades pedagógicas, na excepcionalidade da pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula) - Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
**1.** Fica reajustado o valor do km, conforme consta na tabela abaixo, na coluna "Valor km Reajustado – R$".

| Nº de Ordem | Item Proc. | Escola | Valor Km Ata – R$ | Valor km Reajustado – R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 13 | EMEF Paulo Freire - Linha 03 – manhã | 10,46 | **11,19** |
| **02** | 14 | EMEF Paulo Freire - Linha 04 – manhã | 9,41 | **10,37** |
| **03** | 25 | EMEF Saldanha Marinho - Linha 01 – noite | 5,55 | **6,75** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
**2.** O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 27 de agosto de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 6720/2021.
**3.**Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**AE54E594

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de alteração de valores e quilometragem**
PREGÃO ELETRÔNICO -024/2020
Processo Administrativo Nº 5804/2020
**Ata de Registro de PreçoNº 77/2020**
CONTRATADA:Marcelo Cobas Diogo – ME-Sant'Ana do Livramento- RS
**Objeto:**Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar município e/ou transporte de atividades pedagógicas, na excepcionalidade da pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula) - Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
**1.** Fica reajustado o valor do km, conforme consta na tabela abaixo, na coluna "Valor km Reajustado – R$".

| Nº de Ordem | Item Proc. | Escola | Valor Km Ata – R$ | Valor km Reajustado – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 17 | EMEF Pedro Alencastro - Linha 03 – manhã | 13,80 | **14,54** |
| 02 | 36 | EMEF Duque de Caxias – Linha 01 – manhã | 8,10 | **9,44** |
| 03 | 37 | EMEF Duque de Caxias – Linha 02 – manhã | 4,39 | **5,17** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
**2.** O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 31 de agosto de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 6805/2021.

**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**CC36D6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SELEÇÃO PÚBLICA 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – SMAIS**

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (05) cinco dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados na Seleção Pública 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS, datada de 19/08/2021, com Resultado Final publicado em 03/09/2021, no Site Oficial dos Municípios - FAMURS, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

**CARGO: MOTORISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | LINDOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA |

**CARGO: OPERÁRIO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 3º | CARLOS ZENIR XAVIER |

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal Em Exercício

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**298B6164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITA O COMPARECIMENTO SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITAA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (05) cinco dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

**CARGO: ODONTÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 21º | FABIANA SILVA KAUFMANN |

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal Em Exercício

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**E6D0A793

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

**GESTÃO - CELIC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2021:** Objeto: Aquisição de material para manutenção da rede elétrica das quadras de futebol e vôlei de areia do Município de Santiago. Valor: R$ 14.114,40.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2021.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**648BFF03

**GESTÃO - CELIC**
**CONTRATO Nº 132/2021**

O Município de Santiago torna público os contratos das seguintes licitações:
Contrato: Contratação de empresa para aquisições de retroescavadeira – Convênio MAPA nº 909443/2020.
**CONTRATO Nº 132/2021**. Empresa Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI. Valor: R$ 774.800,00. Data da assinatura: 18/10/2021. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2021.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**8D57625C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**CÂMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021**

OBJETO: Disponibilidade de plataforma de videochamada com tempo, número de participantes e recursos para realização de audiências/reuniões. **EMPRESA:** Eduardo Bernardi Informatica; Valor: R$ 150,00 mensal; Prazo: 12 meses a contar de 01/11/2021.

***NADER HASSAN AWAD***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**935B1769

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação N° 005/2021, que tem como objeto Pagamento de prestação de serviço técnico para organização e assessoramento do programa de desenvolvimento rural pelo período de 12 meses, a contar de 08/11/2021 a 08/11/2022, tendo como contratada a empresa MARITA CLAUDETE MINETTO, nos seguintes itens e valores:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | MESES | Serviços técnicos. | 4.300,00 | 51.600,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**B4C3C8A9

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021**

Extrato da Inexigibilidade De Licitação N° 006/2021, que tem como objeto aquisição de baterias pra substituição das atuais junto às câmaras de vacina em 5 postos de saúde, conforme laudo técnico em anexo, tendo como contratada a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos seguintes itens e valores:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 05 | UN | Baterias. | 1.230,00 | 6.150,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**E4389F74

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2021**

Extrato da Dispensa de Licitação N° 120/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de cancela automática para organização do fluxo de veículos no estacionamento da Secretaria de Saúde visando a segurança dos usuários, tendo como contratada a empresa PROTEC VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI, nos seguintes itens e valores:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | UN | Cancela automática. | 11.000,00 | **11.000,00** |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**CAE6BFE4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2021**

Extrato da Dispensa de Licitação N° 123/2021, que tem como objeto Locação de imóvel para acomodação da equipe do Posto de Saúde do Bairro Aliança que passará por reforma e ampliação, pelo período de 12 meses (1º de novembro de 2021 a 31/10/2022) tendo como contratada a empresa EDI ESTANISLAVA GRUDKA, nos seguintes itens e valores:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | MESES | Locação de Imóvel. | 2.000,00 | 24.000,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**D2F8DE63

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2021**

Extrato da Dispensa de Licitação N° 122/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de PPCI (Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para as unidades de saúde, tendo como contratada a empresa CÁSSIO RICARDO VOLTZ ENGENHARIA , nos seguintes itens e valores:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | UN | Serviços técnicos profissionais. | 21.802,00 | **21.802,00** |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**4DE06B07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.970, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.829, de 26 de agosto de 1994, que "Cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.829, de 26 de agosto de 1994, que "Cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.ºOs membros do COMTRAN serão nomeados pelo Prefeito Municipal, assim como os respectivos suplentes, indicados pelas entidades, tendo a seguinte composição:

I -um (01) representante da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;
II -um (01) representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
III -um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;
IV -um (01) representante da Brigada Militar;
V -um (01) representante das concessionárias de Transportes Urbanos do Município;
VI -um (01) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha;
VII -um (01) representante da Associação dos Caminhoneiros;
VIII -um (01) representante dos motoristas de Táxi do Município;
IX -um (01) representante da Policia Civil;
X -um (01) representante do CRVA (Centro de Registro de Veículos Automotores);
XI -um (01) representante do CFC (Centro de Formação de Condutores);
XII -um (01) representante das Associações de Bairros (devidamente constituída);
XIII -um (01) representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
XIV -um (01) representante do Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

§ 1.º...
§ 2.º...
§ 3.º...
§ 4.º...
§ 5.º ..."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**F0077929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.971, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Cria o Galpão Solidário Municipal em substituição ao Banco Municipal de Materiais de Construção, Lei 7.565 de 23 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica criado o Galpão Solidário Municipal, em substituição ao Banco Municipal de Materiais de Construção do Município de Santo Antônio da Patrulha, diretamente subordinado à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, com a finalidade de apoiar as famílias que vivem em domicílios de precariedade habitacional.

Art. 2.° O Galpão Solidário Municipal tem por objetivo proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade habitacional, garantindo, por meio do repasse de materiais de construção como areia, cimento, telhas, madeiras, portas, janelas, tijolos, blocos, materiais hidráulicos, elétricos, pisos, azulejos, conjuntos sanitários, móveis novos ou usados, tudo em bom estado de utilização.

Art. 3.º Os materiais de construção e os móveis somente poderão ser destinados nos seguintes casos:

I - Construção e reforma de moradia própria a fim de melhorar e equipar as habitações das famílias necessitadas.
II - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade e
vulnerabilidade social.

Art. 4.º O Galpão Solidário Municipal será constituído por materiais novos e usados doados por empresas, entidades não-governamentais e comunidade em geral.

§ 1.° As doações ao Galpão Solidário Municipal deverão ser informadas diretamente à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, ficando esta com a responsabilidade de catalogar, planilhar e liberar os itens que, e por sua vez, solicitará a Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança a busca dos mesmos.

§2.° Serão aceitas doações de materiais de construção e de móveis novos ou usados, desde que em bom estado de conservação para que possam ser utilizados.

§3.º A entrada e saída de materiais de construção e de móveis deverão ser registradas no estoque do Galpão Solidário Municipal e poderão ser divulgadas por meio eletrônico a ser disponibilizado no site da municipalidade.

§4.° As doações de móveis e outros materiais que não possam ficar expostos ao tempo, ficarão depositados junto à estrutura do Projeto Pé Quente, ligado a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social. Os materiais de construção doados serão depositados junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, que também ficará responsável pela busca de todas às doações.
§5.º A retirada dos materiais de construção e móveis doados, dependerá de liberação da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que, quando necessário, fará o transporte até a residência dos usuários.

§6.º Nos casos de usuários não terem condições de transportar os materiais e móveis, a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança poderá efetuar a entrega mediante avaliação de assistente social, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE, Setor de Habitação.

Art. 5.º Entende-se por situações de emergência e/ou calamidade os sinistros de qualquer natureza, desde que causem danos às habitações de famílias de baixa renda, tais como:
I - incêndios:
II - desabamentos:
III - alagamentos e enchentes;
IV- vendavais;
V - granizo.

Art. 6.° Habilitam-se a receber repasses do Galpão Solidário Municipal todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes no Município de Santo Antônio da Patrulha desde que preencham os seguintes requisitos, a serem comprovados no processo de doação:
I - os materiais devem ser utilizados para fins estritamente residenciais;
II - o requerente ou seu cônjuge/companheiro não poderão ser proprietários de outro imóvel;
III - o imóvel onde será empregado o material doado, não poderá estar localizado em área invadida de terrenos particulares, assentamentos clandestinos, em área verde ou em área de risco ambiental;
IV - a família deverá estar cadastrada junto ao Cadastro Único;
V – o grupo familiar deverá ter renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, e estar impossibilitada de arcar, por conta própria, com o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social relacionadas às melhorias habitacionais;
VI - o requerente, preferencialmente o responsável pelo grupo familiar, deverá solicitar a abertura de processo de doação junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado de seus documentos.
VII – o responsável e/ou família, deverá passar por avaliação socioeconômica, realizada por assistente social responsável pelo atendimento das demandas de habitação do município.

§1.° O processo de doação, que tramitará junto ao Setor de Habitação, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, será instruído de todos os documentos justificando o repasse.

§2.° Os autos do processo de doação serão instruídos com parecer social elaborado por Assistente Social, e quando necessário com parecer da defesa civil, para reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública para deferir ou não o pedido.
§3.º Toda documentação e informações pertinentes à avaliação socioeconômica e ao processo de doação, deverão ficar arquivados em prontuário do requerente, sendo emitido unicamente o Parecer Social deferindo ou não a concessão dos recursos.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Fica Revogada a Lei Municipal 7.565, de 23 de fevereiro de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**475D3C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.972, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0102-Turismo Patrulhense
1233-Construção Pórtico – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 200.000,00
**TOTAL.....R$ 200.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme Auxílio/Convênio, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202141210010 – Nereu Crispim , no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**221EB82F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.973, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 95.689,58 , conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0102-Turismo Patrulhense
1233-Construção Pórtico – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 95.689,58
**TOTAL.....R$** 95.689,58

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (170)R$.....R$ 95.689,58
**TOTAL.....R$** 95.689,58

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**23447D0C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.974, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de R$ 34.732,12 , conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
0009- Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
1207-Ações Emergenciais ao Setor Cultural - LEI 14.017/20
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (Recurso 1446).....R$ 34.732,12
**TOTAL.....R$ 34.732,12**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020 do recurso 1446- Ações Emerg. Ao Setor Cultural Lei 14017/2020- Aldir Blanc no valor de R$ 34.732,12

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**EC162547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.974, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de R$ 34.732,12 , conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
0009- Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
1207-Ações Emergenciais ao Setor Cultural - LEI 14.017/20
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (Recurso 1446).....R$ 34.732,12
**TOTAL.....R$ 34.732,12**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020 do recurso 1446- Ações Emerg. Ao Setor Cultural Lei 14017/2020-Aldir Blanc no valor de R$ 34.732,12

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**F3FED72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.975, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 331.294,01 , conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2144-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental-FUNDEB 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (541).....R$ 331.294,01
**TOTAL.....R$ 331.294,01**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 0031-FUNDEB, no valor de R$ 331.294,01

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**851EFA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.976, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1236-Implementação da Rede Bem Cuidar
33.90.30-Material de Consumo rec. 4011.....R$ 15.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4011.....R$ 10.000,00
44.90.51-Obras e Instalações rec. 4011.....R$ 5.000,00
**TOTAL.....R$ 30.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial , previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica – Portaria 360/2010, repasse financeiro do Governo Estadual, por meio do Programa Estadual de Incentivo para

Atenção Primária à Saúde (PIAPS), Portaria SES Nº 635/21, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**1272A4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.977, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 37, da Lei n.º 8.088, 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.São isentas do pagamento das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo às seguintes pessoas, nas seguintes situações:
I -crianças com até 5 anos desde que conduzidas no colo de um adulto;
II -idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos da Legislação Federal vigente;
III -Agentes Municipais de Saúde quando em exercício de suas atividades;
IV -Deficientes físicos, mentais ou sensoriais comprovadamente carentes, nos termos da Legislação Municipal vigente.

§1.ºAs isenções referidas nocaputserão normatizadas em decreto de regulamentação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros.

§2.ºPara fins do disposto inciso II e IV é obrigatória a reserva de 10% (dez por cento) dos assentos do veículo, com aviso legível.

§3.ºEventuais novos casos de isenção serão precedidos de indicação da fonte de subsídio.
§4.º Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Legislação Federal vigente.

§5.º Será concedida Isenção no Transporte Coletivo Municipal, aos Beneficiários elencados no Inciso IV deste artigo, que comprovem renda per capita igual ou inferior a 2 salários mínimos nacional, e que a pessoa com deficiência ou o seu responsável legal apresente a documentação obrigatória no Departamento de Trânsito e Segurança do município:
I – 01 (uma) foto 3X4;
II – Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento);
III – Cópia do comprovante de residência atualizado;
IV – Caso o beneficiário seja menor de idade, deverá ser apresentado cópia do documento de identificação com foto, do responsável;
V – Caso o beneficiário seja interditado, deverá ser apresentada a cópia do documento de identificação com foto do responsável e o respectivo termo de: guarda, tutela ou curatela.
VI – Entrega do formulário 1 – Avaliação de Situação Socioeconômica – preenchido por técnico social do CRAS/CREAS.
VII – Entrega do formulário 2 – Atestado Médico de Deficiência Permanente – preenchido pelo médico.
VIII – Entrega do formulário 3 – Credenciamento de Acompanhantes – com informações declaratórias. Apresentar cópia do documento de identificação dos acompanhantes.

§6.º A entrega dos documentos será no Setor de Transportes, que abrirá protocolo para requerimento do Passe Livre Municipal para a Pessoa com Deficiência.
I – O Setor de Transportes somente abrirá protocolo após a juntada de todos os documentos obrigatórios;
II – Cumpridas as exigências descritas neste artigo, será emitida a Carteira Passe Livre – PCD e acompanhante, quando for o caso;
III – A validade da Carteira Passe Livre – PCD, será de 2 (dois) anos.

§7.º Os beneficiários do Inciso IV deste artigo, para fins de renovação da concessão da Carteira Passe Livre – PCD e acompanhante, quando for o caso, deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos no Setor de Transportes do Município:
I – Formulário 1 – Avaliação da Situação Socioeconômica – Preenchido por técnico social do CRAS/CREAS;
II – Formulário 3 – Credenciamento de Acompanhantes – com informações declaratórias, juntamente com cópia do documento de identificação dos acompanhantes;
III – 01 (uma) foto 3X4, atual, do beneficiário;
IV – Documento de Identificação do beneficiário (Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento);
V – Cópia do comprovante de residência atualizado.

§8.º Para fins de acessibilidade a informação, os formulários 1, 2 e 3, e as orientações sobre os documentos necessários para solicitar o Passe Livre Municipal para PCDs e acompanhantes, quando for o caso, será disponibilizado na página Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**02778808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 082/2021
**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº. 179/2021
**CONTRATADO:** WILLIAN ROJAHN CNPJ: 34.300.606/0001-64
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado - área de interesse localiza-se na Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, Km 0+720m – Localidade de Veloso, neste Município.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.400,00
**PRAZO:** 30 dias após a assinatura do contrato

**Publicado por:**
Ianara Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**C31995BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**

**Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 126/2021 do tipo menor preço por lote, destinado a aquisição de móveis sob medida para Escolas Municipais de Educação Infantil Ilha Encantada e Bem Me Quer. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/11/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.**

**Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2021.**

***EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**2B042B7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 107/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 87.126.678/0001-01.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa Expresso de Transporte Catanduva para os servidores Municipais.
**CLAÚSULA PRIMEIRA -** Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aquisição de novos vales transportes, conforme planilha abaixo, de forma a atender as necessidades dos servidores municipais, conforme descrito no memorando nº 259/2021-SEMAF/RH, de 01/10/2021, encaminhado pelo memorando 1.357/2021 – DEC/SEMAF de 19 de setembro de 2021, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

| ITEM | LOCALIDADE | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tarifa Rural Curta | 545 | R$ 4,90 | R$ 2.670,50 |
| 02 | Tarifa Rural Longa | 312 | R$ 6,90 | R$ 2.152,80 |
| TOTAL: R$ 4.823,30 | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor de **R$ 4.823,30 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos),** conforme termo de pedido de compra nº. 2021/1789, de 01 de outubro de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:
**DOTAÇÃO: 2021/108 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0003.2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios**
**RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE**
**DOTAÇÃO: 2021/518 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2015 – Manutenção da SEMED**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**FONTE DE RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE**
**RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE**
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**AC3904A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 372, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, NA FORMA DA Lei Municipal n.] 8.972, de 3 de novembro de 2021, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0102-Turismo Patrulhense
1233-Construção Pórtico – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 200.000,00
**TOTAL.....R$ 200.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme Auxílio/Convênio, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202141210010 – Nereu Crispim , no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**C297DC35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 373, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 95.689,58 , na forma da Lei 8.973, de 3 de novembro de 2021, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

0102-Turismo Patrulhense
1233-Construção Pórtico – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações (rec. 1453).....R$ 95.689,58
**TOTAL.....R$** 95.689,58

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (170)R$.....R$ 95.689,58
**TOTAL.....R$** 95.689,58

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**37EF08BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 374, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de R$ 34.732,12 , na forma da Lei Municipal n. º 8.974, de 3 de novembro de 2021, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
0009- Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
1207-Ações Emergenciais ao Setor Cultural - LEI 14.017/20
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (Recurso 1446).....R$ 34.732,12
**TOTAL.....R$ 34.732,12**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020 do recurso 1446- Ações Emerg. Ao Setor Cultural Lei 14017/2020- Aldir Blanc no valor de R$ 34.732,12

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**F8105B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 375, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 331.294,01, na forma da Lei Municipal n.º 8.975, de 3 de novembro de 2021, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2144-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental-FUNDEB 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (541).....R$ 331.294,01
**TOTAL.....R$ 331.294,01**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - n° 0031-FUNDEB, no valor de R$ 331.294,01

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**E51E8C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 376, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.976, de 3 de novembro de 202, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1236-Implementação da Rede Bem Cuidar
33.90.30-Material de Consumo rec. 4011.....R$ 15.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4011.....R$ 10.000,00
44.90.51-Obras e Instalações rec. 4011.....R$ 5.000,00
**TOTAL.....R$ 30.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial , previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica – Portaria 360/2010, repasse financeiro do Governo Estadual, por meio do Programa Estadual de Incentivo para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), Portaria SES Nº 635/21, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**B236E588

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 88/2021, destinado à contratação de dois postos de trabalho de vigias para o Parque Rodoviário de Máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária, ambos para período noturno, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.341/2021, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 469/2021 e pedido nº 1873/2021, através da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.430.818/0001-63, para os itens: **1)** Contratação de um posto de trabalho de vigia para o período noturno, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18:00 às 06:00, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas desta Secretaria. O local deverá ter dois vigias para revezamento, pois trata-se de serviço diário, ao valor de R$ 7.291,95; **2)** Contratação de um posto de trabalho de vigia para o período noturno, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18:00 às 06:00, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana, para o Cemitério Municipal e Capela Mortuária pertencentes a esta Secretaria. O local deverá ter dois vigias para revezamento, pois trata-se de serviço diário, ao valor de R$ 7.291,95. O valor total da contratação é de R$ 14.583,90 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 1 (um) mês podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**42ACD0A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.
## PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.
## VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação de empresa para execução de horas operadas de retroescavadeira 4x4.

Fica retificado o valor registrado conforme termo de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 041/2021, para execução de horas operadas de retroescavadeira 4x4.

Fica atualizada a quantidade registrada conforme especificados abaixo:

**CARLIANE VANUSA ORTIZ**

| ITEM | QUANT. | EMB. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 600 | Hora operada | Contratação de empresa para execução de horas operadas de retroescavadeira 4x4, com motor a diesel com no mínimo 85hp, equipada com concha, concha de limpeza de valas, concha estreita, com máximo de 08 anos de fabricação. A máquina deverá possuir sistema de rastreamento via satélite. | **R$ 100,50** |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**675C386E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 122/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **contratação de empresa para confecção e instalação do alambrado de tela com arame liso e portão metálico do campo da Lagoa dos Barros.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/11/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2021.

***TÉDI RANCHESKI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**8268AF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021.**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase final de habilitação, da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinado à duplicação e requalificação urbana da Rua Francisco José Lopes – 1ª etapa, neste Município com extensão total de 347,26m, conforme projeto referente ao Repasse nº 896300/2019/MDR/CAIXA, Pedido de Compra 2021/1737, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Plantas e demais anexos, declara que após transcorrido o prazo recursal previsto em Lei e tendo em vista que não houve interposição de recurso, esta comissão decide manter a decisão de HABILITAR a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ nº 88.256.979/0001-04, por ter cumprido com as exigências editalícias. Diante do exposto fica marcada a data de abertura do envelope nº 02/Propostas de Preços da empresa habilitada para o dia 09/11/2021 às 9horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2021.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**A01AC124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 094/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/11/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2021.

***TÉDI RANCHESKI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**0DE9AC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 45/2021**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.º 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Ensino Médio | Mateus dos Santos Dias | 21 ° |
| Administração | Maria Eduarda Cardoso | 13° |
| Administração | Milena da Silva Bereta | 14 ° |
| Administração | Juliana Medeiros Borges | 15 ° |

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paola Ramos de Oliveira
**Código Identificador:**8CF88E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA TP 011/2021.**

**(Processo Administrativo nº 205/2021).**
Transcorrido o prazo recursal do julgamento das Habilitações das empresas participantes para o Processo Licitatório da modalidade **Tomada de Preços, n.º 011/2021**, Processo Administrativo n.º 205/2021 de 03 de agosto de 2021, cujo objeto é Contratação para execução de reformas e melhorias na edificação do prédio do Centro Social do Idoso, localizado na Av. Pedro Campos, nº 27, Bairro Santa Fé, mediante o regime empreitada por Preço Global, como não houve apresentação de Recurso Administrativo, ficam cientificados os interessados da data da sessão de abertura e julgamento da Proposta Financeira das empresas Habilitadas para o processo em epígrafe, a saber: **" SOARES SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA", CNPJ nº 40.181.487/0001-70 e "TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA", CNPJ nº 37.882.355/0001-61**, a qual ocorrerá às **10h00min** do dia **05/11/2021**. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 03/11/2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira
**Código Identificador:**30B990A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 050/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 581/2021 –** alteração de fiscal do contrato – Associação de Catadores Sepé Tiarajú.

São Gabriel, 03 de novembro de 2021.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**94586329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 126/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 964/2021 –** locação de imóvel localizado, na Rua General Mallet,

147, para instalação do Cadastramento Único/Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social – R$ 3.000,00 mensais – Jorge Emanuel Falkemberg Stangarlin.

São Gabriel, 03 de novembro de 2021.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**D79523C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº 008/2021**

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente a contratação da empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.387/0001-75, cuja finalidade é a prestação de serviços para abrigar, cuidar e dar assistência permanente a senhora Elsa Irene Schmidt Pittelkow, junto a referida instituição, em atendimento a Ação Civil Pública Cível nº 5002095-30.2020.8.21.0074/RS, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, equivalente a R$ 1.100,00 mensais, nos termos do processo nº 1.199/2021 e com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que não há viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

***ERASMO LUIZ FRITZEN***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**E4FB1FDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 047

**Extrato do Termo Aditivo nº 047 – Contrato nº 037/2020**

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**Cláusula Primeira:** Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 6,243, para R$ 6,446, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda:** Os novos preços entram em vigor no dia 30 de outubro de 2021.

São José do Ouro, 29 de outubro de 2021.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**5145DAE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

**Processo Administrativo 084/2021**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2021.

**CONTRATADA:** Betha Sistemas Ltda
CNPJ Nº 00.456.865/0001-67

Processo Homologado em 29 de setembro de 2021.

***ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**611B326A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE LONGA VIDA (UHT).

**A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0035/2021 – SRP Aquisição futura de Leite Longa Vida (UHT)** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

**TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: 37.801.348/0001-98

**Lote 3** – **Descrição/apresentação:** Leite Longa Vida (UHT) – Zero Lactose **Marca:** Elegê **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 1.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 4,850/litro.

**COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**
CNPJ: 88.587.357/0066-04

**Lote 1** – **Descrição/apresentação:** Leite Longa Vida (UHT) – Integral **Marca:** Santa Clara **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 50.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 3,320/litro.

**COML DE PROD COLONIAIS ALCIONE LTDA**
CNPJ: 89.150.726/0001-14

**Lote 2** – **Descrição/apresentação:** Leite Longa Vida (UHT) – Desnatado **Marca:** DALIA/SANTA CLARA/TIROL/TERRA VIVA **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 3.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 3,700/litro. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

*São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
**Código Identificador:**8F083936

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 9.438, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 381.348,66 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), Recurso 4111 Centro de Especialidades

Odontológicas, R$ 30.569,10 (trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) Recurso 4170 Rede de Atenção as Urgências e Emergências (Rue) Samu Salvar, R$ 199.658,70 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), Recurso 4220 Prom e amplo acesso na Rede de Atenção Psicossocial (Raps), R$ 151.120,86 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 381.348,66 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4111 – Equipamentos e Material Permanente ……..... R$30.569,10
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4170 – Material de Consumo …….....R$ 199.658,70
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPLO ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4220 – Material de Consumo …….....R$ 151.120,86
TOTAL .....R$ 381.348,66

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubrode 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F6D8D58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 117.064**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**C A N C E LA**

**A Portaria nº. 82.435, de 28 de junho de 2013, que concedeu** A averbação na ficha funcional da servidora Teresa Moraes Carvalho, matrícula, 26400, de **4.588** (QUATRO MIL, QUEINHENTOS E OITENTA E OITO) dias, correspondendo a DOZE (12) ANOS, SEIS (06) MESES E VINTE E OITO (28) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, incluindo os períodos de 16/04/1990 a 14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 14 de novembro de 2013, Protocolo n°19722003.1.00086/00-6, com fundamento na Lei Municipal n° 6.055 de 15 de setembro de 2006, **tendo em vista emissão de nova C.T.C. pelo INSS datada de 10 de abril de 2019.**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7B5766FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 117.065**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**C O N C E D E**

a averbação na ficha funcional da servidora **Teresa Moraes Carvalho, Matrícula 26400,** de **4.588 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO)** dias, correspondendo a **DOZE (12) ANOS, SEIS (06) MESES E VINTE E OITO (28) DIAS**, de serviços prestados à atividade pública e privada, **sem concomitância**, incluindo os períodos de 16/04/1990 a 14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** datada de 10 de abril de 2019, Protocolo **n°19722003.1.00086/00-6**, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 15 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Junho de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**C O N C E D E**

a averbação na ficha funcional da servidora **Teresa Moraes Carvalho, Matrícula 26400,** de **4.588 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO)** dias, correspondendo a **DOZE (12) ANOS, SEIS (06) MESES E VINTE E OITO (28) DIAS**, de serviços prestados à atividade pública e privada, **sem concomitância**, incluindo os períodos de 16/04/1990 a 14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** datada de 10 de abril de 2019, Protocolo **n°19722003.1.00086/00-6**, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 15 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Junho de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D3764B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 117.994**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.114, de 22 de outubro de 2021,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN** matricula n° 85254 ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 73.864, de 22 de fevereiro de 2012, **dois (02)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo aos dias **19 de outubro e 20 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2EDF13DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 117.923**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de abril de 2020,** o servidor **NILTON CESAR PEDROSO BRIAO,** matrícula nº 85996, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeado através da Portaria nº 99.779 de 12 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de Outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**9EFEBB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 117.924**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **02 de abril de 2020,** a servidora **SHEILA PATRICIA DA SILVA,** matrícula nº 82837, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.871 de 27 de março de 2002, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de Outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D3E18E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 16061 /2021,

**RETIFICA**

a Portaria nº. 46.736 de 10 de agosto de 2005, quanto ao período e passa a viger com a seguinte redação:

CONCEDE com vigência a partir de **01 de agosto de 2002**, à servidora **IRANICE GASPAR DA COSTA**, matrícula 80869, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, nomeada através da Portaria nº. 26.544, de 01 de agosto de 1995, a progressão horizontal do padrão **B** para o padrão **C,** conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº. 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos, na Lei Municipal nº. 6570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4EC0AD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.027**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 16061 /2021,

**RETIFICA**

a Portaria nº. 56.186 de 14 de julho de 2008, quanto ao período e passa a viger com a seguinte redação:

CONCEDE com vigência a partir de **01 de agosto de 2005**, à servidora **IRANICE GASPAR DA COSTA**, matrícula 80869, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, nomeada através da Portaria nº. 26.544, de 01 de agosto de 1995, a progressão horizontal do padrão **C** para o padrão **D,** conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº. 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos, na Lei Municipal nº. 6570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B2AB7C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.029**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 16061 /2021,

**RETIFICA**

a Portaria nº. 82.904 de 02 de janeiro de 2014, quanto ao período e passa a viger com a seguinte redação:

CONCEDE com vigência a partir de **01 de agosto de 2011**, à servidora **IRANICE GASPAR DA COSTA**, matrícula 80869, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, nomeada através da Portaria nº. 26.544, de 01 de agosto de 1995, a progressão horizontal do padrão **E** para o padrão **F,**

conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº. 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos, na Lei Municipal nº. 6570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**372545D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.030**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 16061 /2021,**

**RETIFICA**

**a Portaria nº. 97.274 de 20 de outubro de 2016, quanto ao período e passa a viger com a seguinte redação:**

**CONCEDE com vigência a partir de 01 de agosto de 2014, à servidora IRANICE GASPAR DA COSTA, matrícula 80869, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, nomeada através da Portaria nº. 26.544, de 01 de agosto de 1995, a progressão horizontal do padrão F para o padrão G, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº. 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos, na Lei Municipal nº. 6570, de 24 de março de 2008.**

**Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.**

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**FD186E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.031**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 16061 /2021,

**RETIFICA**

a Portaria nº. 114.907 de 22 de outubro de 2020, quanto ao período e passa a viger com a seguinte redação:

Concede com vigência a partir de **01 de agosto de 2017,** à **servidora IRANICE GASPAR DA COSTA**, matrícula 80869, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, nomeada através da Portaria nº. 26.544, de 01 de agosto de 1995, a progressão horizontal do padrão **G** para o padrão **H,** conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº. 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos, na Lei Municipal nº. 6570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5822D6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 117.974**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 692/2021, de 19 de outubro de 2021,

**N O M E I A**

com vigência a partir 22 de outubro de 2021, **MARLISE JULIANA STEPHANINI,** matrícula nº 86983, como Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na forma do que dispõe o Decreto nº 4.531, de 31 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**74FF2245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.976, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 381.348,66 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), Recurso 4111 Centro de Especialidades Odontológicas, R$ 30.569,10 (trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) Recurso 4170 Rede de Atenção as Urgências e Emergências (Rue) Samu Salvar, R$ 199.658,70 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), Recurso 4220 Prom e amplo acesso na Rede de Atenção Psicossocial (Raps), R$ 151.120,86 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.438, de 27 de outubro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 381.348,66 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4111 – Equipamentos e Material Permanente ……... R$30.569,10
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4170 – Material de Consumo ……...R$ 199.658,70
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPLO ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

3.3.90.30.00.00.00.00 – 4220 – Material de Consumo ….....R$ 151.120,86
TOTAL .....R$ 381.348,66

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7926C574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SUMULA AO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO 1052/2020 DO CREDENCIAMENTO 10001/2020 - FMS**

**SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 1052/2020**
**MODALIDADE**: Credenciamento n° 10001/2020 – FMS
**CONTRATADO:** ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.771.393/0001-53.
**DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a rescisão do Termo de Credenciamento n° 1052/2020, oriundo do processo de Credenciamento nº 10001/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS.
**DO DISTRATO:** O termo de Credenciamento se dá por finalizado na data de 06 de janeiro de 2021, por solicitação da Empresa Credenciada, dando-se por encerrada a relação contratual, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2021

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**461208ED

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE,** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de obras de reparo provisório e pontual, nas paredes internas do floculador-03 da estação de tratamento de água Imperatriz Leopoldina, mais comumente conhecida como ETA-2, localizada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 2501, bairro Pinheiro – São Leopoldo/RS.. **FORNECEDOR:** TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. **CNPJ N°** 06.865.304/0001-06

***JOSÉ ARY MOURA***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Janaína Micheline Silva
**Código Identificador:**4018B605

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE,** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 – OBJETO**: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção de jardins e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com **equipes volantes e 03 (três) postos fixos**, em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 06 meses. **FORNECEDOR:** BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ N° 37.349.485/0001-33**.

***JOSÉ ARY MOURA***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Janaína Micheline Silva
**Código Identificador:**692AF102

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 184/2021**

Portaria nº 184/2021

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 173/2021, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2205 de 2005, CONCEDE PENSÃO à dependente do servidor inativo **RAMÃO ALCEU DA CRUZ**, CPF 227.278.840-87, Matrícula 222, Cargo de Auxiliar de Artífice, Padrão 02, Classe "D", Regime Jurídico Estatutário, 44 Horas Semanais, falecido em 18/01/2017, inativado na modalidade Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, os proventos da inativação proporcionais a 10.560/12.775 de acordo com as médias das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004 conforme Portaria nº 183/2015, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$843,64**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **DALZIRA SILVA DA CRUZ,** CPF 019.298.980-45, cônjuge à contar de 18 de Janeiro de 2017 conforme requerimento, à razão de 100% de R$843,64.

A pensão será custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Nada a declarar.

SÃO NICOLAU, 29/10/2021.

***RICARDO MIGUEL KLEIN***
Prefeito Municipal de PM de São Nicolau

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**749CECDD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 3409 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,

**DETERMINA a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** , com rito previsto no art. 175, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, considerando os fatos ocorridos junto ao hospital municipal Dr Getuinar D'avila do Nascimento, nas dependências do SAMU, narrados pela diretora do hospital e pelo responsável técnico do SAMU na data de 27 de setembro de 2021, conforme memorando of nº304/2021 e PGM 258/2021 os quais evidenciam o descumprimento em tese, dos deveres e responsabilidades cometidos aos servidores municipais conforme o Regime Jurídico Único em seus artigos Art. 160 incisos I, II, III, IV, X, XV e Art. 161 incisos I, V, VI e XV, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do(s) servidor(es) as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 3409 de 29 de outubro de 2021, de que trata este Extrato, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procurador

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**A153AF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0912/2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, prazo para tomar posse de **GILSON CORREA NUNES**, nomeado pela Portaria 0868 de 13.10.2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 29.10.2021 para o Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**F8E3218A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0913/2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA**, matrícula 1655, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **07.02.2008 a 05.02.2013**, concedido pela Portaria **0895/2013, de 25.07.2018**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **03.11.2021 a 12.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**A2736A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0914/2021, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, matrícula 3427, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica em Enfermagem, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.11.2014 a 01.11.2019**, concedido pela Portaria **0491/2020, de 14.05.2020**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **10.11.2021 a 29.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**0A2E9925

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - RETIFICAÇÃO EDITAL**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público a retificação do edital de Tomada de Preços nº 012/2021, reabrindo os prazos do certame visando a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a construção de dois pórticos de entrada norte e sul da cidade, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 25 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal

Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500.

São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 2021.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**FF2DBE91

**SECRETARIA DE OBRAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 014/2021, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a pavimentação em blocos de concreto tipo "S" (PVS), drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Alceu Masson, Jacinto Rossetti, Cristiano Teixeira e Lacy Schlabrendorff, na localidade de Lajeadinho, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 906473/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 19 de novembro de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 2021.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**CA550E3A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 015/2021, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a revitalização do calçadão existente; execução de novo calçadão, drenagem pluvial e reforma de banheiros públicos junto a Praça Cônego Edvino Puhl, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 904277/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 24 de novembro de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 2021.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**39236F50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 2151/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2151/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURA AIMORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante termo de fomento, à Entidade nominada de SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURA AIMORE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.221.730/0001-05, com sede no Distrito de Santa Barbara, no município de São Valentim do Sul, com sede neste Município, com o objetivo de para custeio de despesas com obras de melhorias em instalações de uso comunitário, junto ao ginásio esportivo local.
Parágrafo único. A parceria a que se refere o *caput* deste artigo envolve a transferência de recursos financeiro no montante de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária.

Art. 2º Como contrapartidas, a Entidade a que se refere o artigo 1º desta lei devera, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, ceder seus espaços para reuniões, lazer e prática esportiva, tanto para atividades públicas, como uso dos alunos do Estado e do município.

Art. 3º Todas as obras e melhorias a que se refere o artigo 1º desta lei, terão o acompanhamento e fiscalização do serviço de engenharia civil do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo
2051 – Auxílio e Contribuições a Entidades Locais
445042-0001.....Auxílios.....416

Art. 5º A entidade beneficiária deverá entregar a prestação de contas do recurso recebido até o dia 180 (cento e oitenta) dias após o depósito do numerário na contra bancária, sob pena de devolução da quantia desembolsada, devidamente atualizada monetariamente pelo IGP-M (FGV) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º Fica reconhecida a entidade SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURA AIMORE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.221.730/0001-05, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para a finalidade referida no artigo 1º desta Lei, e será considerado inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

***GERI ANGELO MACAGANAN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Láisa Ramos Alessi
**Código Identificador:**8AA5A67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021**
**O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021, CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS-AUXILIO CULTURAL EMERGENCIAL LEI 14.150/2021 QUE ALTERA A LEI 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc. As inscrições serão de 10/11/2021 à 20/11/2021.O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**B95CCC97

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º: 171/2021; Empresa: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA; Objeto:** Contratação de empresa para confecção de carnês do IPTU para o exercício de 2022**. Valor:** 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). **Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico n° 40/2021.**
**Contrato n.º: 172/2021; Empresa: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software, na modalidade de licença de uso com assessoria, treinamento e suporte técnico para execução do serviço de gestão completa em relação ao acompanhamento, monitoramento e planejamento de ações educacionais dos programas do MEC/FNDE. **Valor Total:** R$ 59.999,64 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico n° 28/2021.**
**Contrato n.º: 173/2021; Empresa: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA; Objeto:** Contratação de empresa para obra de engenharia para revitalização da Praça General Freitas, situada na Avenida Sapucaia, Rua Rodrigues de Figueiredo e Rua Coronel Serafim Pereira, Bairro Centro, Sapucaia do Sul. **Valor Total:** R$ 2.473.078,01 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil, setenta e oito reais e um centavo**. Prazo:** 90 dias. **Modalidade: Tomada de Preço n° 02/2021.**
**Contrato n.º: 176/2021; Empresa: TRATHO EFLUENTES LTDA; Objeto:** Contratação de empresa para tratamento de lixiviado (chorume) e respectiva destinação final correta, proveniente das células do aterro sanitário municipal que estão em fase de esgotamento. **Valor Total:** R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**. Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 32/2020.**

**Sapucaia do Sul, 03/11/2021**

***CLAUDETE DE MORAES BRASIL***
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**022A7866

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021.**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 23252/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 042/2021** – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é futura aquisição de estação de trabalho intermediario sem monitor, estação de trabalho intermediario com monitor, estação de trabalho avançado sem monitor, estação de trabalho avançado com monitor, notebook intermediário, notebook avançado, monitor tipo 1 e 2, notebook chromebook, pen drive e hd externo. **Empresas vencedoras: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ: 01.425.676/0003-51,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09**. EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98,** para os itens 13 e 14. **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.-CNPJ: 89.237.911/0289-08,** para o item 07. **INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMINUCAÇÃO ELETRONICA BRASILEIRA- CNPJ: 82.901.000/0001-27,** para o item 15. **MICROSENS S.A.– CNPJ: 78.126.950/0011-26,** para o item 12. O item 08 foi Fracassado. Os itens 10 e 11 foram desertos.

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**E8EBE44F

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021.**

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8787/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 037/2021 – modalidade Pregão Eletrônico**, cujo objeto é aquisição de medalhas e troféus para as premiações das competições esportivas. Empresas vencedoras: **FABIANO GONÇALVES EME, CNPJ: 07.394.262/0001-27,** para os itens 04 e 05, perfazendo o valor total R$ 10.577,00 (Dez mil quinhentos e setenta e sete reais). **MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME, CNPJ: 09.498.341/0001-03,** para os itens 01, 02 e 03.

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**66FC1012

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**
**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: 125703/2021 - PERP nº 0234/2021 **- PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/11/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 125015/2021 - PERP nº 0225/2021 **- PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 - LICENÇA VITALÍCIA PARA A Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/11/2021 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de novembro de 2021.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**83B6DCEB

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

PROCESSO: 121610/2021 - PE nº 204/2021 **- PREGÃO ELETRONICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM TS ESTRUTURAL PARA OS SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/11/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de novembro de 2021.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**29F09949

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 116342 PERP: 0186/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por 12 meses para a SAMU. Fornecedor: ODECIO MARTINS DA SILVA (27714084000181) R$ 29.388,00. PROCESSO: 118298 PERP: 0195/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 9.828,00. PROCESSO: 115334 PERP: 0179/2021 Objeto: MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA E ANALISADOR GASES ANESTÉSICOS PARA O Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (11405384000149) R$ 540.000,00. PROCESSO: 116247 PERP: 201/2021 Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do sul E Hospital Tramandaí. Fornecedores: CRISTIAN PEREIRA 03096859078 (38109847000181) R$ 13.339,20, ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA (05854663000197) R$ 11.822,40, F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27991401000107) R$ 102.192,00, INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R$ 1.932,00, J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104) R$ 5.760,00, LUIZ CESAR THOMAS (26184320000132) R$ 18.000,00, ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (07835442000105) R$ 28.080,00, PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (09200360000101) R$ 55.080,00, TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R$ 36.720,00, VALOR TOTAL: R$ 272.925,60. PROCESSO: 123107 PERP: 0211/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul. Fornecedores: ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194) R$ 29.380,68, OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI- ME (08235765000112) R$ 6.720,00, VALOR TOTAL: R$ 36.100,68. PROCESSO: 112528 PERP: 0174/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10814203000175) R$ 37.450,56, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 23.684,76, BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP (15711101000148) R$ 28.776,00, CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (19877178000143) R$ 106.920,00, F.L.V. DA SILVA - EPP (HOSPIFER) (03823926000175) R$ 13.392,00, GSP REPRESENTACOES COMERCIAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23172841000181) R$ 127.500,00, KIENTRO BRASIL LTDA (19717870000104) R$ 25.740,00, MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (10686941000184) R$ 165.411,96, MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170) R$ 14.040,00, POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02881877000407) R$ 37.800,00, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 1.061.184,00, UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (66969262000177) R$ 22.500,00, VALOR TOTAL: R$ 1.664.399,28.

PREGRÃO ELETRONICO: PROCESSO: 116404 PE: 0188/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER REFRIGERADO, DE 20 PÉS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: ZERO13 LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (37637257000169) R$ 42.000,00.

Sapucaia do Sul, 4 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**E8BFBD70

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 1236.001/2017 PE: 172/2017 Objeto sexto termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2021. DO REAJUSTE: Os itens passam a ter os seguintes valores: 1 – 990070 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, no valor de R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por KG para o HMGV. 1.2 - 990070 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, no valor de R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por KG para a UPA SAPUCAIA DO SUL. 2 – 990070 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, no valor de R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por KG para o HT. Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 19/11/2021.

Fornecedor: RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI. PROCESSO: 855.001/2018 PE: 134/2018 Objeto terceiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2021. DO REAJUSTE: Os itens serão reajustados pelo índice IPCA, acumulado no período de 12 meses, no patamar de 10,246380 %, passando a terem os seguintes valores: 1 – 990098 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES DA PROCESSADORA DE RAIO-X DO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, no valor mensal de R$ 533,26. Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 05/11/2021. Fornecedor: QUIMICA CENIT DO BRASIL LTDA.

Sapucaia do Sul, 4 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**F824E561

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 125646 DL: 0557.369/2021 Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X da Lei 8666/93. Fornecedor: INÊS MARIA FANTIN FURLAN (36505927034) R$ 228.000,00. PROCESSO: 125541 DL: 0555.052/2021 Objeto: aquisição de medicamento para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 33.193,45.

Sapucaia do Sul, 4 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**3B95D666

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul
**ASSUNTO:**. Orienta sobre o *Continuum* curricular. a Reorganização dos Calendários Escolares e Atividades Pedagógicas do Ensino Remoto, Ensino Híbrido e Ensino Presencial bem como os critérios de promoção durante o período de pandemia do COVID-19.
**RELATORA:** Letícia dos Santos Carvalho
**PARECER Nº:** 243/2021
**APROVADO EM:** 29/10/2021

**Relatório**

Em 2020, o mundo inteiro foi pego de surpresa pela rápida disseminação de uma pneumonia que rapidamente se disseminou e parou todos os tipos de atividades.
Diante desta situação a Organização Mundial de Saúde - OMS, como Emergência de Saúde Pública de importância internacional, declarou o surto da COVID-19, em 30 de janeiro de 2020. A disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes caracterizou o surto como pandemia em 11 de março de 2020. E para conter a pandemia a OMS recomendou o isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.
O Ministério da Saúde editou a Portaria Nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
O Congresso Nacional, em seu decreto nº 06/2020, reconheceu o estado de calamidade pública em todo o território nacional e define no §1º o desenvolvimento de atividades por meio virtual.
As escolas ficaram fechadas e os alunos, professores e famílias tiveram de se adaptar ao ensino remoto. A educação brasileira, com a pandemia, sofreu um dos maiores desafios de sua história, as Organizações internacionais já alertam para futuros prejuízos.
Com a pandemia, de acordo com a *Organização Mundial de Saúde,* a grande maioria dos governos fecharam as instituições educacionais com o intuito de priorizar a saúde e a vida.
A suspensão das aulas presenciais foi uma medida imprescindível de prevenção contra o espalhamento da doença, que causou muita dor e sofrimento ao mundo.
Com o avanço da vacinação e a redução momentânea de casos e mortes pelo coronavírus, iniciou a reabertura das escolas em formato híbrido, devendo as instituições seguir as orientações sanitárias, retornando para as escolas. Novos desafios foram se apresentando.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal/ 1988, em seu artigo 205, estabelece a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e, no seu artigo 206, item I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei Nº 9394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, em seu artigo 3º e Incisos: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e IX - garantia de padrão de qualidade e artigo 32, item IV, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de sociedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social; o § 4º o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde - MS Nº 356/ 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Medida Provisória do Governo Federal Nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo em curso da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO as orientações apresentadas pelos pareceres do Conselho Nacional de Educação, homologados em 2020/2021 - Parecer CNE/CP Nº 05/ 2020, Parecer CNE/CP Nº 09/2020, Parecer CNE/CP Nº 11/ 2020, Parecer CNE/CP Nº 19/ 2020, e Parecer CNE/CP Nº 06/2021, bem como, em especial a Resolução CNE/CP 2/2020 que subsidiam o planejamento de retorno efetivo às aulas presenciais, com prioridade aos seguintes aspectos:
1. Respeito aos protocolos sanitários locais e prioridade ao processo de vacinação dos profissionais de educação;
2. Reorganização dos calendários escolares considerando a flexibilização dos 200 (duzentos) dias letivos como definido no artigo 31 da Resolução CNE/CP nº 2/2020;
3. Busca ativa de estudantes;
4. Avaliações diagnósticas para orientar a recuperação das aprendizagens;
5. Replanejamento curricular considerando o contínuo curricular 2020-2021-2022;

6. Manutenção das atividades remotas intercaladas com atividades presenciais quando necessário;
7. Adoção de estratégias de aprendizagem híbrida e uso de tecnologias para complementar as aulas presenciais;
8. Formação continuada de professores;
9. Articulação entre os três níveis de governo para assegurar o acesso dos estudantes às atividades remotas e melhoria da conectividade/acesso às tecnologias; e
10. Revisão dos critérios de promoção.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais Nº 55.292/ 2020 e Nº 56.025/ 2021 que estabelecem as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do sul, conforme as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e Decreto Municipal 4541/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CME Nº 219/2020 exarado por este Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a organização dos Calendários Escolares e atividades pedagógicas não presenciais durante e após a pandemia e o Parecer CME Nº 221/2020 que orienta a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia, nos termos do CNE/ CP Nº 06/2021;

CONSIDERANDO algumas experiências internacionais de países que passaram pelo fechamento de escolas em razão da COVID-19, que demonstram o quão complexo é um retorno presencial, necessitando muito planejamento e ações colaborativas, além de protocolos sanitários eficientes.

Frente ao histórico pandêmico e considerações citadas, este Conselho estabelece as orientações sobre o *Continuum* curricular. a Reorganização dos Calendários Escolares e Atividades Pedagógicas do Ensino Remoto, Ensino Híbrido e Ensino Presencial, bem como, os critérios de promoção durante o período de pandemia do COVID-19:

Este parecer tem como objetivo orientar a ação pedagógica com foco nas lacunas de aprendizagens surgidas durante a pandemia, enfatizando nas habilidades e competências cognitivas básicas, das Instituições de Ensino que pertencem ao Sistema de Ensino de Sapucaia do Sul;

As atividades do Ensino Remoto, Ensino Híbrido e Ensino presencial permanecem válidas enquanto durar a pandemia da COVID -19, tendo como definição para estas formato de ensino:

**Ensino Remoto** - todo conteúdo que é produzido e disponibilizado online, acompanhado pelo professor que leciona aquela disciplina, sempre seguindo cronogramas adaptáveis do ensino;

**Ensino Híbrido** - acontece quando se mescla períodos online com períodos presenciais na escola;

**Ensino Presencial** - aquele que conhecemos antes da pandemia: em salas de aula, com vários estudantes e professores, com interação, trabalhando em grupo e utilizando materiais físicos;

A reorganização dos calendários escolares considera as flexibilização dos 200 dias letivos estabelecidas pela Resolução CNE/ CP 02/ 2020;

Visando garantir o direito à aprendizagem dos objetivos dispostos na BNCC, o Sistema Municipal de Ensino tem a possibilidade de utilizar o *Continuum* curricular, que consiste em, segundo Parecer CNE 19/2020, revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020, 2021 e anos subsequentes;

**[**…]processo de adaptação curricular tem que ser focal e local, realizado a partir de uma diagnose global que permita ao professor constatar que a sua turma está apta a lidar com determinado conteúdo. Assim, respeitando os diferentes estágios onde os alunos se encontram, contemplar esses objetivos mínimos da BNCC, no menor espaço de tempo possível." Inês Barbosa de Oliveira (2020)

4.1 A avaliação diagnóstica poderá ser um dos meios utilizados como instrumento de reorganização curricular;

4.2 O CME Sapucaia do Sul, orienta o plano de recuperação e apoio pedagógico 2021, 2022 e anos subsequentes, priorizando os pré requisitos básicos para o prosseguimento dos estudos;

4.3 A alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico matemático e os pré requisitos básicos de cada componente curricular devem receber atenção prioritária durante o *continuum* curricular;

4.3 A Primeira Infância necessita, durante o *Continuum, da garantia* do atendimento dos direitos de aprendizagem, bem como dos cuidados com a saúde mental das crianças e não obstante o desenvolvimento do corpo e movimento.

(...) o movimento é utilizado pela criança como uma linguagem, tanto para agir com o meio físico como para se comunicar com as pessoas. Por isso, a escola deve criar situações favoráveis para que a criança se desenvolva de tal forma que amplie os conhecimentos sobre si mesma, explore o ambiente físico e social e supere desafios. https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/educacao-fisica/a-importancia-movimento-na-educacao-infantil.htm. Acessado em 05/10/2021.

A promoção será garantida aos alunos que ingressarem no *Continuum* do ano curricular, tendo sido ofertados pela escola e esteja o estudante frequente no ensino remoto, híbrido ou presencial oferecido pelas Instituições de Ensino;

5.1. Garantida a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, como define o Artigo 206, Inciso I da Constituição Federal, o estudante que não aceita e nem retorna a nenhum formato de ensino oferecido, não atende a busca ativa e não tem número o suficiente de faltas para ser considerado evadido, poderá ser retido no ano curricular que cursa.

5.1.1 Entende - se por aceitar o formato de ensino oferecido a participação, envolvimento e comprometimento com as atividades pedagógicas oferecidas.

Garantir a Formação continuada a todos profissionais da educação como o objetivo de atender as necessidades estabelecidas pelas avaliações diagnósticas, ao *Continuum* curricular e ao período pandêmico ao qual estamos inseridos;

6.1 Oportunizar momentos de acolhimento e encontros onde sejam abordadas questões de saúde mental, por pessoas especializados, aos profissionais da educação, crianças, estudantes e seus familiares;

Ao final do *Continuum* deve ser avaliado o processo de ensino e este deverá ser expresso apenas aos profissionais de educação envolvidos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este parecer destaca a organização das Instituições de Ensino, bem como, a mantenedora, para o planejamento dos passos a serem dados pela Educação, no município de Sapucaia do Sul. Diante disso, destacamos o grifo da relatora do Parecer CME 219/2020:

Em qualquer das sugestões acima utilizadas deve-se ter o cuidado para não acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, evitando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, financeiros e trabalhistas. Emanuela de Oliveira Cardoso. (Relatora do Parecer CME Sapucaia do sul nº 219/2020)

**CONSELHEIROS DA COMISSÃO ESPECIAL:**

Aline Bernardi Capriolli
Emanuela de Oliveira Cardoso
Evanir Silva Canabarro
Juliano Carvalho Rodrigues
Letícia dos Santos Carvalho
Miriam Mattos dos Santos

Aprovado, por unanimidade, pelo plenário, realizado por meio online, em sessão do dia 29 de outubro de 2021.

***MARIA DENISE CATANEO DE OLIVEIRA***
Assessora Técnica e Secretária do Presidente do Conselho Municipal de Educação

***KÁTIA BRUM DOS SANTOS***
Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**4FC952AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** Aristeu Ismailow Duarte
**PROTOCOLO Nº:** 13389/2021
**ASSUNTO:** Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e aprovação do Regimento Escolar.
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**RELATORA:** Alex Sandro da Silveira Faleiro e Letícia dos Santos Carvalho
**PARECER Nº:** 242/2021
**APROVADO EM:**

**Relatório**

A mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 13389/2021 contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal está localizada na Rua Djalma Sassi, nº 490, Bairro Nova Sapucaia no Município de Sapucaia do Sul.
**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:
**2.1** requerimentos contendo a solicitação;
**2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
**2.3** projetos político pedagógico e planos de estudo;
**2.4** três vias do Regimento Escolar;
**2.5** contratos de locação do imóvel;
**2.6** alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
**2.7** atestados de regência de classe da diretora da Escola.
**2.8** declarações da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 16/09/2021.
**4** Na verificação 'in loco" realizada no dia 16/09/2021 foi constatada o que segue:
**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;
**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
**4.5** salas para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;
**4.6** salas de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;
**4.7** disponibilidades de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso,
para atender cada faixa etária;
**4.8** espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;
**4.9** despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
**4.10** sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas.
**4.11** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
**4.12** espaços ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
**4.13** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola;
**4.14** água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;
**4.15** pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;
**4.16** paredes revestidas com material lisas e laváveis, no mínimo com 1,50m de altura;
**4.17** local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

**Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo nº 13389/2021, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade dos recursos pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal.
**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
**8** A Escola é acessível a pessoas com deficiência**.**

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
a) credencie, por cinco anos, a Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal;
b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 29 de outubro de 2021.

***MARIA DENISE CATANEO DE OLIVEIRA***
Assessora Técnica e Secretária do Presidente do Conselho Municipal de Educação

***KÁTIA BRUM DOS SANTOS***
Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**AC645D35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITU**

**INTERESSADO:** Silvia Regina Boll
**PROTOCOLO Nº:** 11761/2021
**ASSUNTO:** Credenciamento da Escola de Educação Infantil ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRESCER, no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e aprovação do Regimento Escolar.
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**RELATORA:** Alex Sandro da Silveira Faleiro e Letícia dos Santos Carvalho
**PARECER Nº:** 238/2021
**APROVADO EM:**

**Relatório**

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Associação Educacional Crescer encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 11761/2021 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Associação Educacional Crescer, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Associação Educacional Crescer está localizada na Av. Primor, nº 649, Bairro Primor no Município de Sapucaia do Sul.
**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:
**2.1** requerimentos contendo a solicitação;
**2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
**2.3** projetos político pedagógico e planos de estudo;
**2.4** três vias do Regimento Escolar;
**2.5** contratos de locação do imóvel;
**2.6** alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
**2.7** atestados de regência de classe da diretora da Escola.
**2.8** declarações da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 16/09/2021.
**4** Na verificação 'in loco" realizada no dia 16/09/2021 foi constatada o que segue:
**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;
**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
**4.5** salas para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;
**4.6** salas de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;
**4.7** disponibilidades de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso,
para atender cada faixa etária;
**4.8** espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;
**4.9** despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
**4.10** sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas;
**4.11** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
**4.12** espaços ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
**4.13** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola;
**4.14** água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;
**4.15** pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;
**4.16** paredes revestidas com material lisas e laváveis, no mínimo com 1,50m de altura;
**4.17** local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

**Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo nº 11761/2021, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade dos recursos pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Associação Educacional Crescer.
**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
**8** A Escola é acessível a pessoas com deficiência**.**

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
a) credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Associação Educacional Crescer;
b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 29 de outubro de 2021.

***MARIA DENISE CATANEO DE OLIVEIRA***
Assessora Técnica e Secretária do Conselho Municipal de Educação

***KÁTIA BRUM DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**B97DDA20

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** Aristeu Ismailow Duarte
**PROTOCOLO Nº:** 12686/2020
**ASSUNTO:** Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Izabel Cristina Souza de Costa, no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e aprovação do Regimento Escolar.
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**RELATORA:** Cláudia Rosângela da Silva Mattos e Juliano Carvalho Rodrigues
**PARECER Nº:** 241/2021
**APROVADO EM:**

**Relatório**

A mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Izabel Cristina Souza de Costa encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 12686/2020 contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Izabel Cristina Souza de Costa, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola Municipal de Educação Infantil Izabel Cristina Souza de Costa está localizada na Rua Anjo Gabriel, nº 105, Bairro Pasqualine no Município de Sapucaia do Sul.
**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:
**2.1** requerimentos contendo a solicitação;
**2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
**2.3** projetos político pedagógico e planos de estudo;
**2.4** três vias do Regimento Escolar;
**2.5** contratos de locação do imóvel;
**2.6** alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
**2.7** atestados de regência de classe da diretora da Escola.

**2.8** declarações da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 23/09/2021.
**4** Na verificação 'in loco" realizada no dia 23/09/2021 foi constatada o que segue:
**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;
**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
**4.5** salas para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;
**4.6** salas de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;
**4.7** disponibilidades de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso,
para atender cada faixa etária;
**4.8** espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;
**4.9** despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
**4.10** sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas.
**4.11** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
**4.12** espaços ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
**4.13** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola;
**4.14** água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;
**4.15** pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;
**4.16** paredes revestidas com material lisas e laváveis, no mínimo com 1,50m de altura;
**4.17** local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

**Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo nº 12686/2020, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade dos recursos pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Izabel Cristina Souza de Costa.
**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
**8** A Escola é acessível a pessoas com deficiência**.**

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
a) credencie, por cinco anos, a Escola Municipal de Educação Infantil Izabel Cristina Souza de Costa;
b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 29 de outubro de 2021.

***MARIA DENISE CATANEO DE OLIVEIRA***
Assessora Técnica e Secretária do Conselho Municipal de Educação

***KÁTIA BRUM DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**9AD0D23C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** Aristeu Ismailow Duarte
**PROTOCOLO Nº:** 12688/2020
**ASSUNTO:** Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Simone Serafim, no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e aprovação do Regimento Escolar.
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**RELATORA:** Cláudia Rosângela da Silva Mattos e Juliano Carvalho Rodrigues
**PARECER Nº:** 240/2021
**APROVADO EM:**

**Relatório**

A mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Simone Serafim encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 12688/2020 contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Simone Serafim, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola Municipal de Educação Infantil Professora Simone Serafim está localizada na Rua Edson Passos, s/nº, Bairro Camboim no Município de Sapucaia do Sul.
**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:
**2.1** requerimentos contendo a solicitação;
**2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
**2.3** projetos político pedagógico e planos de estudo;
**2.4** três vias do Regimento Escolar;
**2.5** contratos de locação do imóvel;
**2.6** alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
**2.7** atestados de regência de classe da diretora da Escola.
**2.8** declarações da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 23/09/2021.
**4** Na verificação 'in loco" realizada no dia 23/09/2021 foi constatada o que segue:
**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;
**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
**4.5** salas para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;
**4.6** salas de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;
**4.7** disponibilidades de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso,
para atender cada faixa etária;

**4.8** espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;
**4.9** despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
**4.10** sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas.
**4.11** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
**4.12** espaços ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
**4.13** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola;
**4.14** água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;
**4.15** pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;
**4.16** paredes revestidas com material lisas e laváveis, no mínimo com 1,50m de altura;
**4.17** local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

**Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo nº 12688/2020, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade dos recursos pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Simone Serafim.
**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
**8** A Escola é acessível a pessoas com deficiência**.**

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
a) credencie, por cinco anos, a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Simone Serafim;
b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 29 de outubro de 2021.

***MARIA DENISE CATANEO DE OLIVEIRA***
Assessora Técnica e Secretária do Conselho Municipal de Educação

***KÁTIA BRUM DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**617010AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### SÚMULA DE ADITIVO

**ADITIVO**: 5º TERMO ADITIVO.
**CONTRATO N°:** 070/2016
**PROCESSO N°:** 7926/2016
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 093/2016
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**
**CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes menores de idade com necessidades especiais par atendimento na APAE.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo da contratação até a conclusão do novo processo licitatório, tramitando sob o nº 7384/2021, limitado a 12 (doze) meses.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 25/10/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**75B9E9D7

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020

**Processo número:** 8030/2020
**Licitação:** PREGÃO Nº 072/2020
**Assunto:** REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **POSTO ITAMARACÁ – EIRELI, CNPJ Nº 08.245.965/0001-56**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1477, Centro, Taquara/RS, CEP 95600-000, representada pelo Proprietário, Sr. **RICARDO VICENTE BÊ, CPF Nº 557.053.590-04 e CNH Nº 01641753296**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo** a Ata de Registro de preços firmada entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**Fica reequilibrado o valor gasolina comum, conforme decisão Administrativa em anexo ao processo, a partir do dia 11/102021, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

| DATA | UN | Descrição | Marca | Preço anterior | Preço Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| A partir de 11/10/2021 | litro | Gasolina comum | Ipiranga | R$6,229 | R$6,406 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Taquara/RS, 28 de Outubro de 2021.**

Município de Taquara
***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***

Posto Itamaracá – EIRELI
***RICARDO VICENTE BÊ***

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**B6129E6B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021**

**ADITIVO**: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021
**PROCESSO N°:** 7118/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 067/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA: ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**.
**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, CAPS E CAPS-AD.
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Ficam reequilibrados os valores dos itens conforme decisão Administrativa em anexo ao processo, e conforme tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:
**DATA UN Descrição Preço anterior Preço Reajustado**
A partir de 18/102021 Kg Farinha de milho média R$2,38 R$2,69
A partir de 18/102021 Kg Farinha de trigo especial R$2,34 R$2,59
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
**OCTAVIO DRIEMEYER JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2021

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**F4A210B2

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021**

**ADITIVO**: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021
**Processo número:** 3427/202
**Licitação:** PREGÃO Nº 046/2021
**Assunto:** REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios PERECÍVEIS, forma parcelada para a Secretaria Municipal de Educação.
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
Ficam reequilibrados os valores dos itens conforme decisão Administrativa em anexo ao processo, e conforme tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:
**DATA UN Descrição Preço anterior Preço Reajustado**
A partir de 22/09/2021 Kg Maça gala/fugi R$2,92 R$4,67
A partir de 22/09/2021 Kg Mamão formosa R$3,70 R$5,10
A partir de 22/09/2021 Kg Manga R$3,74 R$4,67
A partir de 22/09/2021 Kg Melão espanhol R$3,42 R$3,73
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDOMIRO FARIAS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2021

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**CE647402

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021**

**ADITIVO**: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021
**Processo nº:** 4238/2021
**Modalidade:** PRESENCIAL Nº 057/2021
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10 com tanque de armazenamento em regime de comodato.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Educação e Meio Ambiente.
CONTRATADA: QUERODIESEL TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Educação e Meio Ambiente.
Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
Ficam reequilibrados os valores dos itens conforme decisão Administrativa em anexo ao processo, e conforme tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:
**DATA UN Descrição Preço anterior Preço Reajustado**
A partir de 18/10/2021 l Óleo diesel R$4,010 R$4,350
A partir de 18/10/2021 l Óleo diesel S10 R$4,020 R$4,370

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NILSON ANTONIO SCHENKEL
RODRIGO STEFANI GUINDANI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2021

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**F1E001FC

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2021**

**ADITIVO**: 1º TERMO ADITIVO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 001/2021
**PROCESSO N°:** 6787/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 070/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBSs, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
Ficam reequilibrados os valores dos itens conforme decisão Administrativa em anexo ao processo, conforme segue, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:
**A partir de UN Descrição Preço anterior Preço Reajustado**
25/02/2021 CP ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. R$ 0,030 R$ 0,042
09/07/2021 AMPOLA DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 3ml. R$ 0,650 R$ 0,780
07/07/2021 AMPOLA DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 2ml. R$ 0,500 R$ 0,580
25/05/2021 CP PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. R$ 0,350 R$ 0,390
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO CICERI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2021

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**4E635E76

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**Processo número:** 1520/2021
**Licitação:** PREGÃO Nº 017/2021

**Assunto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação na farmácia básica municipal e uso nas UBS's, SAMU e CAPS.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, CPF Nº 015.886.939-70 E ID Nº 3.242.195, resolvem por acordo entre as partes, **CANCELAR** o item Etilefrina clodidrato 10mg/ml, injetável, ampola, da Ata de Registro de preços Nº 019/2021.

Taquara, 15 de Outubro de 2021.

Município de Taquara
***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
***MAICON CORDOVA PEREIRA***

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**303DC1F4

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 8137/2021.**

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO o pedido 4509/2021, para Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios- CARNES, para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com estimativa para doze meses.
**A referida cotação estará aberta até às 17h30min do dia 08/11/2021.**
Os interessados em apresentar cotação podem solicitar os itens através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br
As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para o e-mail: compras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp 5135419247.

***DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES***
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**2A88627D

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.** 102/2021
**PROCESSO N°:** 7415/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa n° 049/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO:** SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**OBJETO:** Contratação de serviços para a realização da Feira Literária de Taquara 2021, que ocorrerá entre os dias 04 a 06 de novembro do corrente ano, na Rua Coberta, para os alunos da Rede Municipal.
**VALOR:** R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será a contar da data de sua assinatura até 06 de novembro de 2021.
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, o relatório de execução dos serviços, e o visto do Fiscal do Contrato.
**ASSINATURAS:**
**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**
**FABIANE LUIZ OLIVEIRA**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/10/2021

***Seção de Licitações***

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**EB4485FD

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2021**

**Processo nº** 4498/2021
**Tipo de julgamento:** Menor preço unitário, por item
**Forma:** Eletrônica
**Data e Hora da Sessão Pública:** 18 de novembro de 2021, às 8h00min
**Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e ESCOLAR** para a Administração Municipal

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de outubro de 2021.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**7F7EA09F

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2021**

**Processo nº** 7065/2021
**Tipo de julgamento:** Menor preço unitário, por item
**Forma:** Eletrônica
**Data e Hora da Sessão Pública:** 22 de novembro de 2021, às 9h00min
**Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** para uso da Secretaria de Segurança e Trânsito

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de outubro de 2021.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**9670ABBC

---

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4473/2021**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4473/2021

COTAÇÃO para aquisição de **11.000,00 MIL FRALDAS,** tendo em vista já orçamentos recebidos, buscamos um melhor preço para aquisição de tal produto com as seguintes especificações, **(Fralda geriátrica adulto XXG (super extragrande). Características; corte anatômico que permite melhor ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamentos, sendo uma de cada lado de não tecido hidrofóbico, elástico três fios de cada lado, para maior conforto e segurança, fitas adesivas reposicionáveis trilaminada tipo abre-e-fecha (4, duas de cada lado) para o máximo de ajuste e proteção, gel superabsorvente distribuído em todo painel; canais difusores que aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade com grande capacidade de absorção e retenção de líquido, com indicador de umidade que avisa a hora da troca. Composta; polpa de celulose, polímeros super absorvente, elásticos elastano, não tecido de fibras de polipropileno, filme de polietileno, adesivos termoplásticos. Acima de 110 quilos, cintura mínima de 140 a 160)**. Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 4473/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

**A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 05/11/2021.**

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

***DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES***
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

**Publicado por:**
Romano Rodrigues
**Código Identificador:**B5E0CD38

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 064/2021**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MEDICAMENTOS** para dispensação nas Farmácias Municipais, uso no ambulatórios das UBSs e CAPS, pelo prazo de 5 meses, a contar de 03 de novembro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 062/2021, com as empresas: **A.G. Kienen & Cia Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda; Grams & Grams Ltda; Inovamed Hospitalar Ltda; Medilar, Imp. Dist. de Produtos Médicos Hospitalares S/A; Noeli Vieira Dist. de Soros e Equipamentos Médicos Eireli; Nova Medicamentos Ltda; Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda; RS Produtos Hospitalares Ltda; Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli** e **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

Taquara, 03 de novembro de 2021.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**D5BB5C5D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA para atender a demanda** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme Pedido 4685/2021

**Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 08/11/2021 – segunda-feira.**

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou pelo WhatsApp: 3542-3775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

***SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

**Publicado por:**
Victória Luiza da Silveira
**Código Identificador:**02EAFEA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**Aviso de Licitação**

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 747/2021 de 23 de agosto de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de novembro de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 114/2021, Pregão Presencial nº 44/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 114/2021

DATA: 16/11/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de material de construção para manutenção de prédios públicos e vias urbanas do município, e materiais de iluminação

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 3 de novembro de 2021.

***ROSEMAR ANTÔNIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delmar Adalberto Schaefer
**Código Identificador:**5556C123

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 016/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Conpasul Construção e Serviços Ltda. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 016/2021 devido ao aumento significativo do preço dos materiais asfálticos pela empresa Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, elevando-se o custo do referido contrato, tornando-se, portanto, financeiramente desequilibrado, conforme Memória de Cálculo, Notas Fiscais e Comunicado da empresa Petrobrás anexo ao Processo Administrativo nº 4540/2021. Ante o exposto, fica acrescido ao contrato nº 016/2021 o valor de R$ 156.482,70 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). **Vigência:** 23 de abril de 2022.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**CA24569D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 156 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 52/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| **27°** | GREYCE FERNANDES DE ABREU TRISCH | 034.070.930-80 | 50 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**F0B5F71F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2021**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cleusa Do Nascimento Goulart. **Objeto:** Compra de itens para a galeria do centro administrativo. **Valor:** R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Niedermeier Belmonte
**Código Identificador:**E38D2857

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2021 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cadeiras para o Centro Administrativo, com o intuito de substituir os equipamentos que encontram-se em más condições de uso**.** Data abertura: 17/11/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Niedermeier Belmonte
**Código Identificador:**46AC1222

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL N° 160 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

| CARGO | CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR | 16° | JORGE ANTONIO VELHO DE PAULA |

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**4C38AE02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 094/2021**
**Pregão Presencial nº 016/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **SILVA E CLEDSON LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza Pública e Predial
VALOR TOTAL: **R$ 30.505,50 (trinta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**37DAFEE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 095/2021**
**DISPENSA 035/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **CAMILA SPRANDEL.**
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de canto e musica, com instrumentos, junto ao CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**30195228

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia para veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal. **VALOR TOTAL: R$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, com início após assinatura do contrato, ou até que se conclua o processo licitatório. DISPENSA Nº 077/2021.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**D80A4842

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: EDUARDO LUCHESI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Objeto: contratação é a assessoria técnico jurídica-contábil para o fim de acompanhar e assessorar a tramitação de toda a fase interna de tomada de contas especial, instaurada pelo Município de Tramandaí através da Portaria 458/2021, de 17 de junho de 2012, por determinação do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de Inspeção Especial nº 22375-0200/18-0, cujo objeto é a ampla apuração dos dispêndios realizados com as empresas Juliano Rodrigues Ferreira-ME e Mateus Domingos Cardoso-ME, identificando os responsáveis e qualificando o débito, além do já apurado pelo TCE/RS. **VALOR TOTAL: de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas.** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início na assinatura do contrato. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**06531A21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019 – Nº 02

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019 – Nº 02 - Contratada: NOAR TURISMO EIRELI-ME. Fica alteradas a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. PREGÃO nº 031/2019.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**F00B95B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 024/2021

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 024/2021**
**CONTRATADA:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
**CNPJ** Nº 02.290.795/0001-45.
A contar da data de 28 de outubro de 2021, o valor do Diesel Comum passará a ser de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) por litro abastecido.
**Vinculação**: Pregão Presencial nº 007/2021

Travesseiro, 03 de novembro de 2021.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**4CB097BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 287/2021

Dá posse e exercício ao cidadão JOÃO MARCOS MARTINI, para exercer o Cargo Público de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão "3, em 03 de novembro de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 278/2021, dá posse e exercício, em 03 de novembro 2021, ao cidadão **JOÃO MARCOS MARTINI,** no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão "3"**, na forma como segue:

1-QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
2-CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Enfermagem;
3- PADRÃO SALARIAL: "3";
4-COEFICIENTE SALARIAL: 2,00;
5-LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde;
6-REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;
7-REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;
8- CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**0FF48540

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 051/2020**

**CEXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 051/2020**
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A.
**CNPJ** Nº 90.180.605/0001-02.
Fica incluído no Lote 02 (Seguro de Terceiros, Responsabilidade Civil, DMH e APP) do Contrato nº 051/2020 o veículo MINI CARREGADEIRA JCB 155, a contar da data de 21 de outubro de 2021.
O Município pagará a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 689,29 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) pela inclusão do veículo citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.
**Vinculação**: Pregão Presencial nº 008/2020.

Travesseiro, 03 de novembro de 2021.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**92B186B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 286/2021**

Dá posse e exercício a cidadã QUELI CRISTINA CEGOLINI, para exercer o Cargo Público de SERVENTE, Padrão "2", em 03 de novembro de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 279/2021, dá posse e exercício, em 03 de novembro 2021, a cidadã **QUELI CRISTINA CEGOLINI,** no cargo de provimento efetivo de **SERVENTE, Padrão "2"**, na forma como segue:

1-QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
2-CATEGORIA FUNCIONAL: Servente;
3- PADRÃO SALARIAL: "2";
4-COEFICIENTE SALARIAL: 1,32;
5-LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
6-REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;
7-REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;
8- CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE FINGER***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**C2D9F7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 016/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 016/2020**
**CONTRATADA:** BRITAGEM BRESCIENSE LTDA.
**CNPJ** Nº 13.151.060/0001-57.
Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada do item "Brita de basalto nº 2", do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 016/2020, equivalendo a 1.000 (mil) toneladas, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
**Vinculação**: Pregão Presencial nº 002/2020.

Travesseiro, 03 de novembro de 2021.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**47911CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Maria Isabel Schimeneck da Rocha
**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção de objetos natalinos com fornecimento de mão de obra e material para o Projeto Natal Mais Encantado.
**VALOR:** R$ 3.090,00 (três mil noventa reais)
**VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2021

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 3687/2021
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de outubro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**2F386416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 27.334 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**
**CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 928/2021 de 23/08/2021 estando de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de setembro de 2021 a servidora **RITA BEATRIZ DOS SANTOS, Professora, Matrícula nº 2293-4,** por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** aos 21 (Vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**8F083230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 27.347 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**
**DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS E PROSSEGUIMENTO DA SINDICÂNCIA**

**Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE: DETERMINAR** a substituição dos membros e o prosseguimento da Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 31.442 de 23/04/2021, para novas apurações.
A comissão designada pelos servidores estáveis: **ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361, CARLA CHELOTTI CEOLIN, Psicóloga, matrícula nº 1497-4, MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula nº 2521-6 e 2384-1,** sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações do Art. 187 da Lei nº3.320/12. A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Setembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**1EE067F3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **22 de novembro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 10/2021,** tipo Menor Preço Global, de prestação de serviço para ampliação e reforma do prédio da Escola Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra, bem como a construção de um pavilhão poliesportivo, em estrutura metálica e coberto com telhas de aluzinco, com área de 790,06 metros quadrados, em regime de empreitada global. O Edital completo está disponível no site: www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de novembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**8AABE2AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021, às 8h e 30min do dia 23 de novembro de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de serviços de recapagens de pneus, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com.**

Tuparendi, 03 de novembro de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**9E8CF5EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº043/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº043/2021**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº036/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, Diesel BS500, Diesel S10 e Gasolina Comum, conforme comprovação do desequilibro, através das notas ficais em anexo.
**• Diesel BS 500: R$5,07 (cinco reais e sete centavos);**
**• Diesel S10: R$5,19 (cinco reais e dezenove);**
**• Gasolina Comum: R$6,79 (seis reais e setenta e nove centavos);**
**CLAUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 06 de outubro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 27 de outubro de 2021.

***MUNICÍPIO DE VALVE VERDE***
Contratante

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

***TOILLER E SILVA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME***
Contratada

***LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER***
Representante Legal

Analisei e Aprovei

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**694DC9F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PREV-XANGRI-LÁ
### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

| | |
|---|---|
| PORTARIA 040/2021 | **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **VILMA DE ALMEIDA MOREIRA,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "E", matrícula nº 2032, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de novembro de 2021. |
| AMPARO LEGAL | Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014. |

***FILIPE BAKKAR RECKERS***
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

**Publicado por:**
Filipe Bakkar Reckers
**Código Identificador:**ED97AB4E

### PREV-XANGRI-LÁ
### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

| | |
|---|---|
| PORTARIA 041/2021 | **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **BEATRIZ VARGAS WERPP** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 880, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de novembro de 2021. |
| AMPARO LEGAL | Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014. |

***FILIPE BAKKAR RECKERS***
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

**Publicado por:**
Filipe Bakkar Reckers
**Código Identificador:**148DEA85

### PREV-XANGRI-LÁ
### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

| | |
|---|---|
| PORTARIA 042/2021 | **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **GLORIA MARIA COELHO DA SILVA** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, nível Especial B, classe "E", matrícula nº 2085, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de novembro de 2021. |
| AMPARO LEGAL | Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014. |

***FILIPE BAKKAR RECKERS***
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

**Publicado por:**
Filipe Bakkar Reckers
**Código Identificador:**B2B742FE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 325/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 325 DE 03 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 04 de novembro a 08 de novembro de 2021.
**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2287-2021 (ATÉ 31 DE DEZEMBRO, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PROFESSOR (A) DE ARTES**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 05º | LEANDRO BRUCK DORNELLES |
| 06º | KEREN TABORDES VIEGAS SOMACAL |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**FC0020BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 326/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 326 DE 03 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 04 a 08 de novembro de 2021.
**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**AUXILIAR DE TURMA.**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 142º | ANGELICA DAHL MONTEIRO |
| 143º | ANDRESSA DE VARGAS DA SILVA |
| 144º | ANDRESSA NAELEN PEDROSO |
| 145º | GISELE FERREIRA DE MOURA |
| 146º | GIOVANA SCHELL DA SILVA |
| 147º | LETICIA ROCHA DE OLIVEIRA ROSSALES |
| 148º | ELISETE TEREZINHA FELIN |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**23F516A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 327/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 327 DE 03 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 04 a 08 de novembro de 2021.
**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 15º | ANGELICA NEUBERT BOBSIN NUNES |

**PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 17º | ENALISE MIGUEL PORTAL |

**PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 37º | CAMILA NUNES DA SILVA |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;

- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**983475DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 328/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 328 DE 03 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 04 a 08 de novembro de 2021.
**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 49º | JANETE TEIXEIRA CARDOSO |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**17D847DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 329/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 329 DE 03 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 04 a 08 de novembro de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**LEI Nº 2277/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 08º | EDUARDA GAFFORELLI RIBEIRO |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**277B2A67

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de novembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BASE GRADUADA PARA ASFALTO**, conforme **Edital de nº 294/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 03 de novembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Scheila Rodolpho Oliveira
**Código Identificador:**2C643AE5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 330/2021 NOMEAÇÃO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 330, DE 04 NOVEMBRO DE2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeitodo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficao candidatoabaixo relacionado convocadoa enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00hs, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS** | |
|---|---|
| Classificação | Concursado |
| 4º | ALESSANDRO AQUINO BUCUSSI |

**FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:**
I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
VIII- Avaliação Oftalmológica;
IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

**OBS**: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHN***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**F69E4F5F

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Alvorada. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

| **CARLOS ROGÉRIO DORNELES MARTINS – CNPJ 18.653.122/0001-42** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 01 | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| Item 01 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 500L**<br>Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 123 | R$ 1.968,00 |
| Item 02 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 1000L**<br>Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 158 | R$ 3.385,94 |
| Item 03 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 2000L**<br>Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 96 | R$ 2.998,08 |
| Item 04 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 3000L**<br>Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 69 | 2.622,00 |
| Item 05 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 5000L**<br>Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 37 | 1.406,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item 06 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 12.000L:** Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 16 | 1.966,56 |
| Item 07 | **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 10.000L:** Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável. | Sv | 10 | 1.218,50 |
| Valor total do lote | | | | 15.565,08 |

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de novembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
**Código Identificador:**D3E136F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
### PREGÃO 07/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

**PREGÃO 07/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, sito à Rua da República, nº 96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA – ME**, **TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA**, **NILSSON & CIA LTDA**, para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 07/2021, conforme tabela abaixo:

| **FORNECEDOR: NILSSON & CIA LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd Min./máx.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit. R$** |
| 01 | **20/100** | metro | Tubos de concreto PS2 DN 400 PB* JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.**De acordo com última revisão da ABNT NBR 8890, os tubos MF são permitidos apenas para DN a partir de 500mm.* | Nilsson | **62,59** |

| **FORNECEDOR: TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd Min./máx.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit. R$** |
| 02 | **30/100** | metro | Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 | Tubo Laje | **51,80** |
| 04 | **30/300** | metro | Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 | Tubo Laje | **205,00** |

| **FORNECEDOR: BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd Min./máx.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit. R$** |
| 03 | **50/350** | metro | Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 | MB CONCRETO | **130,00** |
| 05 | **30/300** | metro | Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 | MB CONCRETO | **350,00** |

**- Os presentes valores incidem somente sobre as quantidades não solicitadas.**
**- Vigência da ata, de 26/03/2021 a 26/03/2022**

Augusto Pestana, 03 de novembro de 2021

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Flores Schutz
**Código Identificador:**98A36E66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO DE 2021

**EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**OUTUBRO DE 2021**
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,** Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de outubro de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

**CONTRATOS**

| CONTRATO | CONTRATADA | ORIGEM | OBJETO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 065/2021 | JAIR ROBERTO WELTER | Dispensa de Licitação nº | Organização e arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2021 | 31 de dezembro de 2021 | R$ 13.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 577/2021 | | | |
| 066/2021 | COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA | Convite nº 005/2021 | Elaboração de projetos de pavimentação asfáltica | 06 de dezembro de 2021 | R$ 41.125,00 |
| 067/2021 | FERNANDO KLAFKI | Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 | Contratação da "Banda Rosa´s", para animação do evento em comemoração ao 26º Aniversário do Município de Boa Vista do Sul | 31 de outubro de 2021 | R$ 4.000,00 |
| 068/2021 | CARINE NICOLAO | Lei Municipal nº 344/2002 | Locação de imóvel para policial militar | 17 de dezembro de 2021 | R$ 1.800,00 |
| 069/2021 | COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA | Tomada de Preços nº 007/2021 | Elaboração de projeto arquitetônico de readequação do espaço físico do Prédio do Centro Administrativo Municipal | 19 de outubro de 2022 | R$ 12.716,70 |
| 070/2021 | GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA | Convite nº 006/2021 | Prestação de serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial anual e elaboração do processo de compensação previdenciária | 20 de outubro de 2022 | R$ 19.100,00 |
| 071/2021 | MECASUL AUTO MECÂNICA S.A. | Pregão Presencial nº 031/2021 | Aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para ambulância tipo B | Até 12 meses a contar da data de entrega do veículo | R$ 302.000,00 |
| 072/2021 | JCL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | Tomada de Preços Nº 009/2021 | Execução de obras de manutenção e melhorias em prédios públicos | 26 de janeiro de 2022 | R$ 266.109,87 |

**TERMOS ADITIVOS**

| TERMO ADITIVO | CONTRATADO | CONTRATO DE ORIGEM | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 106/2021 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA | 007/2021 | Reequilibra valores |
| 107/2021 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA | 007/2021 | Reequilibra valores |
| 108/2021 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO | 032/2019 | Prorroga prazo, reajusta valores e altera fiscal |
| 109/2021 | TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA | 080/2020 | Prorroga prazo e reajusta valores |
| 110/2021 | ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME | 075/2017 | Prorroga prazo |
| 111/2021 | CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA | 036/2021 | Prorroga prazo |
| 112/2021 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA | 007/2021 | Reequilibra valores |
| 113/2021 | MANOELA AGOSTINI 01646380088 | 058/2017 | Altera endereço |
| 114/2021 | LUCAS WEIRICH EBELING | 016/2021 | Adita valor |
| 115/2021 | FÁBIO BAGGIO E CIA LTDA | 015/2021 | Adita valor |

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**8CDC0673

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

**H O M O L O G A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

Protocolo Administrativo nº 795/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDENAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO.**

Em ata datada de 03/11/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 024/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame nos itens e valores conforme a seguir:

| A S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA CNPJ Nº 29.710.185/0001-00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UN. | QUANT. ESTIMADA DE ATÉ | DESCRIÇÃO | VALOR - R$ | | |
| | | | | UNIT. | TOTAL MENSAL DE ATÉ R$ | TOTAL MENSAL DE ATÉ R$ |
| 01 | H | 100 HORAS MENSAIS | Prestação de serviços de **técnico de enfermagem** devidamente habilitado, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial, compreendendo uma carga horária mínima de 20 horas semanais, podendo chegar até 100 horas mensais, prestadas pelo mesmo profissional, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, conforme escala previamente definida pela mesma. | 32,00 | 3.200,00 | 38.400,00 |
| VALOR TOTAL DE ATÉ R$ | | | | | 3.200,00 | 38.400,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DE ATÉ R$38.400,00 | | | | | | |

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 024/2021. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**531DBFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021**
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO HUMANO**

Ficam cancelados os itens n° 02, 04, 05, 09, 10, 19, 20, 24, 29, 31, 46, 54, 55, 62, 64, 70, 83, 89, 93, 97, 112, 113, 127, 133, 137, 148, 155, 156 e 161 da ata de registro de preços n° 014/2021, Pregão Eletrônico n° 005/2021, de acordo como definido no Processo Administrativo n° 2570/2021, conforme exposto abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0379 |
| 04 | ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA | CAPSULA | 0,1984 |
| 05 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 0,4122 |
| 09 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 10ML | FRASCO | 0,8408 |
| 10 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,1895 |
| 19 | AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/ MÍNIMO 60ML E MÁXIMO 100ML | FRASCO | 11,7692 |
| 20 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0318 |
| 24 | AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15 ML (600 MG) | FRASCO | 5,8798 |
| 29 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,2099 |
| 31 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0359 |
| 46 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,3640 |
| 54 | CODEÍNA 30MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,3599 |
| 055 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI/G + 10MG/G POMADA C/ 30G | BISNAGA | 11,2088 |
| 62 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0588 |
| 64 | DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML | AMPOLA | 0,7494 |
| 70 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0309 |
| 83 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | CÁPSULA | 0,3497 |
| 89 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0272 |
| 97 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0199 |
| 112 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELÉIA C/ 30G | BISNAGA | 2,1752 |
| 113 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, USO SUBCUTÂNEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA C/ 20ML | FRASCO/AMPOLA | 2,9139 |
| 127 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 80G COM APLICADOR | BISNAGA | 5,1856 |
| 133 | NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 50 ML COM CONTA-GOTAS | BISNAGA | 3,9453 |
| 137 | ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 1,2329 |
| 148 | PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0279 |
| 155 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 0,0763 |
| 156 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/ 30G | BISNAGA | 3,4861 |
| 161 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II DRAGEA | COMPRIMIDO | 0,0339 |

**FORNECEDOR 12**

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ N° 07.752.236/0001-23** | **Razão Social: MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.** | |
| **Endereço: Rua Norberto Otto Wild, 420 Bairro Imigrante** | | |
| **Cidade: Vera Cruz** | **UF: RS** | **CEP: 96880-000** |
| **Telefone: (51) 3718-7600** | | |
| **Endereço Eletrônico: licitacaomedlive.com.br** | | |

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

***MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.***
Representante Legal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**E58FC52C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 02, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 - PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA- RS**

**O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA- RS**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar

nº. 109/2001, Lei Municipal n° 3.014/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público a **PONTUAÇÃO** referente ao Edital nº 01/2021, do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I.

Abaixo, o cálculo da pontuação da entidade de previdência que apresentou proposta.

| | **Família Previdência** |
|---|---|
| **1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA** | |
| **Fator A - Experiência da Entidade** | |
| I) Média rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC: | 14,30% |
| **Pontos:** | **50** |
| II) Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2020 do plano ofertado pela EFPC | 0,00%* |
| **Pontos:** | **0** |
| III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020 | R$ 7,7 bilhões |
| **Pontos:** | **25** |
| IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020 | 9.276 |
| **Pontos:** | **20** |
| **Fator B - Governança** | |
| I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 | Possui |
| **Pontos:** | **10** |
| II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC | Possui |
| **Pontos:** | **10** |
| III) Média experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital | 5,6 anos |
| **Pontos:** | **10** |
| IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: | 41 anos |
| **Pontos:** | **25** |
| **2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA** | |
| I) Taxa de carregamento atual: | 0,00% |
| **Pontos:** | **25** |
| II) Taxa de administração atual: | 1,00% |
| **Pontos:** | **0** |
| III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: | 0,41% |
| **Pontos:** | **15** |
| IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: | R$ 1.729,38 |
| **Pontos:** | **10** |
| V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: | 118,00% |
| **Pontos:** | **0** |
| VI) Necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: | Não |
| **Pontos:** | **10** |
| **3. PLANO DE BENEFÍCIOS** | |
| **Fator A – Benefícios de risco** | |
| I) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: | 4 |
| **Pontos:** | **10** |
| **Fator B – Benefício Fiscal** | |
| I) Natureza da EFPC | Privada |
| **Pontos:** | **0** |
| **4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA** | |
| I) Canais de comunicação Entidade e Patrocinador | Telefone/e-mail, whatsapp e plataforma digital |
| **Pontos:** | **15** |
| II) Canais de comunicação Entidade e Participante | Telefone/e-mail, whatsapp e plataforma digital |
| **Pontos:** | **15** |
| **TOTAL** | **250** |

**Independência, 03 de novembro de 2021.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

Sad

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**E1B6421A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 117/21

**De 29 de outubro de 2021.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.099/2018, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processo de contas de governo e de contas de gestão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.009/2014 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 06/2019, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de TI autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

**§ 2º** A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta, instituir, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

**§ 2º** Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**CAPÍTULO II**
**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**
**Seção I**
**Do Fechamento Orçamentário e Financeiro**

**Art. 4º** Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, para todas as fontes de recursos.

**§ 1º** Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente, autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

**Art. 5º** O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

**Art. 6º** Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam ser processadas até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até as 12h00m do dia 28/12/2021.

**Seção II**
**Da Inscrição em Restos a Pagar**

**Art. 7º** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

**§ 1º** Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2021 relacionadas a:
I - utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, observando-se, conforme o caso, os prazos de vigência, previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática, sendo necessário, que as secretarias responsáveis, informem ao setor de contabilidade, essas despesas e seus valores.

**§ 2º** Eventual diferença entre os valores, efetivamente, devidos, e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

**Art. 8º** Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Respeitadas as vinculações de recursos, no cálculo das disponibilidades financeiras:
I – serão considerados os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado.
II – serão adicionados os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;
III - no caso do Poder Executivo, será adicionado o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.
IV – serão deduzidos, caso existentes, os valores relativos às Antecipações de Receita Orçamentária (ARO), retenções e consignações a pagar, depósitos de terceiros e outros valores restituíveis.

**Art. 9º** As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 10.** É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

**Seção III**
**Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores**

**Art. 11.** Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2020 serão anulados até o último dia útil de 2021, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

**Parágrafo único.** Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 12.** Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2016, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2021.

**Art. 13.** Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 20 deste decreto.

**Art. 14.** Compete o Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal), observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

**Seção IV**
**Das Contas Bancárias**

**Art. 15.** Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

**§ 1º** A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

**§ 2º** Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, poderão, excepcionalmente, ser registrado como ingresso de natureza orçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.53.00.00.00 - Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

**Art. 16.** Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2021, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2021, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 17.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

**CAPÍTULO III**
**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
**Seção I**
**Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício**

**Art. 18.** Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

**Art. 19.** As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

**Parágrafo único.** Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada, instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Fazenda para análise viabilidade da abertura de crédito adicional.

**Seção II**
**Das Despesas de Exercícios Anteriores**

**Art. 20.** Após o término do exercício de 2021, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

**§ 1º** Nos casos dos incisos I, II, e III, do *caput,* os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da procuradoria municipal quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

**§ 2º** O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º** Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

**Seção III**
**Disposições Finais**

**Art. 21.** O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

**Parágrafo único.** Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 22.** A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

**Art. 23.** Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os caos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer..

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (29.10.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| | Atividade | Data Final |
|---|---|---|
| 1 | Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente. | 19/11/2021 |
| 2 | Data limite para emissão de empenho. | 30/11/2021 |
| 3 | Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa | 10/12/2021 |
| 4 | Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimentos de Fundos que lhe foram creditados. | 10/12/2021 |
| 5 | Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos. | 10/12/2021 |
| 6 | Encaminhamento à Contabilidade, pelos responsáveis, as prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido. | 13/12/2021 |
| 7 | Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos. | 23/12/2021 |
| 8 | Data limite para que as Secretarias Municipais e o Ordenador de Despesas enviem ao setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos. | 23/12/2021 |
| 9 | Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro. | 29/12/2021 |
| 10 | Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação. | 29/12/2021 |
| 11 | Data limite para emissão de Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício. | 04/01/2022 |

| | Atividade | Data Final |
|---|---|---|
| 12 | Data limite para que o Setor de Fiscalização Tributária encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade:<br>a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2020, detalhados por Tributo e/ou Crédito;<br>b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2020**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito;<br>c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2020, segregadas da seguinte forma:<br>c-1) baixas pelo recebimento;<br>c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente;<br>c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;<br>c-4) baixas por prescrição,<br>c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e<br>c-6) outras baixas eventualmente lançadas.<br>d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n° 101/2000;. | 06/01/2022 |
| 13 | Data limite para a disponibilização do orçamento de 2022 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa. | 07/01/2022 |
| 14 | Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício. | 10/01/2022 |
| 15 | Data limite para o Gabinete da Prefeita, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, III, letra "a" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS). | 20/01/2022 |
| | **Atividade** | **Data Final** |
| 16 | Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI:<br>a) sobre as contas de governo (art. 2º, III, letra "b" da Resolução nº 1.099/2018);<br>b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 3º, II, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS);<br>c) relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde (art. 3º, IV, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS). | 20/01/2021 |
| 17 | Data limite para entrega, da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas. | 20/01/2022 |
| 18 | Data limite para que o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração encaminhe ao Setor de Contabilidade as declarações referidas no art. 2º, III, letras "d" e "e", da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS. | 20/01/2022 |
| 19 | Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 2º, III, letra "g" da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS). | 20/01/2022 |
| 20 | Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2021, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado. | 31/01/2022 |
| 21 | Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2021, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas. | 31/01/2022 |
| 22 | Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021. | 31/01/2021 |

| Atividade | | Data Final |
|---|---|---|
| 23 | Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021. | 31/01/2022 |
| 24 | Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2021 (art. 3º, I, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS). | 31/03/2022 |
| 25 | Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2021 (art. 3º, III, da Resolução nº 1.099/2018, do TCE/RS). | 31/03/2022 |

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**2787F5B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.487, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda** | | **R$** | **50.000,00** |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001** | R$ | 50.000,00 |
| | | | |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes** | | **R$** | **9.000,00** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001** | R$ | 9.000,00 |
| | | | |
| **210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT** | | | |
| **26.453.0103.1021 - Transporte Transparente** | | **R$** | **360.000,00** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001** | R$ | 360.000,00 |
| | | | |
| **228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **16.482.0101.2103 - Banco de Materiais** | | **R$** | **100.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **3687.003110** | R$ | 81.437,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3687.003110** | R$ | 18.563,00 |
| | | | |
| **229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | | |
| **15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos** | | **R$** | **500.000,00** |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654** | R$ | 500.000,00 |
| | | | |
| **233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | | | |
| **12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação** | | **R$** | **667.000,00** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020** | R$ | 650.000,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0020** | R$ | 17.000,00 |
| | | | |
| **12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental** | | **R$** | **8.000,00** |
| 3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0020** | R$ | 8.000,00 |
| | | | |
| **12.365.0101.1009 - Informatização de EMEI's** | | **R$** | **10.000,00** |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0020** | R$ | 10.000,00 |
| | | | |
| **12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil** | | **R$** | **5.000,00** |
| 3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0020** | R$ | 5.000,00 |
| | | | |
| **12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista** | | **R$** | **30.000,00** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020** | R$ | 30.000,00 |
| | | | |
| **245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA** | | | |
| **06.182.0103.2122 - Guarda Municipal** | | **R$** | **90.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 90.000,00 |
| | | | |
| | **TOTAL** | **R$** | **1.829.000,00** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios** | | **R$** | **410.000,00** |
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001** | R$ | 410.000,00 |
| | | | |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes** | | **R$** | **9.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 9.000,00 |
| | | | |
| **229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | | |
| **15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas** | | **R$** | **500.000,00** |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654** | R$ | 500.000,00 |
| | | | |
| **233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | | | |
| **12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental** | | **R$** | **720.000,00** |
| 3390490000 | AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020** | R$ | 720.000,00 |
| | | | |
| **245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA** | | | |
| **06.182.0103.2122 - Guarda Municipal** | | **R$** | **90.000,00** |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001** | R$ | 90.000,00 |
| | | | |
| | **TOTAL** | **R$** | **1.729.000,00** |

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 3687.003110 no valor de R$ 100.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 3 de novembro de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**C060E0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 281/2021 – REPOSIÇÃO CONTRATOS SMED**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 04/11/2021, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público nº 02/2019 – Merendeira, Concurso Público nº 03/2019 – Auxiliar da Educação Infantil, Concurso Público nº 07/2019 – Professor da Educação Infantil, Concurso Público nº 13, Educação Física, Concurso Público nº 15, Espanhol, Concurso Público nº 22, Portugues, do Edital de Abertura nº 133/2019 e Concurso Público nº 25/2017 – Monitor de Escola, do Edital de Abertura nº 008/2017, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.981, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 263/2021**

| **DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 146º | TIEISSA FONSECA DA SILVA |

**2.1 REPOSIÇÃO EDITAL 263/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 69º | CLARICE DUARTE BRAUM |

**2.2 – REPOSIÇÃO EDITAL 263/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº07/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 149º | KAREN FUZINATTO ALBERT |
| 150º | GABRIELLA VETROMILLA MARTINS |
| 151º | KATIUSCIA COSTA FAGUNDES |

**2.3 REPOSIÇÃO EDITAL 263/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 16º | AMANDA FURTADO DE SOUZA |

**2.4 REPOSIÇÃO EDITAL 263/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPANHOL – CONCURSO Nº 15/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| 35º | MATEUS PINZ WILLE |

**2.5 REPOSIÇÃO EDITAL 263/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **PROFESSOR II – PORTUGUES – CONCURSO Nº 22/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 28º | ELISA MORAES GARCIA |

**2.6 REPOSIÇÃO EDITAL 263/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 180º | JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE |
| 181º | HELEN VIEIRA ALVES |

**2.7 REPOSIÇÃO EDITAL 240/2021**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 06 A 10/11/2021 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 32º | NATASHA HELENA DA SILVA RODRIGUES |

O prazo de contratação se encerra em **23 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 04 de novembro de 2021.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**3A2E4E7B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2021 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2021 –

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento/RS, situada na Rua 7 de Setembro, nº 515, Bairro Centro, comunica aos interessados a presente **Seleção Pública Simplificada** para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, para preenchimento de cargo do Quadro Geral do Município atendendo a Lei n°7.776 de 08 de outubro de 2021, abaixo indicado:

| CARGO | NÚMERO VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| **Assistente Social** | 02 vagas | 30h | Ensino Superior | R$ 3.980,00 |

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal.
**- O Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada**, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS, no site oficial e nas suas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
- Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário e anexar cópia dos seguintes **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (em PDF, JPG ou PNG) PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS VAGAS:**
Currículo com foto;
Certificado de graduação de nível superior na área;
Habilitação profissional ativa.

**DAS ATRIBUIÇÕES**
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO I e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho em campo, diretamente com a população.

**DAS INSCRIÇÕES**

Em virtude da Pandemia de COVID – 19, as inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no link disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (www.sdolivramento.com.br), no período das 00:00h do dia 05/11/2021 às 23:59h 07/11/2021.
CLIQUE NO LINK PARA FAZER A INSCRIÇÃO:
https://docs.google.com/forms/d/1iuB43D0LSwH0YUlsqC-N46ORK_Uo8xsu1_eEB6gXy3E/edit

**DA PONTUAÇÃO**

Como **critério de pontuação** serão considerados os documentos incluídos no formulário em formato PDF, JPG ou PNG:
Certificados, diplomas NA ÁREA ESPECÍFICA, conforme item 5**.**
Comprovação de experiência (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração ou certidão de tempo de serviço emitido por órgãos públicos, instrumento de contrato de trabalho devidamente registrado em cartório com data anterior à publicação da seleção pública) e serão contabilizados apenas os tempos de serviço que atenderem as descrições das atribuições dos cargos no ANEXO I e item 5.

**ETAPAS**

A Seleção Pública será constituída por duas **ETAPAS (ETAPA 1 - análise de currículos e documentos e ETAPA 2 - entrevista comportamental), e somente serão analisadas as inscrições efetuadas no formulário com os documentos obrigatórios anexados, descritos no item 1.3 e a pontuação das etapas conforme quadro abaixo:**

| Especificação | Pontuação |
|---|---|
| ETAPA 1 - CERTIFICADOS E DIPLOMAS | Até 3 pontos |
| ETAPA 1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Até 2 pontos |
| ETAPA 2- ENTREVISTA COMPORTAMENTAL | Até 5 pontos |

A contagem de pontos da **ETAPA 1** fica a cargo do RH da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que classificará os inscritos por ordem de pontuação, sendo contabilizadas as pontuações desta Etapa 1, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO ESPECÍFICA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Certificados, diplomas de cursos de capacitação, qualificação ou extensão na área ou correlatos. | 0,50 por certificado | Até 3 pontos |
| Certificados, diplomas, declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área | 1,00 por certificado | |
| Experiência na área | 0,50 por ano de trabalho | Até 2 pontos |

O certificado ou o diploma do curso de Graduação na área de Assistência Social habilita o candidato ao cargo, porém não figurará para fins de pontuação.

**A ETAPA 2** será composta por entrevista comportamental com os 10 primeiros classificados na ETAPA 1 (seguindo os critérios de desempate, quando houver empate). A entrevista terá uma pontuação máxima de 5 pontos, conforme critérios estabelecidos de acordo com a descrição da função por profissionais do setor de RH da SMAIS.

**DOS RECURSOS**
O candidato poderá interpor recurso no prazo de 24h após a publicação do resultado preliminar para o e-mail **vagasassistencialsocial@gmail.com**, e serão considerados apenas os recursos que contiverem no corpo do e-mail os dados de identificação do candidato, a justificativa e fundamentação do pedido de recurso. Quanto ao assunto (título do e-mail) deverá atender o padrão **"cargo – nome do candidato"**

**DA LISTA PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL:**

A lista preliminar resultante da Etapa 1, classificados para a ETAPA 2, será publicada até 10 (dez) dias úteis após a finalização do período de inscrições.
O prazo para interposição de recursos dessa lista, será de 24h, após a publicação da lista preliminar.
A lista oficial dos classificados para a entrevista ETAPA 2, bem como data, horário e local será publicada até 5 dias úteis após findar o prazo de 24h para interposição de recursos.
A lista dos classificados para as vagas, será publicada até dia 30/11/2021

Quanto aos critérios de desempate, serão considerados: O candidato de maior idade, permanecendo o empate será realizado sorteio com data e local a ser definido e divulgado, fazendo-se necessário o sorteio.

**DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á conforme a ordem de classificação final a ser publicada, e conforme a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social à critério da Administração;
A duração do Contrato Administrativo será pelo prazo que a lei autorizadora da contratação estabelecer, ficando o candidato contratado ciente de que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração;
O candidato selecionado, quando convocado para a efetivação de sua contratação, só poderá ser admitido se atender ao disposto nesta Seleção Pública, bem como, se apresentar outra documentação complementar obrigatória a ser informada;
O candidato fica ciente de que é de sua inteira responsabilidade manter atualizados seu telefone de contato e seu e-mail, para possibilitar sua convocação.
Não sendo possível o contato com o candidato pelos telefones disponibilizados pelo mesmo quando de sua inscrição, bem como através de e-mail, no prazo de 3 dias úteis, será feita publicação no diário oficial dos Municípios – FAMURS. Se dentro do prazo de 5 dias úteis da publicação não houver manifestação por parte do candidato, este será automaticamente eliminado desta Seleção Pública, sem outra possibilidade de contratação por esta Seleção Pública.

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**
Categoria funcional: Assistente Social, em geral
Atribuições:
Descrição Sintética: Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
Descrição Analítica: Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no seu conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se de análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interfere no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organiza e executa programas de serviços social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica; Dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; Assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; Articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

Condições de trabalho:
30 horas semanais;
Atender a convocações extraordinárias quando necessário.

Santana do livramento, 03 de novembro 2021.

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**DF2D1A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 117.998**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 306/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**R E S O L V E**

Nomear os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LEOPOLDO - COMTUR**, conforme Lei Municipal nº 9.399/2021, na forma abaixo relacionada:

| SECRETARIAS E ENTIDADES | REPRESENTANTES |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E | JULIANO MACIEL – Titular |

| | |
|---|---|
| TECNOLÓGICO - SEDETTEC | MÁRIO FERREIRA ROSITO - Suplente |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB | CLAUDIMIR SCHUTZE – Titular<br>MARIA DE FÁTIMA DOEDERLEIN RAMOS - Suplente |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SECULT | KATIA FÁTIMA CAXAMBU – Titular<br>LUISA GONÇALVES ABIB - Suplente |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA – SEMUSP | TIANE ALVES DA SILVA – Titular<br>PEDRO ARTHUR KÖTZ - Suplente |
| SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | ADRIANA MERKER CANDOTTI – Titular<br>JOÃO HENRIQUE DIAS - Suplente |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED | MARCELO SCHNEIDER – Titular<br>DILCEU LOCIR WITZKE - Suplente |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL | OLI ALVES DOS SANTOS – Titular<br>JOÃO LUCAR HUBERT - Suplente |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM | DANIEL SAUER – Titular<br>JARÍ MAURÍCIO DA ROCHA – Suplente |
| DIRETORIA DE TURISMO - SEDETTEC | LILIA MOTTA BICHLER – Titular<br>PABLO AUGUSTO LINCK - Suplente |

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**E45B1176

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 12/2021 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

EDITAL Nº 12/2021 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA –CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data de realização das Provas Práticas, que ocorrerão no município de Tuparendi/RS, no dia 14/11/2021, DOMINGO, nos turnos manhã e tarde, conforme abaixo:

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS**

**CARGO 29: MOTORISTA**
**Local de Comparecimento:** Escola Estadual de Educação Básica Yeté (Auditório) – Rua Sesquicentenário, 132. (Rua localizada ao lado do Ginásio da Escola Yeté, em frente ao Mato do Busque do Município).
**Horário de Início:** 8h

**CARGO 30: OPERADOR DE MÁQUINAS**
**Local de Comparecimento:** Escola Estadual de Educação Básica Yeté (Auditório) –Rua Sesquicentenário, 132. (Rua localizada ao lado do Ginásio da Escola Yeté, em frente ao Mato do Busque do Município).
**Horário de Início:** 13h

**Convocados:** a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem as Provas Práticas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
1.2 Os candidatos deverão comparecer com **30 minutos de antecedência do horário indicado acima**, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
1.3.1 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.
1.3.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
1.3.3 Reclamações sobre funcionamento de veículos ou de estrutura para a realização das provas e sobre local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.
1.3.4 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
1.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
1.5 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.
1.6 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

**1.7 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.**
1.8 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
1.9 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
1.10 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem alfabética.
1.11 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
1.12 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso.
1.13 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.
1.14 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
1.15 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
1.16 A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.
1.17 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.
1.18 A Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas tem caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas totalizando 100 (cem) pontos, o candidato será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
1.19 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
1.20 A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
1.20.1 Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso à filmagem de sua avaliação.

**2. ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID**

2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando máscara e ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.
2.1.1 O uso de máscara será obrigatório; sem ela, o candidato não poderá realizar a prova.
2.1.2 A FUNDATEC não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras aos candidatos no dia da prova.
2.1.3 O candidato deverá permanecer com a máscara durante todo o tempo de permanência no local, utilizando-a de forma correta (cobrindo nariz e boca simultaneamente). A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material, incluindo o modelo de máscara N95. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação da prova e retirada do candidato do local de prova.
2.1.3.1 O candidato somente poderá retirar a máscara no ato da identificação, por solicitação do fiscal.
2.1.3.2 Será permitido ao candidato comparecer ao local de aplicação usando, complementarmente, face shield (viseira) e óculos de proteção transparente.
2.1.4 O consumo de alimentos e bebidas deve ser restrito ao necessário para evitar a remoção das máscaras.
2.1.5 Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de prova poderão não estar liberados para abastecimento de água.
2.1.6 Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.
2.1.7 As salas de aula ficarão obrigatoriamente com as janelas abertas, à exceção em casos de chuva.
2.1.8 Os elevadores, se houver, terão acesso restrito para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa.
2.1.9 O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.
2.1.10 No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.
2.1.11 Atendendo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, será aferida a temperatura corporal dos candidatos, obrigatoriamente, antes de adentrarem no local de apresentação das provas, por meio de termômetro.
2.1.11.1 Sendo constatada temperatura de 37,8°C ou superior, o candidato não poderá realizar a prova e será encaminhado imediatamente ao Pronto Atendimento de Tuparendi/RS, passando nesse momento a ser excluído do Concurso Público.
2.1.12 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável pela aplicação da prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**3.1 MOTORISTA**
3.1.1 Para o cargo de **Motorista**, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, **Categoria Mínima "D"**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.
3.1.1.1 Serão aceitas as CNHs que contemplem os prazos determinados pela Deliberação Contran Nº 227/2021.
3.1.2.O candidato que não apresentar a CNH citada acima, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. **Não serão aceitas cópias autenticadas, carteiras digitais, nem mesmo protocolo de documento.** Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.
3.1.3 A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:
3.1.3.1 **Exame de Direção Veicular** – habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e às leis de trânsito, direção defensiva e balizamento.
3.1.3.2 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
I – **Faltas Eliminatórias** (reprovação – 100 pontos negativos);
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio-fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante e realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – **Faltas Graves** (30 pontos negativos cada);
a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle de direção do veículo em movimento;
h) estacionar mais de 1 metro do meio fio;
i) avançar delimitador;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – **Faltas Médias** (20 pontos negativos cada);
a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – **Faltas Leves** (10 pontos negativos cada).
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
3.1.4 O Exame de Direção Veicular é composto de duas atividades:
**Atividade 1:**
Estacionar o carro em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações:
I – comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
II – largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);
III – o tempo máximo para o estacionamento será de **6 (seis) minutos**, contados a partir do giro da ignição.
**Atividade 2:**
Conduzir o caminhão em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica.
3.1.5 Serão disponibilizados para a realização das provas os seguintes veículos: Caminhão Caçamba Truque Volvo – 2014/2015, Caminhão Caçamba Truque Mercedes – 2014, Ford KA Sedan 1.0 SE/SE Plus TIVCT – 2018/2019 e Ford KA Sedan 1.0 SE/SE Plus TIVCT Flex 5P – 2018/2019.
3.1.6 A banca examinadora definirá, no dia de prova, quais veículos serão utilizados. Preferencialmente, será utilizado apenas um modelo de cada veículo para cada atividade, considerando suas condições de uso.
3.1.7 Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

**3.2 OPERADOR DE MÁQUINAS**

3.2.1 Para o cargo de **Operador de Máquinas**, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação **Categoria Mínima "C"**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.
3.2.1.1 Serão aceitas as CNHs que contemplem os prazos determinados pela Deliberação Contran Nº 227/2021.
3.2.1.2 O candidato que não apresentar a CNH citada, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. **Não serão aceitas cópias autenticadas, carteiras digitais, nem mesmo protocolo de documento.** Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.
3.2.2 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) máquina **Retroescavadeira**.
3.2.3 A Prova terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da FUNDATEC.

3.2.4 A Prova será composta das seguintes atividades:
3.2.4.1 Inspecionar a máquina;
3.2.4.2 Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;
3.2.4.3 Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura;
3.2.4.4 Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;
3.2.4.5 Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado;
3.2.4.6 Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
3.2.5 Serão disponibilizadas para a realização das provas as seguintes retroescavadeiras: JCB 3CX – 2021 e NEW HOLLAND LD90 – 2010.
3.2.6 A banca examinadora definirá, no dia de prova, qual máquina será utilizada, sendo que a outra ficará de reserva para utilização, única e exclusivamente, quando a retroescavadeira principal apresentar problemas de funcionamento no decorrer da prova.
3.2.7 As retroescavadeiras divulgadas em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídas no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por máquinas semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

Tuparendi, 03 de novembro de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal de Tuparendi

**ANEXO I**

| **CARGO 29: MOTORISTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPO ÚNICO** | | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CONVOCAÇÃO POR VAGA:** | **ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA** |
| CHARLES LUDTKE | 56529798793-0 | UNIVERSAL | 1 |
| DOUGLAS WEIDE | 56529791731-6 | UNIVERSAL | 2 |
| EDUARDO ALVES DE SOUZA | 56529799118-7 | UNIVERSAL | 3 |
| ELEANDRO MAIDANA | 56529787958-0 | UNIVERSAL | 4 |
| EMERSON LUIZ CARÉ TURRA | 56529792570-0 | UNIVERSAL | 5 |
| ERNANI GASPAR ESSI SCHMITT | 56529795504-2 | PCD | 6 |
| LAÉRCIO MATEUS STURMER | 56529800376-9 | UNIVERSAL | 7 |
| RONI FRANCISCO DOS SANTOS | 56529791486-5 | UNIVERSAL | 8 |
| VANDERLEI LUIS HENKES | 56529796244-0 | UNIVERSAL | 9 |
| WILLIAN TREVIZOL | 56529787729-0 | UNIVERSAL | 10 |

| **CARGO 30: OPERADOR DE MÁQUINAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPO ÚNICO** | | | |
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CONVOCAÇÃO POR VAGA:** | **ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA** |
| ALEX SILVA DA ROSA | 56530798396-0 | UNIVERSAL | 1 |
| CARLOS ELIAS FURLANETTO | 56530793718-2 | UNIVERSAL | 2 |
| EDERSON DE AVILA FERREIRA | 56530799302-3 | UNIVERSAL | 3 |
| ELISANDRO PERIN | 56530795125-0 | UNIVERSAL | 4 |
| FELIPE ERNESTO HOFFMANN | 56530800378-9 | UNIVERSAL | 5 |
| JACSON LUIZ PREUSSLER | 56530792419-4 | UNIVERSAL | 6 |
| LEONARDO RHODEN | 56530799472-8 | UNIVERSAL | 7 |
| MAURICIO BERTE | 56530800516-4 | UNIVERSAL | 8 |
| MILTON SEIDLER | 56530788307-1 | UNIVERSAL | 9 |
| PAULO SERGIO DA ROSA KNEBEL | 56530801037-0 | UNIVERSAL | 10 |
| TIAGO MARCELO HUBNER | 56530799926-3 | UNIVERSAL | 11 |
| WESLEN DELGADO DOS SANTOS | 56530788026-6 | UNIVERSAL | 12 |

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**E54A5F1D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

| **CONTRATO** | **DATA** | **CONTRATADO** | **VALOR (R$)** | **PRAZO** | **AMPARO LEGAL** | **OBJETO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 185/2021 | 21/10/2021 | **METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** | 2.220,00 | 21/10/2022 | DPV 3325/2021 | Serviço de hospedagem em nuvem do sistema Mentor. |
| 186/2021 | 22/10/2021 | **RAJAS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.** | 99.000,00 | 22/10/2022 | Inexigibilidade 033/2021 | Assessoria técnica Fase III do Projeto "Veranópolis Cidade Resiliente". |
| 187/2021 | 22/10/2021 | **ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES** | 234.000,00 | 22/10/2022 | Inexigibilidade 032/2021 | Internações hospitalares. |
| 188/2021 | 27/10/2021 | **RAMAO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI.** | 235.715,83 | 26/11/2021 | TP 005/2021 | Eletrificação e instalação de iluminação pública no Loteamento Popular Izaías Giaretta. |
| 189/2021 | 28/10/2021 | **SOC. ASSIST. AOS MENORES DE VERANÓPOLIS - SAMEVE** | 88.800,00 | 01/11/2022 | Dispensa 020/2021 | Locação de área para abrigar Escola Municipal de Educação Infantil Anita Dall'Agnol Amantino. |
| 190/2021 | 29/10/2021 | **TRANSPORTES RN FREITASLTDA.** | 1.546.056,00 | 30/04/2022 | Dispensa 021/2021 | Coleta de resíduos urbanos. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Catia Marsilio Ampese
**Código Identificador:**39128EAC

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO ADITIVOS**

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

| CONTRATO | TERMO ADITIVO | DATA | CONTRATADO | Vinculado à | OBJETIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 061/2021 | 03 | 15/10/2021 | ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES | Inexigibilidade 011/2021 | Acréscimo de quantidade/valor em R$ 9.900,00. |
| 090/2021 | 01 | 18/10/2021 | SOCIEDADE ALFREDOCHAVENSE. | Dispensa 011/2021 | Prorroga prazo em 06 meses. |
| 200/2019 | 05 | 18/10/2021 | JT INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI. | Dispensa 018/2019 | Prorroga prazo e reajusta valor. |
| 039/2021 | 02 | 19/10/2021 | VALDOMIRO SOTTILI | TP 001/2021 | Reequilibra valor. |
| 106/2021 | Apostilamento | 20/10/2021 | PRETTO VEÍCULOS LTDA. | PE 010/2021 | Alteração de dotação orçamentária. |
| 120/2021 | Apostilamento | 20/10/2021 | MATTANA VEÍCULOS LTDA. | PE 015/2021 | Alteração de dotação orçamentária. |
| 176/2021 | 01 | 20/10/2021 | GENTE SEGURADORA S/A | PE 025/2021 | Altera cláusula. |
| 177/2021 | 01 | 20/10/2021 | GENTE SEGURADORA S/A | PE 033/2021 | Altera cláusula. |
| 001/2021 | 07 | 20/10/2021 | NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. | PP 031/2020 | Reduz valor em R$ 11.532,21. |
| 001/2021 | 08 | 21/10/2021 | NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. | PP 031/2020 | Retifica cláusula contratual. |
| 083/2021 | 04 | 25/10/2021 | PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI. | TP 002/2021 | Acresce valor em R$ 16.278,87. |
| 145/2019 | 03 | 25/10/2021 | METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. | Inexigibilidade 023/2021 | Acresce valor mensal de R$ 570,00. |
| 163/2021 | 01 | 26/10/2021 | ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC | Inexigibilidade 026/2021 | Acresce quantitativo em 25%. |
| 208/2020 | 13 | 26/10/2021 | EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. | Inexigibilidade 028/2020 | Acresce quantidade/valor em R$ 228,80. |
| 281/2018 | 08 | 27/10/2021 | RASTREASUL LTDA. | PP 065/2018 | Reduz valor. |
| 281/2018 | 09 | 27/10/2021 | RASTREASUL LTDA. | PP 065/2018 | Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 7,25%. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Catia Marsilio Ampese
**Código Identificador:**CE02E965

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.